

INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Formosa

CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CARTOGRÁFICAS E A EXECUÇÃO
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: UM ESTUDO DE CASO
NA CIDADE DE FORMOSA-GO**

FERNANDO ARAUJO DE DEUS

Formosa – GO

2022



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| ☐ Tese | ☐ Artigo Científico |
| ☐ Dissertação | ☐ Capítulo de Livro |
| ☐ Monografia – Especialização | ☐ Livro |
| ☒ TCC - Graduação | ☐ Trabalho Apresentado em Evento |
| ☐ Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor: **Fernando Araujo de Deus**

Matrícula: 20181070080226

Título do Trabalho: **Informações cadastrais e cartográficas e a execução da regularização fundiária urbana: um estudo de caso na cidade de Formosa – GO**

Autorização - Marque uma das opções

1. (**X**) Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
2. () Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data ____/____/____ (Embargo);
3. () Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).

Ao indicar a opção **2 ou 3**, marque a justificativa:

- () O documento está sujeito a registro de patente.
() O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
() Outra justificativa: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

- i. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- ii. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- iii. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Formosa-GO,
Local

14/ 02/ 2023.
Data

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Formosa

CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

FERNANDO ARAUJO DE DEUS

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CARTOGRÁFICAS E A EXECUÇÃO
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: UM ESTUDO DE CASO
NA CIDADE DE FORMOSA-GO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Formosa como requisito para conclusão do curso.

Orientador: Prof. Dr. JOÃO BATISTA TAVARES JÚNIOR

Formosa – GO

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

D486i

Deus, Fernando Araujo de

Informações cadastrais e cartográficas e a execução da regularização fundiária urbana: um estudo de caso na cidade de Formosa – GO. / Fernando Araujo de Deus — Formosa, 2023.

90 f. : il. : color. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. João Batista Tavares Júnior.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Graduação) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Formosa, Bacharelado em Engenharia Civil.

1.Cartografia. 2.Regularização fundiária. 3. Formosa — Goiás — Brasil. I. Tavares Júnior, João Batista. II. Título. III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Formosa.

CDD: 526

Bibliotecária: Charlene Cardoso Cruz CRB1-DF nº 2909



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS FORMOSA

ATA Nº 06/ 2023

Engenharia Civil / Câmpus Formosa

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, foi realizada a sessão pública de apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II do Graduando **Fernando Araújo de Deus** (matrícula 20181070080226) do curso de Engenharia Civil, no segundo semestre letivo do ano de dois mil e vinte dois. A defesa ocorreu via web Conferência pelo Google Meet. A banca foi composta pelos seguintes membros:

- João Batista Tavares Júnior (Orientador)
- Alécio Júnior Mattana (Avaliador Interno)
- Paulo Augusto Ferreira Boges (Avaliador Externo)

Sob a presidência do primeiro. O trabalho de conclusão de curso tem como título "**Informações cadastrais e cartográficas e a execução da regularização fundiária urbana: um estudo de caso na cidade de Formosa - GO.**" sob orientação do Prof. João Batista Tavares Júnior. Após a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II, tendo sido o autor arguido pela Banca Examinadora, a nota obtida foi **8,8**. A sessão foi encerrada às 10:30 horas. Eu, Prof. André Augusto Nóbrega Dantas, dato e assino a presente ata que segue assinada por todos os membros da Banca.

Prof. André Augusto Nóbrega Dantas

(Assinado eletronicamente)

Prof. João Batista Tavares Júnior

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alécio Júnior Mattana

(Assinado eletronicamente)

Prof. Paulo Augusto Ferreira Boges

(Assinado eletronicamente)

Prof. Fabiano Campos Macêdo

Coordenador do Curso Bacharelado em Engenharia Civil/ Câmpus Formosa
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Campos Macedo**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - FOR-CCBENG, em 08/02/2023 15:07:30.
- **Paulo Augusto Ferreira Borges**, Paulo Augusto Ferreira Borges - Professor Efetivo EBT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Ifsuldeminas (10648539000105), em 26/01/2023 16:14:41.
- **Joao Batista Tavares Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/01/2023 16:04:17.
- **Alecio Junior Mattana**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/01/2023 11:21:30.
- **Andre Augusto Nobrega Dantas**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/01/2023 12:18:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 366951

Código de Autenticação: 11d753e7ed



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816

(61) 3642-9491 (ramal: 9491), (61) 3642-9493 (ramal: 9493)

À minha esposa, pai, mãe e família, pela ajuda e compreensão;
aos meus colegas do curso pela força em tudo;
à Prefeitura Municipal de Formosa-GO pelo apoio e ajuda dos servidores da Secretaria de Obras;
ao Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa-GO pela ajuda em tudo,
inclusive pelas buscas e perguntas que não acabam;
aos professores do IFG, especialmente ao professor João Tavares que sempre dá o suporte
necessário;
e a Deus o meu guia.

RESUMO

Neste trabalho foi consultada as informações cadastrais e cartográficas da cidade de Formosa-GO por meio de mapas de loteamentos, Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e Matrículas, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO e pelo Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO com o objetivo de examinar a situação fundiária da cidade de Formosa-GO e constatar quais são as dificuldades para efetuar a regularização fundiária dos terrenos irregulares. Pelas pesquisas realizadas foi possível apresentar a forma que a Prefeitura armazena os mapas e registra o BCI, podendo analisar o que é apresentado no BCI da cidade de Formosa-GO. Os mapas de loteamentos fornecidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Formosa-GO foram separados em grupos, para melhor compreensão, pois existem loteamentos particulares, oriundos da propriedade do Município e do Estado, entre os quais encontra-se mapas de Áreas Brancas (Áreas que não possuem nenhuma informação registrada na prefeitura) sobre a mancha urbana, com isso é reproduzido um mosaico dos loteamentos e Áreas Brancas utilizando a plataforma QGis. Após a construção do mosaico, foi introduzido o perímetro urbano dado pela Lei complementar nº 35 de 2020, tendo como resultado um grande espaço sem informações ao Oeste e Leste, sendo maior ao Oeste. Foi requerido ao cartório uma busca sobre as informações dos loteamentos do mosaico reproduzido, obtendo-se como resultado os dados de aprovação, matrícula específica ou matrícula geral, se possui mapa arquivado no cartório e algumas observações, dos loteamentos apresentados foi localizado mais um que a prefeitura não possui informações sobre ele. Posteriormente foi requerido outra busca ao cartório para tentar obter informações sobre as Áreas Brancas, o que obteve o resultado de que algumas delas foram identificadas como bairros conhecidos na cidade, pois foi detectado, pelo cartório, algumas matrículas. Foi reproduzido uma tabela com as possíveis combinações dos loteamentos e Áreas Brancas, sobre as informações contidas no cartório e prefeitura, com as seguintes perguntas: Possui aprovação conforme Lei 6.766/79?; Possui mapa arquivado na Prefeitura?; Possui mapa arquivado no Cartório?; Possui matrícula específica? e possui matrícula geral?, cada resposta em SIM ou NÃO, com essas respostas foram possíveis 07 combinações sobre os Loteamentos e Áreas Brancas do mosaico. A partir dessas combinações foi indicado possíveis formas de promover a Regularização Fundiária. Como conclusão obtém-se o resultado de que existe uma grande problemática para a Regularização Fundiária, especialmente devido a existência de várias Áreas Brancas sem mapeamento. A sugestão de solução para esses problemas de desinformação é a criação do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM para o Município de Formosa-GO.

Palavras-chave: Loteamento. Cadastro Territorial Multifinalitário. Boletim de Cadastro Imobiliário.

ABSTRACT

In this work, cadastral and cartographic information of the city of Formosa-GO was consulted through allotment maps, Real Estate Registration Bulletin (BCI) and Registration, provided by the City Hall of Formosa-GO and by the Real Estate Registry of Formosa-GO with the objective of examining the land situation in the city of Formosa-GO and finding out what are the difficulties in carrying out the land regularization of irregular lands. Through the research carried out, it was possible to present the way that the City Hall stores the maps and registers the BCI, being able to analyze what is presented in the BCI of the city of Formosa-GO. The subdivision maps provided by the Department of Works of the Municipality of Formosa-GO were separated into groups, for better understanding, as there are private subdivisions, originating from the property of the Municipality and the State, among which there are maps of White Areas (Areas that do not have any information registered at the city hall) about the urban area, with this a mosaic of subdivisions and White Areas is reproduced using the QGIS platform. After the construction of the mosaic, the urban perimeter given by Complementary Law nº 35 of 2020 was introduced, resulting in a large space without information to the West and East, being larger to the West. The registry office was asked to search for the information on the subdivisions in the reproduced mosaic, obtaining as a result the approval data, specific registration or general registration, if it has a map filed at the registry office and some observations, of the subdivisions presented, one more was located than the City Hall does not have information about him. Subsequently, another search was requested at the registry office to try to obtain information about the White Areas, which resulted in some of them being identified as known neighborhoods in the city, as some registrations were detected by the registry office. A table was reproduced with the possible combinations of allotments and White Areas, on the information contained in the notary and city hall, with the following questions: Does it have approval according to Law 6.766/79?; Do you have a map filed at the City Hall?; Do you have a map filed in the Registry?; Do you have a specific license plate? and does it have general registration?, each answer in YES or NO, with these answers, 07 combinations were possible on the Subdivisions and White Areas of the mosaic. From these combinations, possible ways to promote Land Regularization were indicated. As a conclusion, the result is that there is a great problem for Land Regularization, especially due to the existence of several White Areas without mapping. The suggested solution to these misinformation problems is the creation of the Multipurpose Territorial Cadastre - CTM for the Municipality of Formosa-GO.

Keywords: Subdivision. Multipurpose Territorial Cadastre. Real Estate Registration Bulletin.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma das etapas do desenvolvimento do trabalho	14
Figura 2 – Consulta por Boletim de Cadastro Imobiliário no site da Prefeitura de Formosa - GO.....	16
Figura 3 – Emissão da certidão do BCI da Prefeitura de Formosa-GO	16
Figura 4 – Certidão de Cadastro Imobiliário emitida pela prefeitura de Formosa–GO.....	17
Figura 5 – Parte do mapa do loteamento Formosinha	19
Figura 6 – Grupos de loteamentos do Município de Formosa-GO	19
Figura 7 – Mapa do Loteamento 74 – Parque Formosense	21
Figura 8 – Perímetro Urbano da cidade de Formosa-GO.....	22
Figura 9 – Localização do Loteamento 77 – Vila Marilac	23
Figura 10 – Divergência entre os dois mapas do loteamento 61 – São Nicolau	24
Figura 11 – Indicação do Perímetro da Transcrição 11.077	25
Figura 12 – Identificação de Áreas Brancas do Grupo IV.....	27
Figura 13 – Divergência entre a Área B4 – Pasto Grande e o Loteamento 74 – Parque Formosense.....	28
Figura 14 – Localização do loteamento 73 – Volta do Brejo (linha vermelha) e Área B7 – Volta do Brejo (linha verde). Fonte da Imagem: Google Earth de Dezembro de 2022	29
Figura 15 – BCI da matrícula do ANEXO D	30
Figura 16 – Categorias de Classificação dos Loteamentos / Áreas Brancas.....	32
Figura 17 – Loteamentos da combinação 1	36
Figura 18 – Loteamento da combinação 14	37
Figura 19 – Loteamento da combinação 18	38
Figura 20 – Loteamentos da combinação 19	39
Figura 21 – Áreas Brancas da combinação 15.....	40
Figura 22 – Áreas Brancas da combinação 21.....	41
Figura 23 - Conjunto Habitacional do 75 - Expansão Parque Lago em Formosa-GO, perímetro em preto. Fonte da imagem: –Google Earth de maio do ano de 2.010	42
Figura 24 – Loteamento da combinação 28	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Loteamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO	20
Tabela 2 – Pontos de coordenadas UTM do laudo do ANEXO C	26
Tabela 3 – Possíveis combinações de situações dos Loteamentos e Áreas Brancas.....	33
Tabela 4 - Combinações de situações dos Loteamentos e Áreas Brancas.....	34
Tabela 5 – Combinações possíveis encontradas neste trabalho	35

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Identificação de algumas Áreas Brancas do Grupo IV	27
Quadro 2 – BCI de Áreas Brancas localizados.....	30
Quadro 3 – Formas viáveis para cumprir cada um dos itens requisitados no Art. 2º da portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021, para requerer a Reurb	43

LISTA DE SIGRAS E ABREVIATURAS

BCI	Boletim de Cadastro Imobiliário
CAD	Desenho Assistido por Computador
CRI	Cartório de Registro de Imóveis
CTM	Cadastro Territorial Multifinalitário
GO	Estado de Goiás
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
JPEG	Join Photographic Experts Groups
PDF	Portable Document Format
Reurb	Regularização Fundiária Urbana
UTM	Universal Transversa de Mercator

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 JUSTIFICATIVA.....	9
3 OBJETIVOS.....	9
3.1 Objetivo geral	9
3.2 Objetivos específicos	9
4 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	10
4.1 Loteamento	10
4.2 Escritura e o registro imobiliário e seus efeitos legais.....	10
4.3 Regularização Fundiária.....	11
4.4 Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)	12
4.5 Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI)	13
5 METODOLOGIA	13
6 RESULTADOS E DISCUSSÕES	15
6.1 Forma de organização e armazenamento dos dados cadastrais e cartográficos da cidade de Formosa-GO	15
6.2 Mapas da Cidade de Formosa-GO	18
6.3 Informações cartorárias sobre os loteamentos	22
6.4 Busca de Áreas Brancas na Cidade de Formosa	26
7 INDICAÇÃO DAS POSSÍVEIS FORMAS QUE PODEM SER EMPREGADAS PARA EFETUAR A REGULARIZAÇÃO DE(AS) ÁREA(S) INFORMAL(IS) IDENTIFICADA(S) NA CIDADE DE FORMOSA-GO.....	31
7.1 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 1 e 14 .	35
7.2 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 18	37
7.3 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 19	38
7.4 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes as combinações 15 e 21	39
7.5 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 28	41
8 MEDIDAS ADOTADAS PELA PREFEITURA PARA EXECUÇÃO DA REURB NOS IMÓVEIS COMPROVADOS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL.....	43
9 INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CARTOGRÁFICAS E A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO	45
10 CONCLUSÃO	45
REFERÊNCIAS	47
ANEXOS.....	51

ANEXO A – Busca ao Cartório por informações dos Loteamentos.....	51
ANEXO B – Transcrição 11.077.....	58
ANEXO C – Laudo pericial da Transcrição 11.077.....	66
ANEXO D – Matrícula 9.851 da Área Branca B1, Bairro do Abreu.....	71
ANEXO E – Matrícula 10.852 da Área Branca B2, 1º Setor Industrial	73
ANEXO F – Matrícula 7.639 da Área Branca B3, Chácara Eunice.....	74
ANEXO G – Matrícula 31.915 da Área Branca B4, Lugar Pasto Grande loteamento Parque Formosense.....	78
ANEXO H – Matrícula 14.479 da Área Branca B5, Margem direita da Lagoa Feia	80
ANEXO I – Matrícula 39.921 da Área Branca B6, Fazenda São Gothardo.....	84
ANEXO J – Transcrição 8.626 da Área Branca B7, Volta do Brejo.....	89

1 INTRODUÇÃO

A tendência do crescimento demográfico é preocupante, Maúte (2022) diz que este crescimento se alia a explosão demográfica e o êxodo rural, visto que as cidades agregam um valor atrativo enquanto as zonas rurais têm um valor repulsivo, uma constante busca por espaços suburbanos, e estes foram ou são ocupados de forma desordenada. Essas pessoas precisam e têm direito à moradia digna. Mas, infelizmente, nem sempre isso acontece, na prática a regularização fundiária não consegue acompanhar o crescimento demográfico. O que cabe ao Município, com auxílio do Estado e União, providenciar medidas para tentar acompanhar o crescimento.

A Constituição Federal, em seu inciso XXII do Art. 5º, garante o direito de propriedade a todos brasileiros e estrangeiros residentes no País, mas é comum em todos municípios brasileiros o exercício do direito à moradia, direito estabelecido no Art. 6º da Constituição Federal, em áreas informais. Isso ocorre devido às dificuldades de aquisição da propriedade em áreas planejadas e regulares, sejam elas devido ao alto custo dos terrenos nestes locais e até mesmo por falta de espaços urbanizados no município.

Os custos elevados dos terrenos em áreas planejadas e regulares se devem, em parte, à especulação imobiliária e aos grandes investimentos necessários para implantar a infraestrutura básica que conforme o parágrafo 5º do Art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes que permite reduzir a especulação imobiliária, assim como estabelece ferramentas que permite executar a regularização fundiária. De acordo com o inciso VIII do Art. 30 da Constituição Federal, é de competência do Município, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Sendo assim, cabe ao Município garantir que a propriedade urbana cumpra sua função social.

O parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal estabelece que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, o qual deve ser aprovado pela Câmara Municipal, sendo obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes. O plano diretor, conforme inciso I do Art. 42 da Lei 10.257, deverá conter no mínimo a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização.

De acordo com o Art. 12 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, é de competência da Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, aprovar ou reprovar o projeto de loteamento e desmembramento, assim como fixar as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário.

O inciso III do Art. 42 da Lei 10.257 estabelece que o plano diretor deve conter um sistema de acompanhamento e controle das áreas urbanas. Neste caso, é de fundamental importância que o Município tenha o cadastro imobiliário vinculado a uma base cartográfica única e que contenha todas as áreas urbanizadas mapeadas, seja elas em áreas regulares e/ou irregulares, sendo o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) uma ferramenta amplamente aplicada no âmbito nacional e internacional, para este fim.

A Portaria nº 3.242, de 9 de novembro de 2022, indica no seu Art. 1º, § 1º, que o CTM é o inventário oficial e sistemático das parcelas do município. Assim, a partir do CTM do Município é possível identificar com menos dificuldade as áreas informais existentes e realizar os procedimentos para efetuar a Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece diretrizes e procedimentos aplicáveis à Reurb das áreas informais surgidas até 22 de dezembro de 2016, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, *“regularizando, organizando e assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições*

urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.” (Art. 10 e inciso I da Lei 13.465).

O Art. 19. da Lei nº 13.465 deixa em evidência a necessidade de um sistema que permita identificar com precisão as áreas urbanas informais no município, quando diz:

“Art. 19. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.”

Mesmo existindo leis que oferecem diretrizes e regulamentos para a execução da Reurb, a falta de um cadastro imobiliário vinculado a uma base cartográfica sólida faz com que os Municípios não consigam identificar com precisão as áreas com ocupação informal e consequentemente não conseguem executar as ações necessária para a Reurb.

Com uma população estimada em 125.705 habitantes para o ano de 2021 (IBGE, 2022a), a cidade de Formosa-GO é um dos municípios que pelo Art.41 é obrigada a elaborar o plano diretor e pelo inciso III do Art. 42 da Lei nº10.257 deve possuir um sistema de acompanhamento e controle das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento do solo.

No plano diretor da cidade de Formosa-GO, há a descrição do perímetro urbano, no entanto, o Art. 4º da Lei nº 440, de 20 de novembro de 2017, que estabelece normas e condições para uso e ocupação do solo no Município de Formosa, informa a necessidade de elaborar o correspondente memorial descritivo do Município, de forma topograficamente precisa, o que indica que o Município não

possui uma base cadastral e cartográfica sólida, dificultando a execução das ações necessária para a Reurb.

A proposta deste trabalho é avaliar as informações cadastrais e cartográficas da cidade de Formosa-GO, apontando suas contribuições na execução da Reurb.

2 JUSTIFICATIVA

Áreas suburbanas geralmente são formadas por ocupações informais e necessitam passar pelo processo de Reurb para que seja assegurada a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, tais como a instalação de rede de água potável, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem de águas pluviais e de energia elétrica pública e privada, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.” (Art. 10 e inciso I da Lei 13.465)

A regularização fundiária está diretamente ligada à dignidade humana, oferecendo aos seus ocupantes um endereço formal, o qual é indispensável para o exercício dos seus direitos e deveres junto ao poder público municipal, assim como possibilita a abertura de crédito e a realização de empréstimos financeiros, seja para construção, reforma ou para aplicação em outros investimentos.

A Reurb, além de proporcionar a dignidade humana aos seus ocupantes, traz grandes benefícios ao poder público local, pois ao incluir as áreas informais em seus registros, esses imóveis passam a contribuir com o pagamento de impostos, tais como IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis) que antes não eram cobrados, assim como legalizar os serviços que a prefeitura presta à localidade.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Este trabalho tem por objetivo verificar como as informações cadastrais e cartográfica da cidade de Formosa-GO, contribuem para execução da Reurb.

3.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos da pesquisa são:

- Verificar como as informações cadastrais e cartográficas são armazenadas, disponibilizadas e consultadas.
- Verificar se o sistema cadastral e cartográfico permite localizar as áreas informais com facilidade.
- Identificar áreas informais e indicar os instrumentos legais que permite executar a Regularização Fundiária Urbana.

4 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Neste tópico são apresentados os conceitos relativos à loteamento, escritura, registro imobiliário, regularização fundiária, cadastro territorial multifinalitário e o boletim de cadastro imobiliário.

4.1 Loteamento

O loteamento urbano é o processo formal de repartição do solo para a edificação, sendo ele o núcleo de formação ou expansão da cidade (MEIRELLES, 1974).

Barbosa (2011) diz que a separação entre a propriedade, enquanto patrimônio comercializável, e a efetiva ocupação "ocasionou uma transformação radical também na forma da cidade, na medida em que aparecem a figura do loteamento ou arruamento, o desenho das ruas e lotes prévios ao próprio ato de construir".

A lei federal 6.766 de 1979 no seu Art. 2º, § 1º indica as formas de parcelar o solo, sendo uma delas o loteamento, com a seguinte redação: "Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes". Já o lote é indicado no § 4º como o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

4.2 Escritura e o registro imobiliário e seus efeitos legais

A lei federal 7.433 de 1985 dispõe sobre os requisitos da lavratura de escritura pública, onde no seu Art. 1º no § 2º indica que um dos documentos a ser apresentado

é a certidão de propriedade, a qual indica o proprietário do imóvel. A lei federal 6.015 de 1973 diz no seu Art. 222 que as escrituras devem fazer referência à matrícula ou ao registro anterior.

A causa de aquisição derivada é a que resulta de uma relação negocial entre o anterior proprietário e o adquirente, havendo, pois, uma transmissão do domínio em razão da manifestação de vontade (COSTA, 2009, p. 57). Costa (2009) ainda diz que a escritura, portanto, deve ser levada ao registro imobiliário competente, para que qualquer pessoa, a partir de então, fique obrigada a respeitar o direito advindo da publicidade gerada.

Tierno e Carvalho (2007) dizem que o Registro Imobiliário tem a competência estabelecida pela Constituição Federal, e por legislação específica, para exercer atos que permitam o acesso dos títulos ao registro ou averbação, subordinando-se aos princípios e à fiscalização do Poder Judiciário, por meio do Juiz Corregedor Permanente e da Corregedoria Geral de Justiça.

O registro imobiliário tem como função básica constituir o repositório fiel da propriedade imóvel e dos atos e negócios jurídicos a ela referentes (TIERNO e CARVALHO, 2007, p. 243)

A matrícula é o instrumento que individualiza a propriedade imobiliária, determinando suas dimensões e limites e qualificando seu proprietário (VIEIRA, 2009, p. 17).

Tierno e Carvalho (2007) explicam que o registro é também a anotação, mas anotação de “atos principais”, indica um exemplo: destaque de área. Explicam ainda que quando se leva ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) uma escritura de compra e venda ou uma hipoteca de um imóvel, elas são registradas na matrícula do imóvel, que o registro é o ato que declara quem é o proprietário do imóvel ou se a propriedade deste bem está sendo transmitida de uma pessoa a outra.

4.3 Regularização Fundiária

Segundo Oliveira e Reis (2017), independentemente das concepções liberais ou comunitárias, que justificam tanto a propriedade e a posse públicas e/ou privadas, a ocupação imobiliária urbana ou rural irregulares necessitam de regularização fundiária para viabilizar o direito fundamental e o direito humano de acesso à moradia e ao uso social da terra produtiva, respectivamente.

Ribeiro e Carvalho (2021) fizeram uma pesquisa verificando o enfrentamento da comunidade na consolidação da melhor gestão do espaço urbano através da Reurb da Lei Federal nº 13.465/2017, que a citada lei busca elencar e implementar com medidas urbanísticas, sociais e ambientais a melhor administração nos percentuais de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, beneficiando aqueles que enfrentam a problemática. No decorrer do estudo de Ribeiro e Carvalho (2021) é possível afirmar que o processo da Reurb cabe e ocorre por conta e ônus do Município ou Distrito Federal.

A Regularização Fundiária pela Usucapião é discutida por Nascimento (2020) o qual apresenta as dificuldades ao requerente em conseguir a gratuidade das custas, já De Mesquita Filho e Gaio (2021) apresentam os grandes custos ao requerente ao promover a Usucapião pela modalidade Extrajudicial.

Como os bens públicos não poderão ser objetos da Usucapião, segundo Art. 102 do Código Civil Brasileiro, então a Reurb, por parte do poder Público, deve ser promovida em imóvel pertencentes à União, Estado e Municípios, já na Regularização Fundiária na modalidade da Usucapião deve ser promovida a bens particulares, ambos com custas ou não ao beneficiário.

4.4 Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)

A origem do conceito de cadastro remonta da antiguidade como um inventário da propriedade fundiária utilizado para o controle da ocupação do território (OLIANI, 2016). Olini (2016) apresenta os princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do CTM, quais sejam: Identificar divisas com proprietários; Vinculação do imóvel à rede geodésica brasileira, representada por coordenadas UTM ou sistema topográfico local; Vinculação dos dados técnicos ao registro imobiliário e atualização permanente dos dados cadastrais.

Filho, Pessoa e Rocha (2018) dizem que para começar a entender o CTM é necessário conhecer suas origens, alguns dos seus conceitos e suas principais funções, que estejam baseadas no mapeamento das parcelas cadastrais e informações referentes aos dados físicos, socioeconômicos, jurídicos e ambientais do território.

O CTM é constituído pelos dados do cadastro territorial associado aos dados dos cadastros temáticos (BRASIL, 2022, Art. 1º).

A Portaria nº 3.242, de 9 de novembro de 2022, indica no seu Art. 12 que CTM deve adotar o sistema de coordenadas e a orientação quanto à definição da projeção cartográfica, estabelecidos em normas específicas.

4.5 Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI)

O Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) é o documento que contém os dados cadastrais com identificação e localização do imóvel, situação cadastral, dados e características do terreno e da construção (CANOAS, 2022).

Cunha et al. (2019) dizem que as informações deveriam ser registradas por unidade imobiliária e apuradas por quadra ou logradouro, distrito ou setor, contidas em boletins para compor o arquivo cadastral, além de serem representadas cartograficamente.

Gonçalves (2008) diz que o BCI, também é citado por alguns autores como Boletim de Informações Cadastrais (BIC) e que é um formulário onde são inseridas as características de cada unidade imobiliária, que deve conter campos para registro de informações relevantes para o cadastro técnico, possibilitando o atendimento às particularidades específicas de cada município. Gonçalves (2008) continua indicando que as informações a serem informadas no BCI, é de praxe utilizar um espaço apropriado para a confecção de um *croqui* da unidade a ser cadastrada, que se deve também incluir no desenho, grandezas geométricas que irão auxiliar na futura confecção ou complementação da planta cadastral.

5 METODOLOGIA

Segundo Catálogo do IBGE (2022b) a cidade de Formosa foi elevada à condição de vila com a denominação Vila Formosa da Imperatriz pela Lei Provincial nº 1, de 1º de agosto de 1843, sendo desmembrado do município de Santa Luzia e elevada à condição de cidade pela Lei Provincial nº 574, de 21 de julho de 1877.

A cidade de Formosa-GO está localizada ao noroeste do Distrito Federal, segundo IBGE, a área do território de seu município é de 5.804.292 km², a Lei complementar nº 35 de 2020 indica uma área de seu perímetro urbano de 8.603,4639 ha, cerca de 0,15% de todo seu território, como a densidade demográfica se concentra na zona urbana, há aqui a necessidade maior de conhecer a propriedade urbana.

A pesquisa é dividida em quatro fases, como pode-se observar no fluxograma da Figura 1:

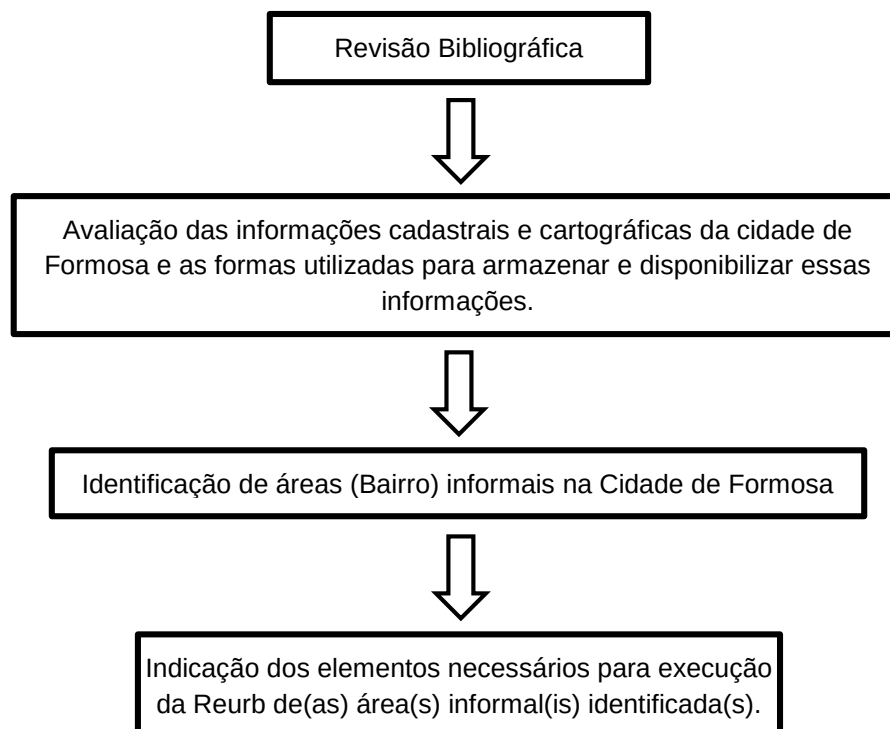


Figura 1 - Fluxograma das etapas do desenvolvimento do trabalho

A primeira etapa consiste na busca de fundamentos teóricos e legislativos que regulamentam e instrui a realização da regularização fundiária Urbana. Para tanto, livros, artigos e leis foram consultados.

Na segunda etapa foram realizadas visitas à prefeitura municipal da Cidade de Formosa-GO, em busca de informações a respeito do sistema cadastral e cartográfico existente e das formas de armazenamento e consulta a estes dados.

Para cumprir a terceira etapa, foram realizadas buscas junto ao Cartório de Notas e Registros do Município de Formosa para verificar se as áreas (Bairros) apontadas pela Prefeitura possuem registro notarial. Nessa etapa, as informações obtidas na prefeitura e cartório foram inseridas no QGis, onde foram realizadas as análises espacial.

Já na quarta etapa, foram indicadas as possíveis diretrizes que podem ser empregadas para realizar a regularização fundiária das áreas informais identificadas e verificou se as informações disponibilizadas pela prefeitura são suficientes para subsidiar o processo de regularização fundiária destes espaços.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

6.1 Forma de organização e armazenamento dos dados cadastrais e cartográficos da cidade de Formosa-GO

O município de Formosa-GO retificou em 2020 o perímetro urbano, indicado na Lei complementar nº 35 de 2020, este perímetro é dividido em Zonas de Uso e Ocupação do Solo conforme Capítulo II da Lei municipal 440 de 2017, a qual estabelece normas para tal, conforme indicado no Plano Diretor do município de Formosa instituído pela Lei complementar nº 22 de 2017.

A portaria nº 01 de 28 de abril de 2021 do município de Formosa-GO, regulamenta parcialmente critérios referentes à Lei Municipal nº 440 de 2017, a qual indica quais documentos são necessários para a elaboração de vários processos administrativos referentes a imóveis, como Regularização Fundiária, Certidão de Zoneamento, Loteamentos, Desmembramento, Desdobro e Fusão, dentre outros. Alguns destes documentos a serem apresentados no requerimento são a certidão do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO, Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO, Mapa e Memorial descritivo com coordenadas.

A Prefeitura Municipal de Formosa-GO registra cada imóvel urbano na Secretaria da Fazenda Municipal por meio do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliária). O BCI de cada imóvel urbano é identificado por um número e neste consta os dados básicos do imóvel que são: logradouro, quadra, lote, bairro, área e proprietário, às vezes apresenta a matrícula do imóvel.

Esse número do BCI é a referência para o lançamento do IPTU e o ITBI. Com o número do BCI é possível consultar os débitos do imóvel, caso não possua o número é possível consultar por meio do site da Prefeitura de Formosa-GO no endereço <https://formosa.centi.com.br/> na aba lateral Serviços ao Cidadão e Extrato de Imóveis, colocando o CPF do proprietário aparece todos os imóveis cadastrados em seu nome com a referência do número do BCI, conforme exemplo de consulta (Figura 2).

centi | MUNICÍPIO DE FORMOSA | Pesquisar no site...

Acessibilidade
Acesso à Informação
Servidor
Serviços ao Cidadão
Prestando Contas
Nota Fiscal
Licitações
Credenciamento NFS-e
Manual Webservice

Início > Serviços > Extratos/Guias de Imóveis

Tipo: Urbano
Proprietário:
CPF/CNPJ: 134 -00

	Imóvel	Inscrição	Proprietário	Endereço
	11049	1.406.00012.00017.6	GENESIO RODRIGUES DE DEUS	03, QD: 012, LT: 017, NR: S/N, CEP: 73.800-000, PARQU
	13611	1.406.00009.00023.0	GENESIO RODRIGUES DE DEUS	SEM DENOMINACAO, QD: 009, LT: 023, NR: S/N, CEP: 7
	13612	1.406.00009.22/24.0	GENESIO RODRIGUES DE DEUS	SEM DENOMINACAO, QD: 009, LT: 22/24, NR: S/N, CEP:

Figura 2 – Consulta por Boletim de Cadastro Imobiliário no site da Prefeitura de Formosa - GO

Na figura 2, o número do BCI indica o imóvel. Com esse número, é possível requerer a emissão da certidão do BCI (Figura 3), para tanto, no site <https://formosa.centi.com.br/servicos/certidaocadastro> acesse a aba Serviços ao Cidadão e em Certidão Cadastral para informar o número do BCI no campo Inscrição/Protocolo.

centi | MUNICÍPIO DE FORMOSA | Pesquisar no site...

Início > Serviços > Certidão Cadastral

Emitir Certidão: Por imóvel
Inscrição/Protocolo: 11049

Serviços ao Cidadão
Certidão Cadastral
Certidão Negativa
Consulta Processual
Autenticação de Relatórios
Extrato Imóveis
Extrato Contribuinte

Figura 3 – Emissão da certidão do BCI da Prefeitura de Formosa-GO

A Figura 4 apresenta a certidão do Boletim de Cadastro Imobiliário emitida no site da prefeitura. O BCI emitido é dividido em quatro campos, sendo o campo I

reservado para indicar os dados do proprietário. No campo II são registrados os dados básicos do imóvel bem como valores para fins tributários. A referência do protocolo é o número do cadastro imobiliário do imóvel em questão. Já o campo III é o espaço reservado para indicar as informações geométricas do terreno, assim como os dados das confrontações do imóvel e no campo IV as informações dos lotes como área construída e área do terreno.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
NÚMERO 101839 / 2022

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda MUNICIPAL DE FORMOSA, com os seguintes dados e características

I - Identificação do Proprietário

Nome: GENESIO RODRIGUES DE DEUS CPF: 134.
Endereço: AVENIDA UM, 23, PARQUE DAS LARANJEIRAS. CEP 73.800-000 Percentual Proprietário (%):

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: 1.406.00012.00017.6 Matrícula: Valor venal do lote: 39.054,98
Protocolo: 11049 Padrão: - Valor m² lote: 219,41
Data cadastro: 01/01/0001 Isento: Não Valor venal da edificação: 32.506,00
Valor m² Edificação: 650,12
Valor venal do imóvel: 71.560,98

Endereço: 03, QD: 012, LT: 017, NR: S/N, CEP 73.800-000, PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP 73800000

Observações:

III - Limites e confrontações

Frente		Lado Direito	
	0,00 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0,00 m		0,00 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	1.406.00012.00017.6	0,00 m2	50,00 m2	178,00 m2
Sub-Lote		0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,00 m2	50,00 m2	178,00 m2

Figura 4 – Certidão de Cadastro Imobiliário emitida pela prefeitura de Formosa–GO

O BCI do Município de Formosa-GO não possui a representação das informações geométricas dos terrenos (base cartográfica), nem as coordenadas que indicam o local. A Secretaria de Obras da Prefeitura de Formosa-GO é a responsável por manter o acervo de mapas dos loteamentos, sendo estes organizados e armazenados na forma física e digital. Os mapas na forma física antigos são apresentados em papel vegetal e os mais novos impressos em papel sulfite. Para

preservar estes dados, os mesmos foram digitalizados e armazenados no formato *raster* com extensão *.jpeg e *.pdf.

Para obter uma visão geral e compreender a relação dos projetos de loteamentos com os loteamentos vizinhos, os funcionários da secretaria de obras do município montaram, em software CAD, um mosaico destes mapas.

Quando partes interessadas pretendem promover transmissões de propriedades, alvarás, desmembramento, fusão, loteamento e outros atos administrativos relativos a imóveis, a Prefeitura faz vistorias in loco por meio dos fiscais de obras, com intuito de confirmar a localização do imóvel ora requerido. Os processos de desmembramento, fusão e loteamento, além da vistoria, também são analisados pela equipe de topografia, observando os critérios da Portaria nº 01 de 2021, a qual atualiza o mapeamento do Município pelas coordenadas apresentadas em cada processo, fazendo assim a construção gradativa do mapa vetorial.

6.2 Mapas da Cidade de Formosa-GO

O mapa da área urbana do Município é constituído pelo mosaico dos projetos dos loteamentos aprovados pela prefeitura. Os projetos aprovados até o ano de 2010 não são georreferenciados. O georreferenciamento destes projetos foi realizado pelos analistas e fiscais da prefeitura, empregando conhecimentos práticos de localização dos bairros e ruas, tomando como referência as imagens disponíveis no Google Maps. A prefeitura não disponibilizou o mosaico construído pelos seus servidores. Assim, para montar o mosaico apresentado neste trabalho, foi solicitado à prefeitura os projetos digitalizados dos loteamentos, os quais foram entregues pela Secretaria de Obras no formato *raster* com a extensão *.jpeg e *.pdf,

Com base nessas informações pode-se verificar que nem todos os loteamentos foram devidamente aprovados pela prefeitura e não apresentam com precisão as medidas e divisas dos lotes, havendo loteamentos que contém quadras em branco sem indicação de quadra e lote, por exemplo, parte do loteamento Formosinha (Figura 5). Também foi verificado que a própria prefeitura executou o parcelamento do solo sem nenhuma aprovação do projeto dos órgãos competentes da prefeitura, sendo os terrenos vendidos ou doados.

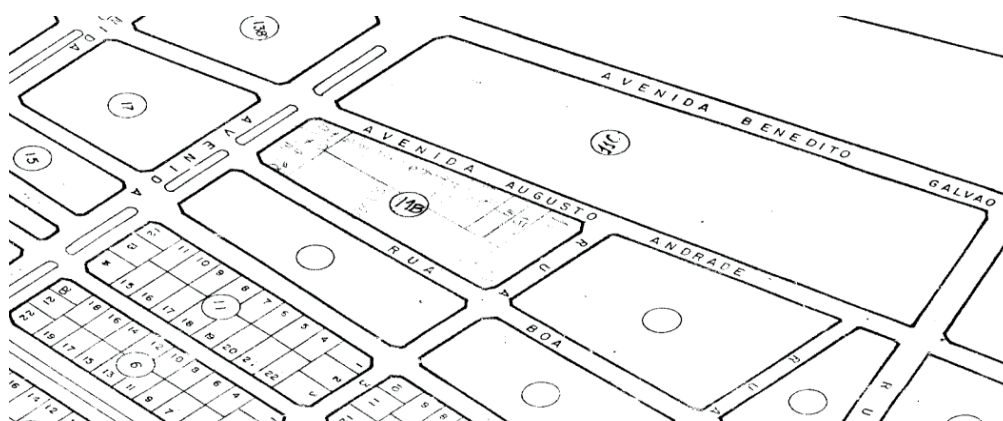


Figura 5 – Parte do mapa do loteamento Formosinha

Para melhor identificar a origem dos loteamentos, foram criadas quatro categorias de classificação: I) Loteamentos oriundos em terrenos do próprio Município de Formosa-GO; II) Loteamentos privados devidamente aprovados; III) Loteamentos do Estado de Goiás em terrenos adquiridos pelo estado; e IV) Loteamentos sem informações registradas na prefeitura. A figura 6 apresenta o resultado dessa classificação.

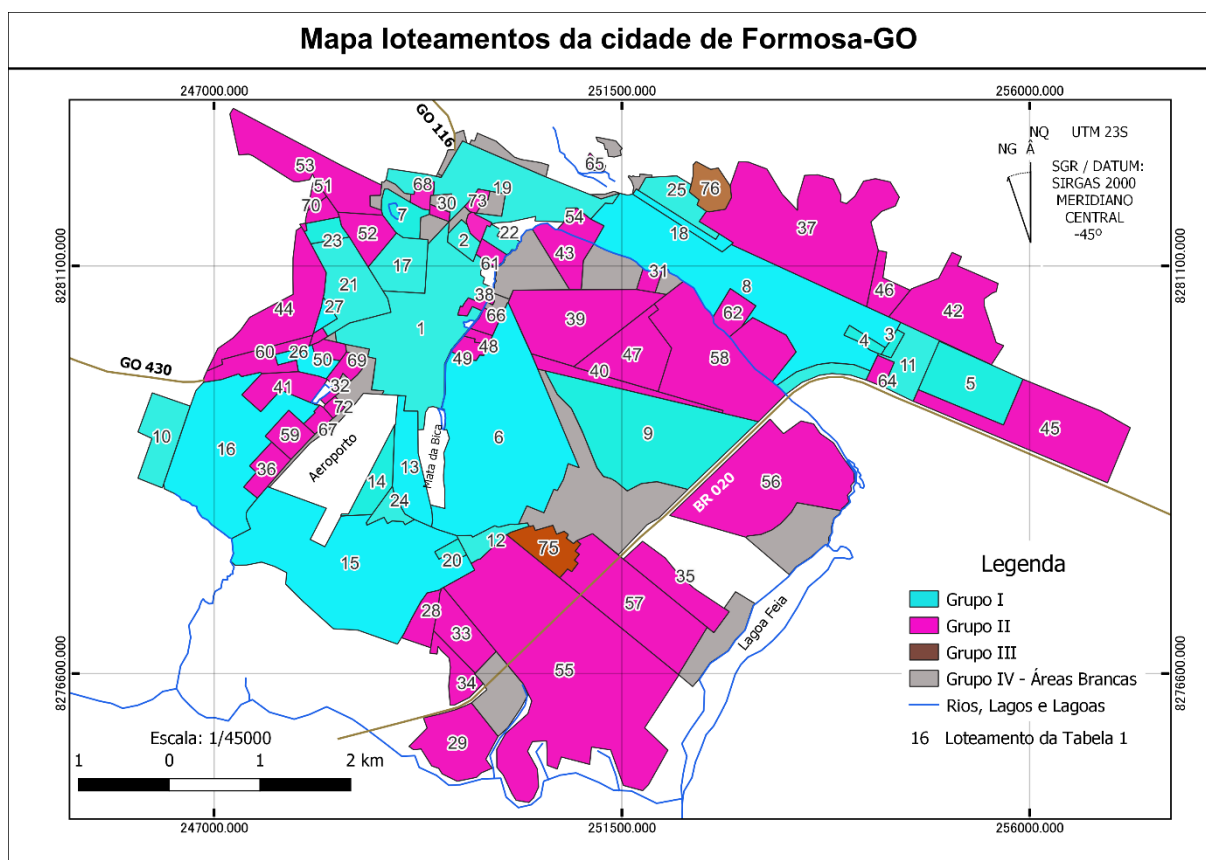


Figura 6 – Grupos de loteamentos do Município de Formosa-GO

Foi utilizado o programa QGIS e Google Earth para elaboração do mosaico com a área de cada loteamento, sendo que cada categoria constou uma cor diferente

para melhor identificação no mosaico da Figura 6. Também foi incrementada a tabela de atributos do programa QGIS, a princípio, indicando o número, nome e grupo de cada loteamento, sendo que nas áreas do Grupo IV não constou número e nem nome, tudo conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Loteamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO

Grupo	Loteamentos
I	1 - Centro; 2 - Centro Nordeste; 3 - Conjunto Habitacional Padre José; 4 - Conjunto Habitacional Netinho; 5 - Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF; 6 - Formosinha; 7 - Lagoa dos Santos; 8 - Parque da Colina; 9 - Parque Laguna II; 10 - Parque Serrano; 11 - Setor Norte; 12 - São Benedito; 13 - Setor Bosque; 14 - Setor Bosque II; 15 - Setor de Chácaras Sul; 16 - Setor de Chácaras Abreu; 17 - Setor Ferroviário; 18 - Setor Norte Paranã; 19 - Setor Nordeste; 20 - Setor Pantanal; 21 - Setor Primavera; 22 - Vila Aurora; 23 - Vila Imperatriz; 24 - Vila Vicentina; 25 – Setor Nordeste, Secção 1, Rosa Maria; 26 - 2º Setor Industrial; 27 - Zona Livre.
II	28 - Bairro Imperatriz; 29 - Cidade Universitária; 30 - Conjunto Habitacional Cristiane; 31 - Condomínio Residencial Asas Douradas; 32 – Bairro Líder; 33 - Condomínio Residencial Santa Felicidade; 34 - Condomínio Residencial Diamond Ville – New Boulevard; 35 - Centro Comunitário Turístico Formosa Village; 36 - Iris Village; 37 - Jardim Bela Vista; 38 - Jardim Esmeralda; 39 - Jardim Califórnia; 40 - Jardim Califórnia – Gleba A; 41 - Jardim das Américas; 42 - Jardim Europa; 43 - Jardim Ipê; 44 - Jardim Oliveira; 45 - Jardim Panorâmico; 46 - Jardim Planalto; 47 - Jardim Triângulo Umuarama; 48 - João Isper Gebrim; 49 - Loteamento Pasto; 50 - Loteamento WS; 51 - Núcleo Habitacional Santa Rosa; 52 - Pampulha de Brasília; 53 - Parque das Laranjeiras; 54 - Parque Dom Bosco; 55 - Parque Lago; 56 - Parque Laguna; 57 - Parque São Francisco de Assis; 58 - Parque Vila Verde; 59 - Residencial Santa Rosa; 60 - Santa Bárbara; 61 - São Nicolau; 62 - Setor Nordeste - Parque União; 63 – Residencial Santa Rita; 64 - Setor Nordeste, Secção 2, 3º Setor Industrial; 65 - Vale do Paranã; 66 - Vila Bela; 67 - Vila Carolina; 68 - Vila Santos; 69 - Vila Yara; 70 - Vista Alegre; 71 – Conjunto Habitacional Kennedy; 72 - Loteamento Sebastião Rezende; 73 – Volta do Brejo, 74 – Parque Formosense.
III	75 - Expansão Parque Lago; 76 - Nova Formosa
IV	Áreas Brancas sem informações

As áreas de cor cinza indicadas na figura 6, são áreas com ocupação urbana que não tem projeto registrado no acervo da prefeitura e serão chamadas neste trabalho de Áreas Brancas.

Dos loteamentos indicados na figura 6, o loteamento 74 – Parque Formosense foi o único que não teve a sua localização geográfica identificada, dificultando efetuar a delimitação do perímetro. No entanto, este loteamento possui aprovação pela Prefeitura (Figura 7), mas até mesmo o Departamento de Recursos Imobiliário da Prefeitura Municipal de Formosa-GO não possuem informações que indiquem a sua posição geográfica.

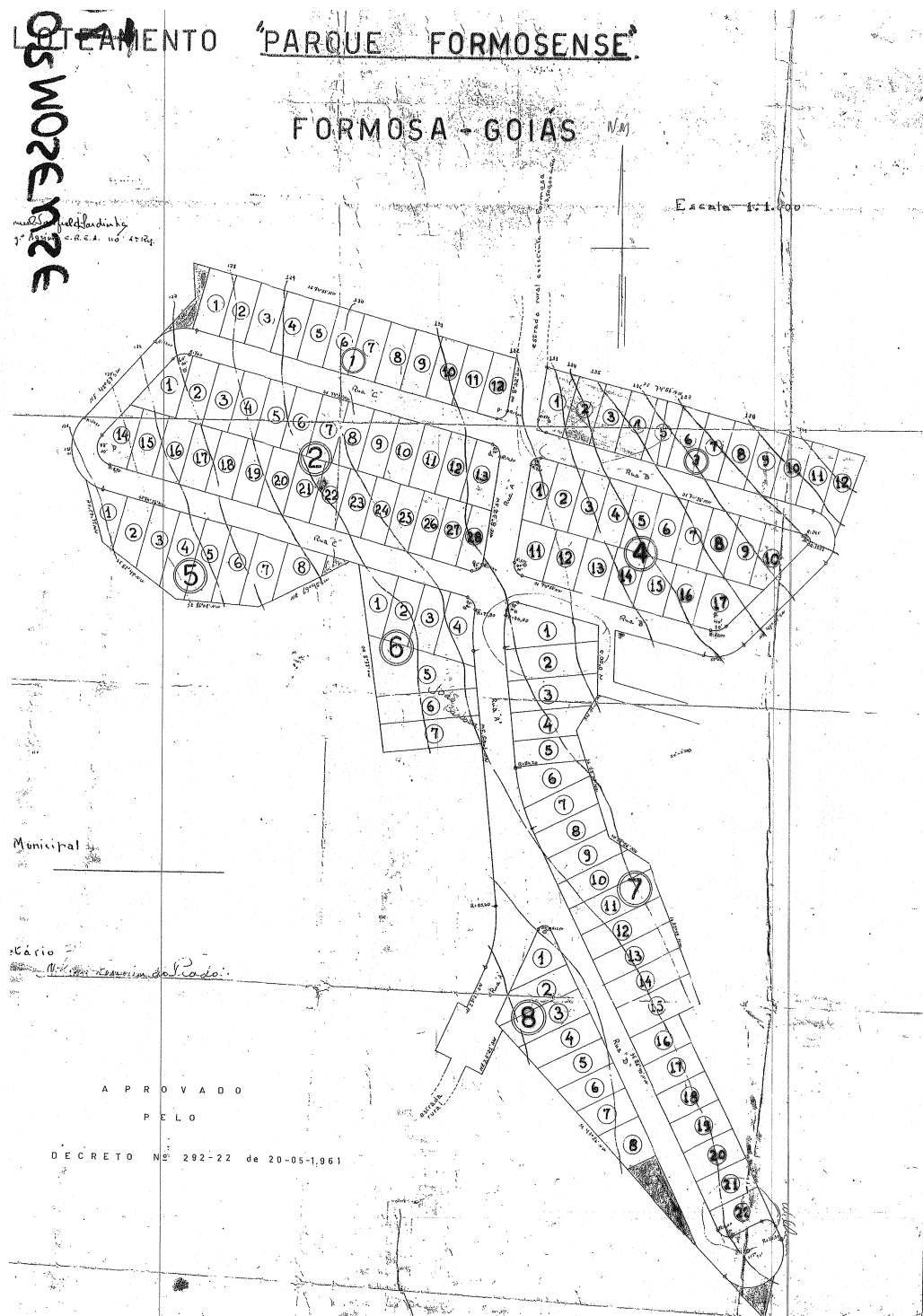


Figura 7 – Mapa do Loteamento 74 – Parque Formosense

A Lei complementar nº 35 de 2020, apresenta o mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da cidade de Formosa-GO. A partir deste mapa e memorial descritivo foi montado o mosaico dos mapas dos loteamentos (Figura 6) produzido um mapa do perímetro urbano com a distribuição espacial dos loteamentos (Figura 8).

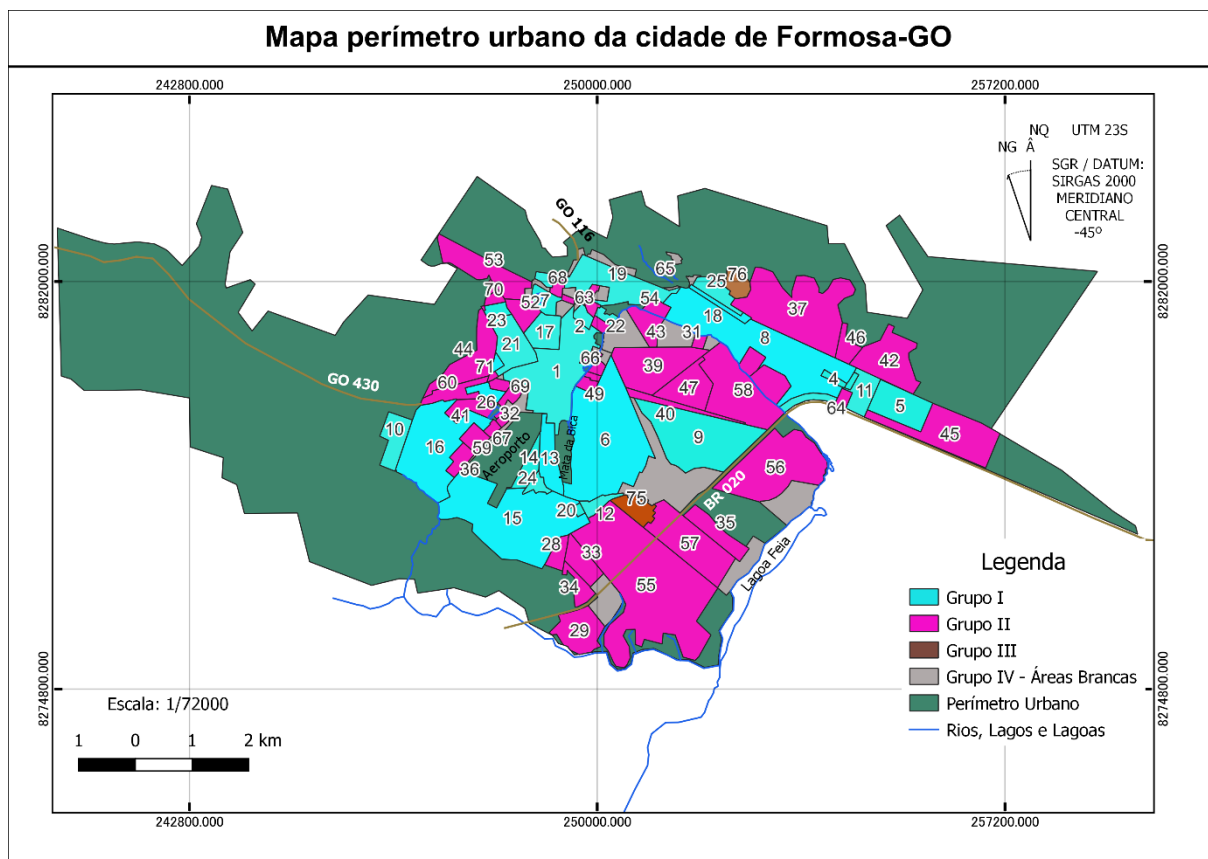


Figura 8 – Perímetro Urbano da cidade de Formosa-GO

Pelo mosaico apresentado na figura 8 verifica-se que o perímetro urbano de Formosa, possui área livre para expansão da cidade no sentido leste oeste, havendo mais espaços disponíveis na direção oeste, saída para Planaltina de Goiás.

6.3 Informações cartorárias sobre os loteamentos

Foi requerido ao Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa-GO informações sobre os loteamentos listados na Tabela 1, com os seguintes pedidos de buscas: **A** – Possui aprovação conforme Lei 6.766/79?; **B** – Matrícula Originária; **C** – Possui mapa arquivado no cartório? e **D** – Observações. O resultado da busca é apresentado no ANEXO A.

Estas informações do ANEXO A, também foram incrementadas na tabela de atributos do QGIS para facilitar a filtragem de dados. Assim foi filtrado e verificado que

existem 77 loteamentos. Deste total, 19 são originários da mesma transcrição 11.077, dos originários da transcrição 11.077, 08 loteamentos abriram matrícula do seu perímetro. Mesmo sem aprovação, 22 loteamentos possuem mapa arquivado no cartório além dos demais aprovados, com exceção dos loteamentos 74 - Parque Formosense e 75 - Expansão Parque Lago.

Ao promover a busca requerida foi identificado pelo CRI que há um loteamento com o nome Vila Marilac no perímetro da cidade de Formosa-GO que não consta na relação passada pelo requisitante, mas que o responsável pela busca o incluiu na relação (ANEXO A). Ao requerer informações junto ao Departamento de Recursos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Formosa-GO a respeito deste loteamento, foi informado que não há registros do mesmo nos arquivos da Prefeitura. Como este é um loteamento devidamente aprovado, segundo informações cartorárias, o mesmo foi incluído no mapa com o número 77, o qual se localiza ao norte da cidade, próximo ao início da Rodovia GO 116, saída para Itiquira (Figura 9).

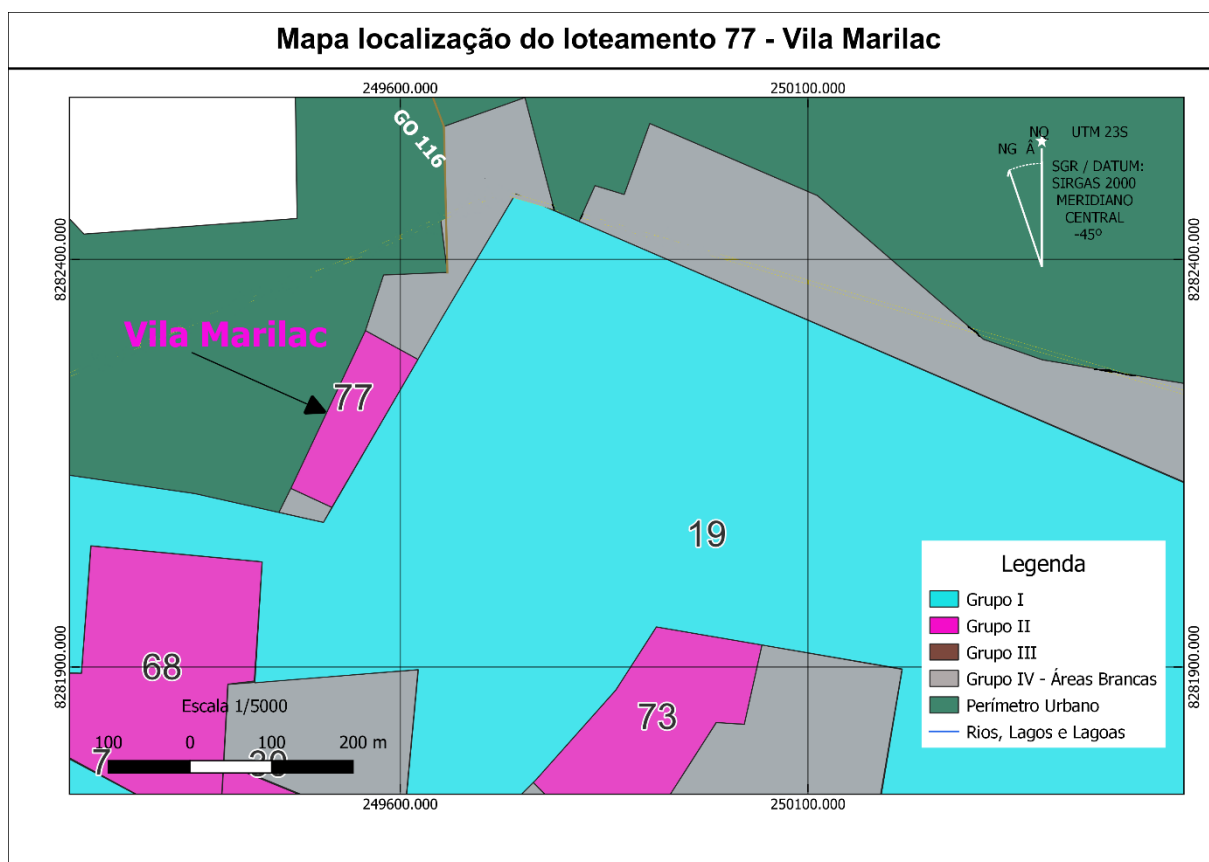


Figura 9 – Localização do Loteamento 77 – Vila Marilac

Outro problema encontrado está relacionado à existência de dois mapas do loteamento 61 – São Nicolau, os quais divergem entre si no formato das quadras 1, 2,

4 e 5 (Figura 10). Também pode-se observar que a divisão dos lotes na quadra 3 também são divergentes.



Figura 10 – Divergência entre os dois mapas do loteamento 61 – São Nicolau

Há o caso do loteamento número 63 cujo nome é Residencial Santa Rita, mas que nas matrículas este loteamento é denominado Volta do Brejo ocorrendo o mesmo no loteamento número 72 que é denominado Loteamento Sebastião Rezende, mas que nas matrículas constam o nome Setor Abreu. Outro problema identificado ocorre na área habitacional 75 – Expansão Parque Lago, cujo processo de desapropriação da área habitacional, segundo informado pela Prefeitura, ainda está em andamento no judiciário, mesmo assim as unidades habitacionais já foram entregues à população.

Ao avaliar as informações fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, constatou-se que há uma grande quantidade de imóveis originários da transcrição 11.077. Pela transcrição 11.077, ANEXO B, essa área foi doada à Prefeitura de Formosa-GO pelo Estado de Goiás no ano de 1956, perfazendo uma área de 3.582,00 hectares. Consta nos registros do Cartório de Registro de Imóveis um laudo pericial (ANEXO C) elaborado em 2005 no qual consta alguns pontos notáveis com coordenadas UTM que indicam o perímetro da área discriminada no memorial descritivo da transcrição 11.077. Essas informações foram inseridas no Google Earth,

e exportadas ao software QGIS o que possibilitou reproduzir o mapa do perímetro conforme indicado no laudo pericial. Efetuando a projeção deste perímetro no mosaico elaborado com as plantas de todos os bairros, foi possível verificar as regiões abrangidas pela transcrição 11.077. (Figura 11).

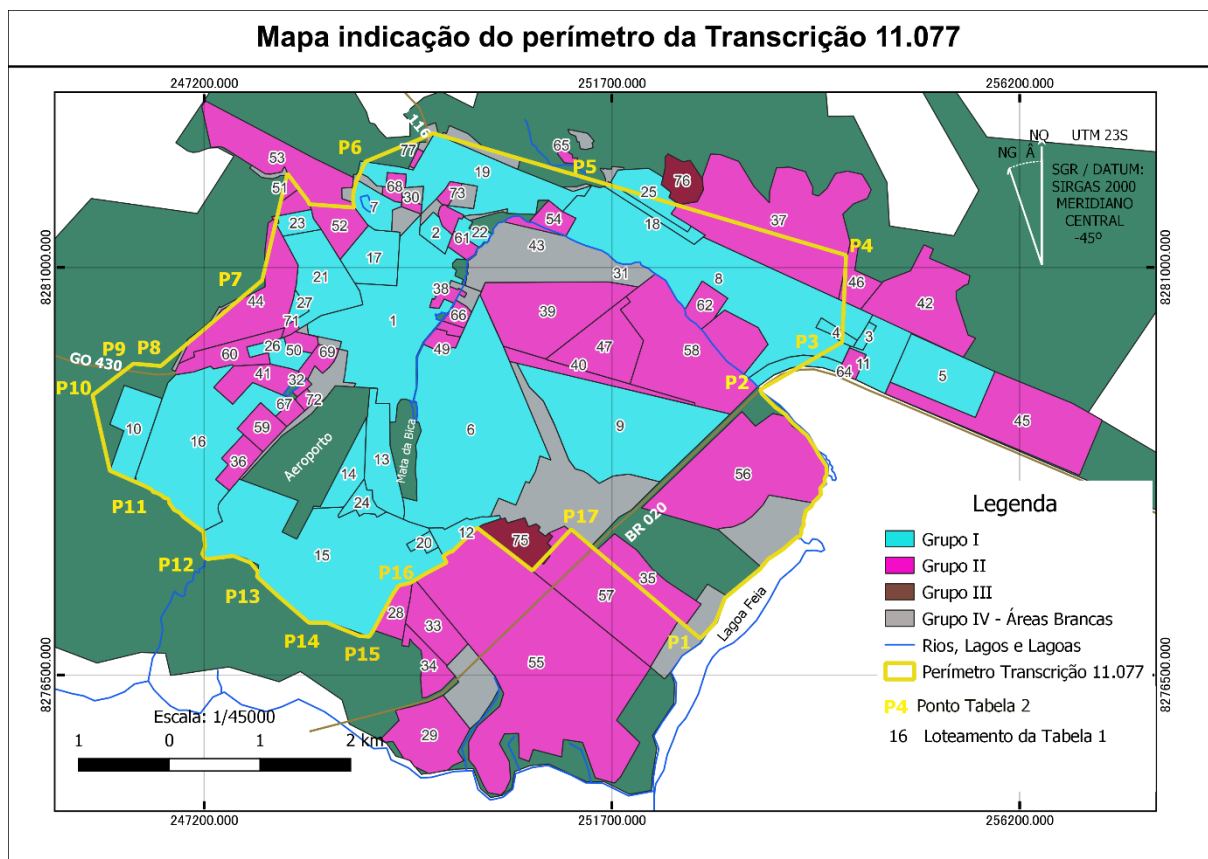


Figura 11 – Indicação do Perímetro da Transcrição 11.077

O local de cada ponto de coordenadas UTM do laudo do ANEXO C estão representados no mapa da figura 11 na sequência P1 a P17, que estão relacionadas na Tabela 2, com a indicação do que foi observado pelo perito naquele ponto e que confere com o memorial descritivo da Transcrição 11.077 (ANEXO B). Além dos pontos de coordenadas existentes no laudo, há também a indicação de trechos traçados pelo perito, como do P1 ao P2 subindo a mencionada Lagoa Feia até o lugar Registro, que este local é onde passa a BR 020 pelo córrego Josefa Gomes, do ponto P6 ao P7 indica o caminhamento da Rua 12 (Lagoa dos Santos), subindo a Rua 01 Parque Laranjeiras até Av. Posto Agropecuário, daí seguindo rumo norte até seu final, entre os pontos P16 a P17 diz que ficou de fora o Parque Imperatriz (Bairro Imperatriz) e o loteamento Santa Felicidade, e por fim entre os pontos P17 a P1 todo o loteamento Parque Lago ficou de fora.

Tabela 2 – Pontos de coordenadas UTM do laudo do ANEXO C

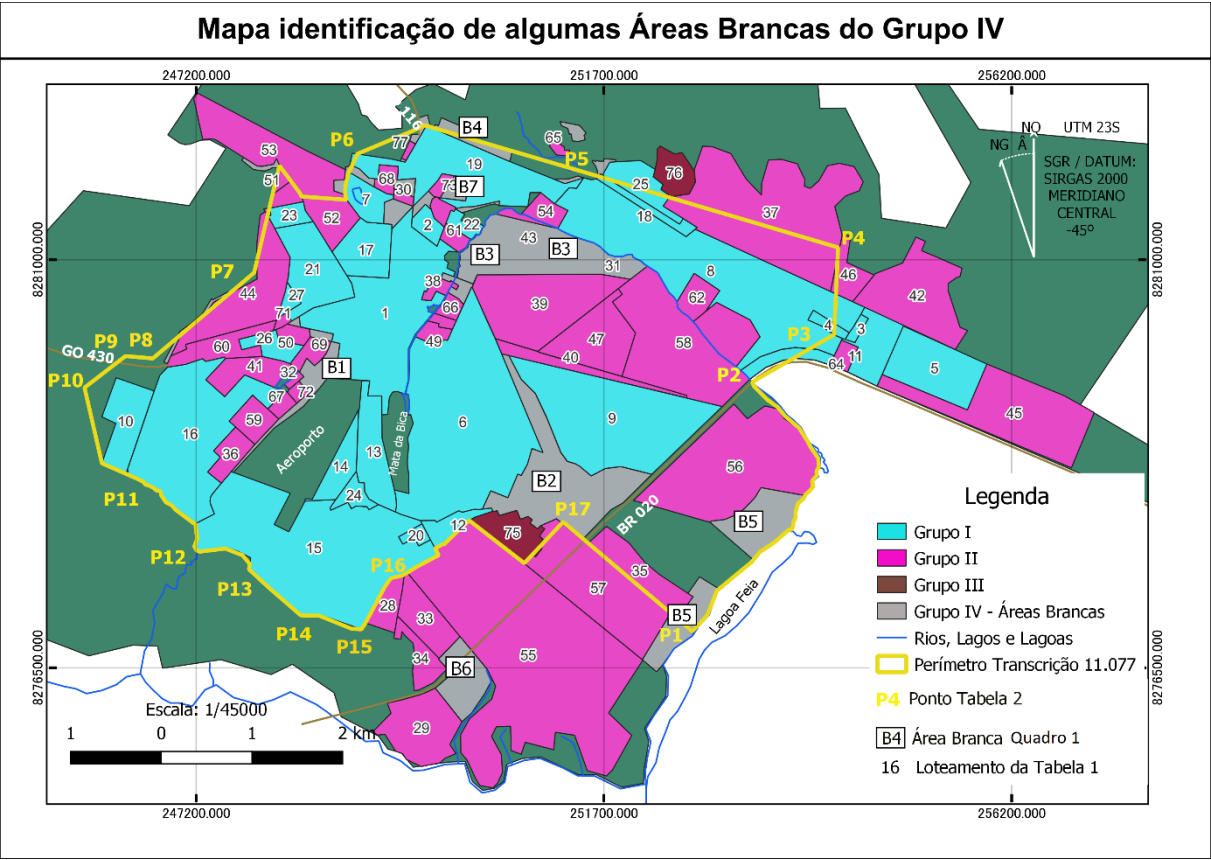
Ponto	Coordenadas E, N	Observado no ponto
P1	E 252681.03, N 8276904.98	Porto da Lagoa Feia
P2	E 253320.84, N 8279638.91	Lugar denominado Registro
P3	E 254249.42, N 8280179.96	Baixa Funda (hoje o bairro Padre José)
P4	E 254291.19, N 8281127.08	Águas vertentes da fazenda São Pedro
P5	E 251509.44, N 8281959.21	Cabeceira do Paranã
P6	E 249033.24, N 8282153.32	Fazenda Estreito
P7	E 247855.84, N 8280865.34	Fazenda Brocotó e Água Represada, Sítio do major João de Oliveira Dico
P8	E 246725.37, N 8279925.70	Barroca da Cruz das Almas
P9	E 246426.96, N 8279937.20	Sítio Negra Velha, com a Fazenda Água Represada
P10	E 245984.33, N 8279604.91	Ponta do Serrote divisor de águas com a fazenda Palmital
P11	E 246538.97, N 8278600.27	Cabeceira do córrego Rifânia
P12	E 247242.97, N 8277799.04	Pasto do major Honório de Souza Lobo
P13	E 247790.15, N 8277605.67	Grota acima até sua cabeceira na barroca
P14	E 248562.34, N 8277069.65	Pasto de Othilio Segismundo Rocha
P15	E 248931.38, N 8276943.56	Descendo pelo valo da divisa até confrontar com a ponta do serrote
P16	E 249339.59, N 8277457.21	Continuando por este até a outra ponta
P17	E 251272.31, N 8278119.52	Divisa com a fazenda Euzébia, confrontando até aí, com a fazenda Santa Rita

Pelo mapa da figura 11 foi possível identificar que a maioria dos loteamentos do Grupo I e a maior parte do Grupo IV estão inseridos no perímetro da transcrição 11.077, ou seja, o que está dentro deste perímetro, sendo os loteamentos do Grupo I e Grupo IV irregulares, tendo, provavelmente, sua origem em uma área de propriedade do Município de Formosa-GO.

6.4 Busca de Áreas Brancas na Cidade de Formosa

O mapa da Figura 11 foi encaminhado ao setor de buscas do CRI de Formosa-GO, com o pedido de identificar se há existência de registro de algum dos loteamentos pertencente ao Grupo IV “Áreas Brancas” indicados no mapa. Como resultado foi

apresentado alguns locais, os quais foram representados como B1, B2, B3, B4, B5, B6 e B7 na figura 12.



As Áreas Brancas identificadas como B1 a B7, são locais conhecidos, conforme apresentado no Quadro 1 e possuem matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, mas não consta informações a respeito da planta e da aprovação do loteamento.

Quadro 1 – Identificação de algumas Áreas Brancas do Grupo IV

Indicação da Área Branca no mapa da Figura 12	Nome conhecido	Uma das matrículas do local
B1	Bairro do Abreu	ANEXO D – Matrícula 9.851
B2	1º Setor Industrial	ANEXO E – Matrícula 10.852
B3	Chácara Eunice	ANEXO F – Matrícula 7.639
B4	Lugar Pasto Grande loteamento denominado Parque Formosense	ANEXO G – Matrícula 31.915
B5	Margem direita da Lagoa Feia	ANEXO H – Matrícula 14.479
B6	Fazenda São Gothardo	ANEXO I – Matrícula 39.921
B7	Volta do Brejo	ANEXO J – Transcrição 8.626

O Quadro 1 apresenta os bairros conhecidos na cidade de Formosa-GO e que possuem matrículas e transcrições cartorárias, conforme ANEXOS D a J, porém, sem mapeamento nem aprovação, observa-se também que a maioria desses registros não possuem identificação exata, tornando impossível sua localização apenas pelo memorial descritivo.

A Área Branca identificada como B4 é conhecida como Pasto Grande, mas no documento emitido pelo cartório de Registro de Imóveis (ANEXO G), essa área é denominada Lugar Pasto Grande loteamento denominado Parque Formosense. No entanto, Parque Formosense é o nome dado para o loteamento indicado na Tabela 1 número 74. A figura 13 apresenta as divergências entre a Área B4 – Pasto Grande e o Loteamento 74 – Parque Formosense.

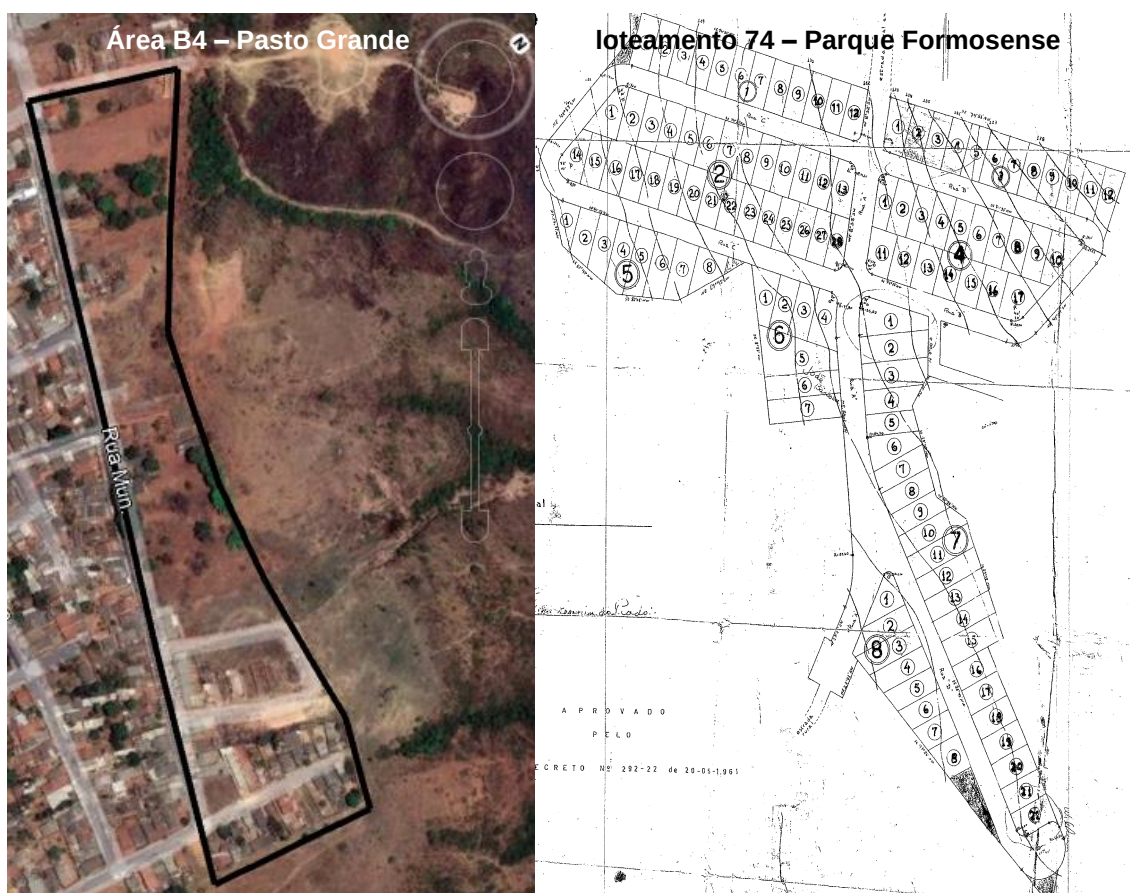


Figura 13 – Divergência entre a Área B4 – Pasto Grande e o Loteamento 74 – Parque Formosense
Fonte da Imagem da Área B4: Google Earth de Dezembro de 2022

Na figura 13 fica evidente a divergência entre o que existe no campo e o que consta nos documentos e no projeto de loteamento. No entanto, é necessário realizar mais estudos a respeito deste caso, pois nos documentos não há informações cartográficas que permite definir a posição geográfica deste loteamento.

A Área Branca identificada como B7 é conhecida como Volta do Brejo e não possui projeto (mapeamento) nos arquivos da Prefeitura e nem nos do Cartório de Registro de Imóveis, mas recebe o mesmo nome da área vizinha, loteamento 73 – Volta do Brejo. O loteamento 73, também não possui aprovação pela Prefeitura, mas a Prefeitura possui informações do projeto de loteamento, a figura 14 apresenta a localização destes dois locais.



Figura 14 – Localização do loteamento 73 – Volta do Brejo (linha vermelha) e Área B7 – Volta do Brejo (linha verde). Fonte da Imagem: Google Earth de Dezembro de 2022

Para confirmar se as certidões fornecidas pelo cartório de Registro de Imóveis (ANEXOS D a J) são de unidades pertencentes às regiões das áreas brancas, foi realizada uma consulta no site da Prefeitura Municipal de Formosa-GO (<https://formosa.centi.com.br/servicos/extratoimoveis>) com o objetivo de verificar se

existe o BCI nos arquivos da Prefeitura. Para realizar a consulta utilizou-se a matrícula e o número do CPF do proprietário indicado na certidão do imóvel, seguindo os tramites indicados no tópico 6.1.

No BCI há o registro do endereço do imóvel, sendo este confrontado com as informações constantes na Certidão do imóvel, desta forma, confirmando a localização da unidade. Cabe lembrar que no BCI consta as informações coletadas pela Prefeitura fazendo visita *in-loco*. A figura 18 apresenta trecho do BCI de um dos resultados da busca.

II - Identificação do Imóvel				
Inscrição:	1.210.00110.00001.4	Matrícula:		Valor venal do lote: 71.125,32
Protocolo:	7248	Padrão:	-	Valor m² Lote: 325,07
Data cadastro:	01/01/0001	Isento:	Não	Valor venal da edificação: 45.508,40
				Valor m² Edificação: 650,12
				Valor venal do imóvel: 116.633,72
Endereço: DO ABREU, QD: 110, LT: 01, NR: 151, CEP: 73.800-000, <u>SETOR ABREU</u> CEP: 73800000				
Observação:				
III - Limites e confrontações				
Frente		Lado Direito		
	0,00 m			0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo		
	0 m			0,00 m
IV - Unidades				
Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	1.210.00110.00001.4	0,00 m2	70,00 m2	218,80 m2
Sub-Lote		0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,00 m2	70,00 m2	218,80 m2

Figura 15 – BCI da matrícula do ANEXO D

O resultado da busca relacionados aos ANEXOS D a J, foi estruturado e apresentado no Quadro 2. Nesse quadro há o número da matrícula do imóvel, o número do BCI localizador e o nome do local (bairro) onde a área se localiza.

Quadro 2 – BCI de Áreas Brancas localizados

Matrícula	Número do BCI localizado	Local
9.851	7248	B1 - Bairro do Abreu
10.852	9321	B2 - 1º Setor Industrial
7.639	34567	B3 - Chácara Eunice
31.915	45507	B4 - Lugar Pasto Grande loteamento denominado Parque Formosense
14.479	930835	B5 - Margem direita da Lagoa Feia
39.921	39483	B6 - Fazenda São Gothardo
Transcrição 8.626	18874	B7 - Volta do Brejo

Ao confrontar as informações contidas no BCI com as contidas no registro de imóvel, apresentada na figura 15 e matrícula 9.851, pode-se confirmar a localização

espacial do imóvel, o mesmo ocorre nos BCI das matrículas 10.852, 7.639, 14.479 e 39.921. O BCI da matrícula 31.915 apresenta divergência no nome do loteamento, sendo que na matrícula consta Lugar Pasto Grande loteamento denominado Parque Formosense e no BCI consta apenas Parque Formosense. O BCI da transcrição 8.626 possui divergência no endereço e na dimensão da área, a transcrição não apresenta identificação e consta uma área de 20.000,00m², no BCI consta o endereço Qd 03, Lt 17, Nº 67 e a área é de 245,00m².

No geral, pelo resultado da busca, foi possível identificar que das sete consultas realizadas, em cinco delas as informações contidas no BCI conferem com as informações contidas nos registros e duas delas apresentou divergência entre as informações do BCI com as informações registradas no cartório.

No caso de imóveis escriturados e devidamente matriculados o BCI é cadastrado ou transferido no momento do pagamento do ITBI, já os imóveis não escriturados e nem matriculados, o pedido de cadastro do BCI é realizado mediante requerimento pela parte interessada com os devidos documentos que comprovam a posse do imóvel, como os contratos particulares de compra e venda. O pagamento do IPTU dos imóveis não escriturados nem matriculados não é obrigatório por não ter a propriedade confirmada, podendo ser apenas requerida pelo possuidor com a devida comprovação da posse.

7 INDICAÇÃO DAS POSSÍVEIS FORMAS QUE PODEM SER EMPREGADAS PARA EFETUAR A REGULARIZAÇÃO DE(AS) ÁREA(S) INFORMAL(IS) IDENTIFICADA(S) NA CIDADE DE FORMOSA-GO

Para a execução da Reurb, podem ser empregados os institutos jurídicos informados no Art. 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Ao todo, a cidade de Formosa é constituída por 101 loteamentos, sendo que a prefeitura possui o projeto de apenas 77 loteamentos. Dos 24 loteamentos restantes, 7 possuem registro no cartório, mas não possui o projeto de implantação do loteamento, e 17 loteamentos não possuem nenhum tipo de informações a seu respeito registradas no cartório e na prefeitura. Esses números indicam que há na cidade de Formosa um quantitativo significativo de áreas que necessitam ter a sua situação fundiária regularizada.

O Art. 1.196 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), indica que o possuidor é todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Segundo o Art. 102 do Código Civil Brasileiro, terrenos situados em áreas da união, estado ou municípios não são objetos de execução da usucapião, mas isso não quer dizer que imóveis edificadas nessas áreas não possam ser regularizados. O que muda é a forma de tramitação do processo, processo o qual deve ser movido pelas partes em conjuntos. Para localizar a origem do imóvel e identificar qual procedimento deve ser adotado para efetuar a regularização do imóvel, primeiro foram criadas quatro categorias de classificação, sendo: a) Imóvel pertencente a União; b) Imóvel pertencente ao Estado; c) Imóvel pertencente ao Município e d) Imóvel pertencente a Particulares, sendo o resultado apresentado na figura 16. Não foi apresentada nenhuma informação, pela prefeitura e cartório, sobre os imóveis pertencentes à União, para localização destes, há a necessidade de mais estudos, os quais não foram realizados até o momento.

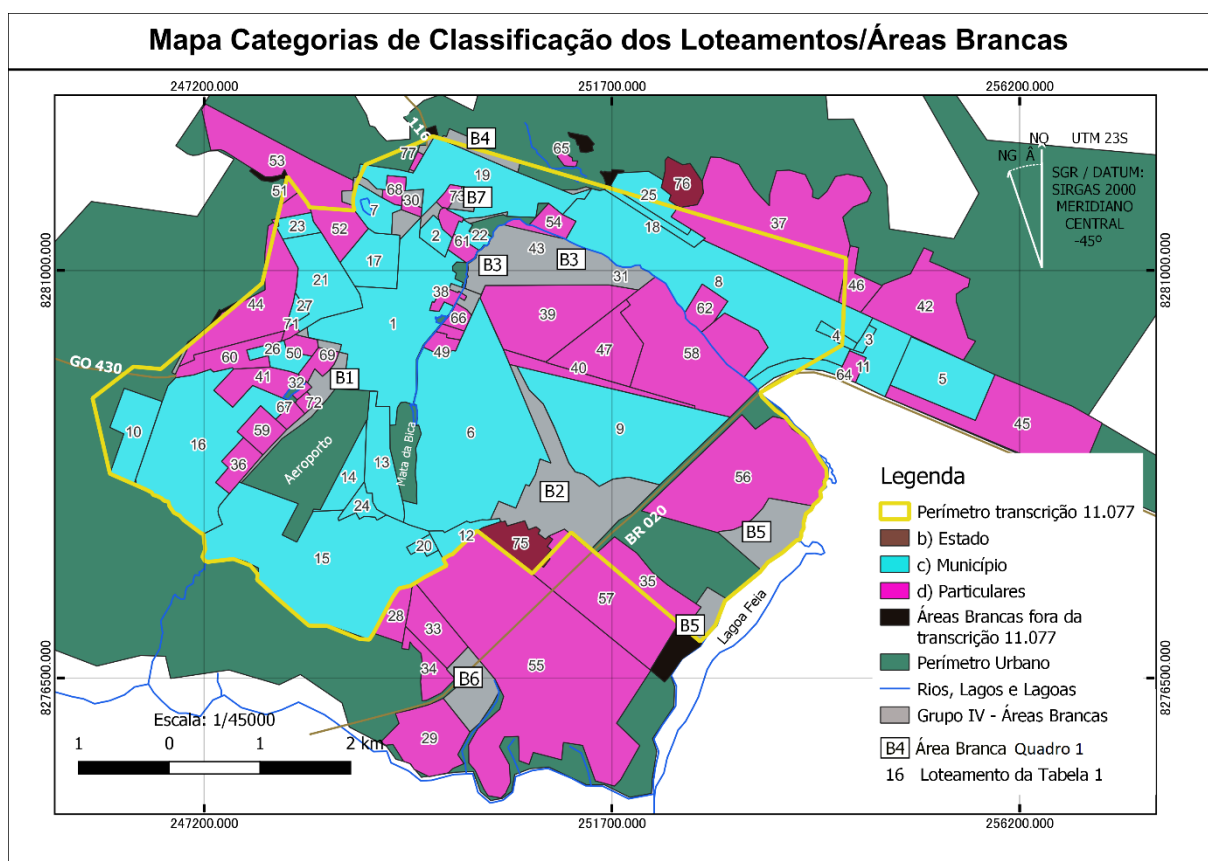


Figura 16 – Categorias de Classificação dos Loteamentos / Áreas Brancas

Pela reprodução do mapa da figura 16 no programa QGIS e com a inserção das informações na tabela de atributos, foi possível identificar quantos Loteamentos e Áreas Brancas possuem em cada categoria: sendo nas áreas brancas fora do

perímetro da transcrição 11.077 possuem 07 Áreas Brancas, b) possuem 02 loteamentos, c) possuem 27 loteamentos e 14 Áreas Brancas dentro do perímetro da transcrição 11.077 e d) possuem 47 loteamentos e 04 Áreas Brancas particulares, um total de 76 loteamentos e 25 Áreas Brancas. Representados aqui apenas 76 loteamentos pois um deles, loteamento 74 – Parque Formosense, não foi possível localizar sua posição geográfica.

Em ambos os casos, aplicação da usucapião e Reurb, é necessário a apresentação de informações que indicam a localização do imóvel e a sua origem, sendo essas: a) Documento que comprove a origem da área loteada; b) Planta do loteamento; c) Planta e memorial descritivo da unidade imobiliária. Com os dados coletados no Cartório e Prefeitura, foi elaborada uma tabela com cinco colunas, sendo que em cada coluna é registrado se existe ou não existe a informação no Cartório e Prefeitura. Como resultado, é possível haver 32 combinações (Tabela 3).

Tabela 3 – Possíveis combinações de situações dos Loteamentos e Áreas Brancas

Combinação	Possui aprovação conforme Lei 6.766/79?	Possui mapa arquivado na Prefeitura?	Possui mapa arquivado no Cartório?	Possui Matrícula específica?	Possui Matrícula geral?
1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
2	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
3	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.
31	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
32	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Ao aplicar as condições e filtrar na tabela de atributos do programa QGIS para as quatro categorias de origem dos imóveis, obteve-se 07 conjuntos de informações das 32 possibilidades existentes, conforme indicado na Tabela 4, a qual apresenta as combinações dos loteamentos e Áreas Brancas que se encaixam em cada uma delas.

Tabela 4 - Combinações de situações dos Loteamentos e Áreas Brancas

Combinação	Possui aprovação conforme Lei 6.766/79?	Possui mapa arquivado na Prefeitura?	Possui mapa arquivado no Cartório?	Possui Matrícula específica?	Possui Matrícula geral?
1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
14	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
15	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
18	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
19	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
21	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
28	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Na tabela 5, são apresentados os loteamentos pertencentes a cada conjunto de combinações.

Tabela 5 – Combinações possíveis encontradas neste trabalho

(continua)

Combinação encontrada	Quantidade de combinações	Loteamento e Área Branca com essa combinação
1	52	3 – Conjunto Habitacional Padre José, 4 - Conjunto Habitacional Netinho, 5 – Distrito Agroindustrial de Formosa-DAIF, 7 – Lagoa dos Santos, 9 – Parque Laguna II, 14 – Setor Bosque II, 20 – Setor Pantanal, 23 – Vila Imperatriz, 28 – Bairro Imperatriz, 29 – Cidade Universitária, 30 – Conjunto Habitacional Cristiane, 31 – Condomínio Residencial Asas Douradas, 32 – Bairro Líder, 33 – Condomínio Residencial Santa Felicidade, 34 – Condomínio Residencial Diamond Ville, 35 – Centro Comunitário Turístico Formosa Village, 36 – Iris Village, 37 - Jardim Bela Vista, 38 – Jardim Esmeralda, 39 – Jardim Califórnia, 40 - Jardim Califórnia – Gleba A, 41 – Jardim das Américas, 42 – Jardim Europa, 43 – Jardim Ipê, 44 – Jardim Oliveira, 45 – Jardim Panorâmico, 46 – Jardim Planalto, 47 - Jardim Triângulo Umuarama; 48 - João Isper Gebrim; 49 - Loteamento Pasto; 50 - Loteamento WS; 51 - Núcleo Habitacional Santa Rosa; 52 - Pampulha de Brasília; 53 - Parque das Laranjeiras; 54 - Parque Dom Bosco; 55 - Parque Lago; 56 - Parque Laguna; 57 - Parque São Francisco de Assis; 58 - Parque Vila Verde; 59 - Residencial Santa Rosa; 60 - Santa Bárbara; 61 - São Nicolau; 62 - Setor Nordeste - Parque União; 64 - Setor Nordeste, Secção 2, 3º Setor Industrial; 65 - Vale do Paranã;

Tabela 5 – Combinações possíveis encontradas neste trabalho

(conclusão)

Combinação encontrada	Quantidade de combinações	Loteamento e Área Branca com essa combinação
		66 - Vila Bela; 67 - Vila Carolina; 69 - Vila Yara; 70 - Vista Alegre; 71 – Conjunto Habitacional Kennedy; 72 - Loteamento Sebastião Rezende, 76 – Nova Formosa
14	1	77 – Vila Marilac
15	7	Áreas Brancas não identificadas e fora do perímetro da transcrição 11.077
18	11	6 – Formosinha, 8 – Parque da Colina, 13 – Setor Bosque, 15 – Setor de Chácaras Sul, 16 – Setor de Chácaras Abreu, 18 – Setor Norte Paranã, 26 – 2º Setor Industrial, 27 – Zona Livre, 63 – Residencial Santa Rita, 68 – Vila Santos, 73 – Volta do Brejo
19	11	1 – Centro, 2 – Centro Nordeste, 10 – Parque Serrano, 11 - Setor Norte, 12 – São Benedito, 17 – Setor Ferroviário, 19 – Setor Nordeste, 21 – Setor Primavera, 22 – Vila Aurora, 24 – Vila Vicentina, 25 – Setor Nordeste, Secção 1, Rosa Maria
21	18	B1 – Bairro do Abreu, B2 - 1º Setor Industrial, B3 - Chácara Eunice, B4 – Lugar Pasto Grande loteamento Parque Formosense, B5 – Margem direita da Lagoa Feia, B6 – Fazenda São Gothardo, B7 – Volta do Brejo e outras Áreas Brancas não identificadas dentro do perímetro da transcrição 11.077
28	1	75 - Expansão Parque Lago
Total	101	

O imóvel informal deve ser regularizado para efetivação da propriedade em nome de seu possuidor, aqui serão apresentadas algumas possíveis ações para regularização fundiária em cada combinação da Tabela 5.

O imóvel informal deve ser regularizado para efetivação da propriedade em nome de seu possuidor, aqui serão apresentadas algumas possíveis ações para regularização fundiária em cada combinação da Tabela 4.

7.1 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 1 e 14

Os loteamentos com as condições das combinações 1 e 14 da Tabela 5, são devidamente aprovados e regulares. A combinação 14 diverge da combinação 1 apenas em que a prefeitura não possui informações e mapas deste loteamento 77 –

Vila Marilac, mas, conforme apresentado no ANEXO A, este é um loteamento devidamente aprovado. Neste caso podem existir possuidores sem a devida escritura ou título de propriedade do imóvel ocupado. Assim para a regularização o possuidor deve, primeiramente, conhecer a matrícula de seu imóvel, a qual indica o proprietário de fato. Para obter essa informação o possuidor deve procurar o Cartório de Registro de Imóveis competente, pedir busca e emissão da certidão da matrícula do imóvel pretendido.

Com os dados em mãos o possuidor deve procurar o proprietário para regularização, tentando aplicar os institutos jurídicos dos incisos XIV – a doação e XV – a compra e venda do Art. 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, caso não seja possível, poderá analisar o que melhor se encaixa em sua condição, uma delas pode ser a usucapião, inciso II da mesma Lei. Os mapas das figuras 17 e 18 apresentam os loteamentos da combinação 1 e 14, respectivamente.

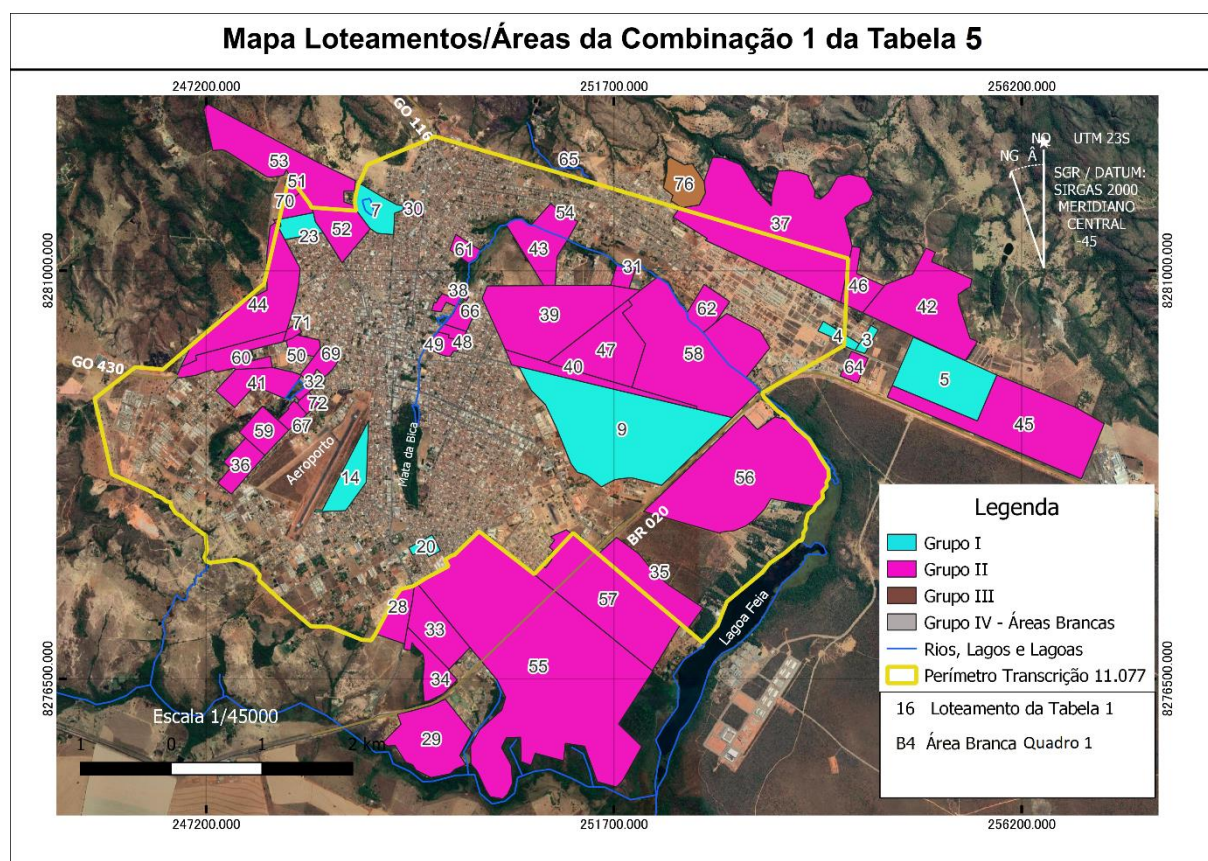


Figura 17 – Loteamentos da combinação 1

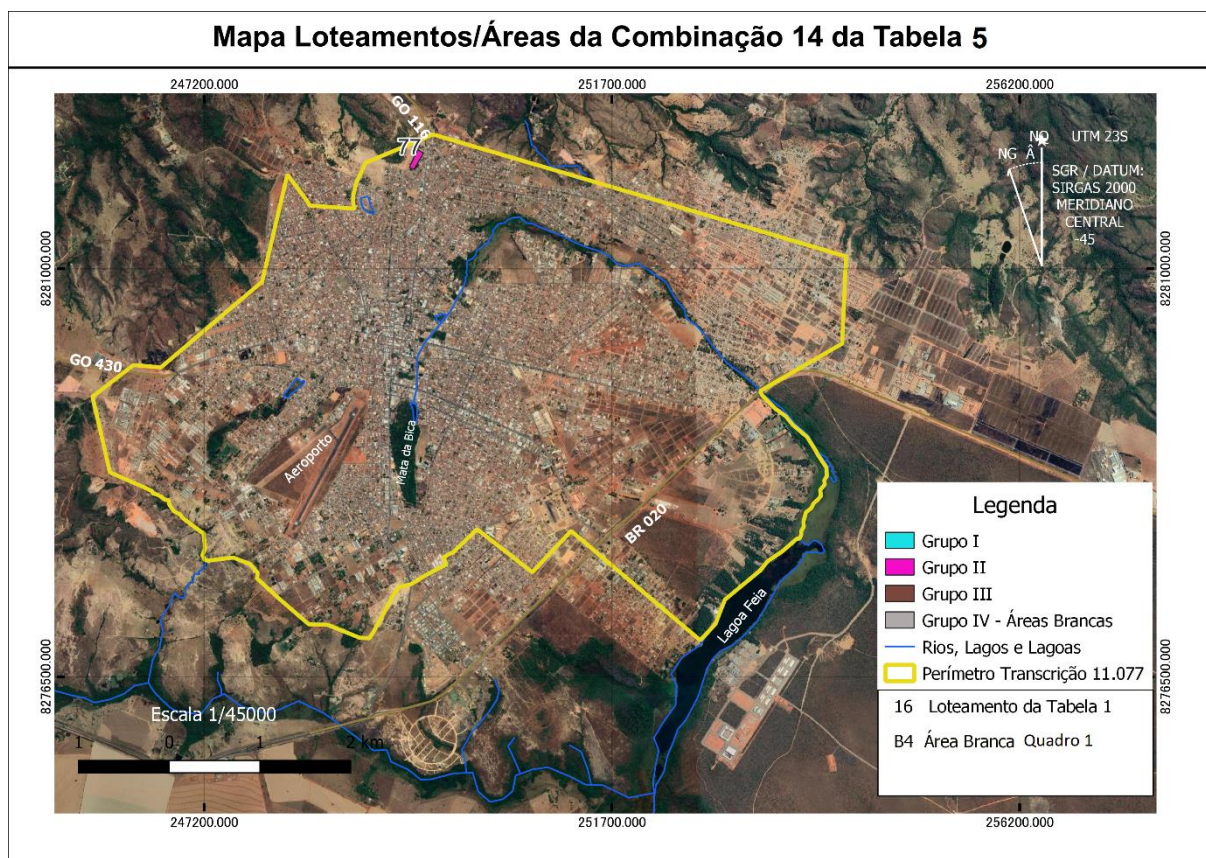


Figura 18 – Loteamento da combinação 14

7.2 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 18

A maioria dos loteamentos com as condições da combinação 18 da Tabela 5, são oriundos do próprio Município de Formosa-GO, com a matrícula do perímetro do loteamento já aberta junto ao Cartório do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Formosa-GO, os únicos loteamentos particulares nesta combinação são: 63 – Residencial Santa Rita, 68 – Vila Santos e 73 – Volta do Brejo.

Mesmo com essas condições, a unidade pretendida pode ter sua matrícula própria em nome de terceiro, sendo assim deve ser feito o pedido de busca no Cartório, pois no ano de 2.014 a transcrição 11.077 abriu uma nova matrícula geral nº 57.931, para prática de novos atos, a partir disso as transferências dos imóveis oriundos do próprio Município de Formosa-GO são averbados nesta nova matrícula, inclusive a averbação de abertura das matrículas dos perímetros dos loteamentos do Município. Antes disso, as transmissões das unidades pelo Município tinham origem da transcrição 11.077, muitas delas não foram averbadas na transcrição. Sendo assim o simples fato de existir uma matrícula do perímetro do Loteamento não indica que o imóvel pertence ao Município, por isso é necessário promover a busca no cartório.

Com o proprietário devidamente conhecido, a partir da matrícula encontrada, é possível analisar o melhor instituto jurídico para a execução da regularização fundiária do terreno. Caso seja um proprietário particular ou seja algum dos loteamentos 63 – Residencial Santa Rita, 68 – Vila Santos e 73 – Volta do Brejo, poderá executar a regularização pela usucapião, caso seja de propriedade do Município poderá promover a Reurb ou outro, o único instituto que não cabe é a usucapião, conforme Art. 102 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). O mapa da figura 19 mostra os loteamentos da combinação 18.

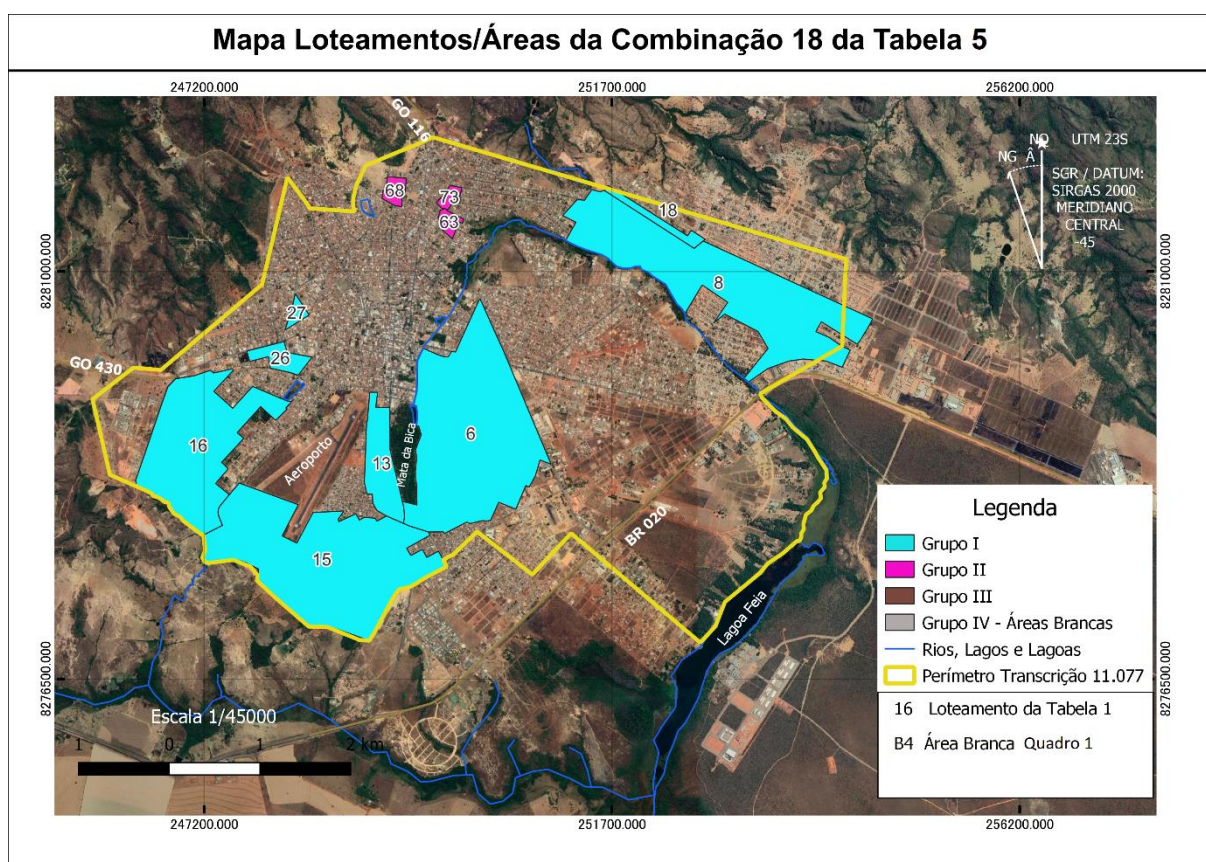


Figura 19 – Loteamento da combinação 18

7.3 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação 19

Os loteamentos com as condições da combinação 19 da Tabela 5, são oriundos do próprio Município de Formosa-GO sem a matrícula do perímetro do loteamento, como já indicado nos tópicos 7.1 e 7.2, sempre deve ser feito a busca em Cartório para confirmar a propriedade antes de verificar a melhor aplicação para a regularização. Comprovada área pertencente ao Município poderá promover a Reurb.

No caso desta situação e comprovada a propriedade do Município de Formosa-GO, deve-se requerer a abertura da matrícula do perímetro do loteamento, para isso o Cartório do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Formosa-GO, baseado na determinação judicial do processo 201500275640 da 2ª Vara Cível da comarca de Formosa-GO, exige a apresentação de mapa, memorial descritivo, ART do responsável técnico e requerimento, pedindo a devida abertura da matrícula, assinado pelo prefeito ou secretário de obras da Prefeitura Municipal de Formosa-GO. O mapa da figura 20 mostra os loteamentos da combinação 19 da Tabela 5.

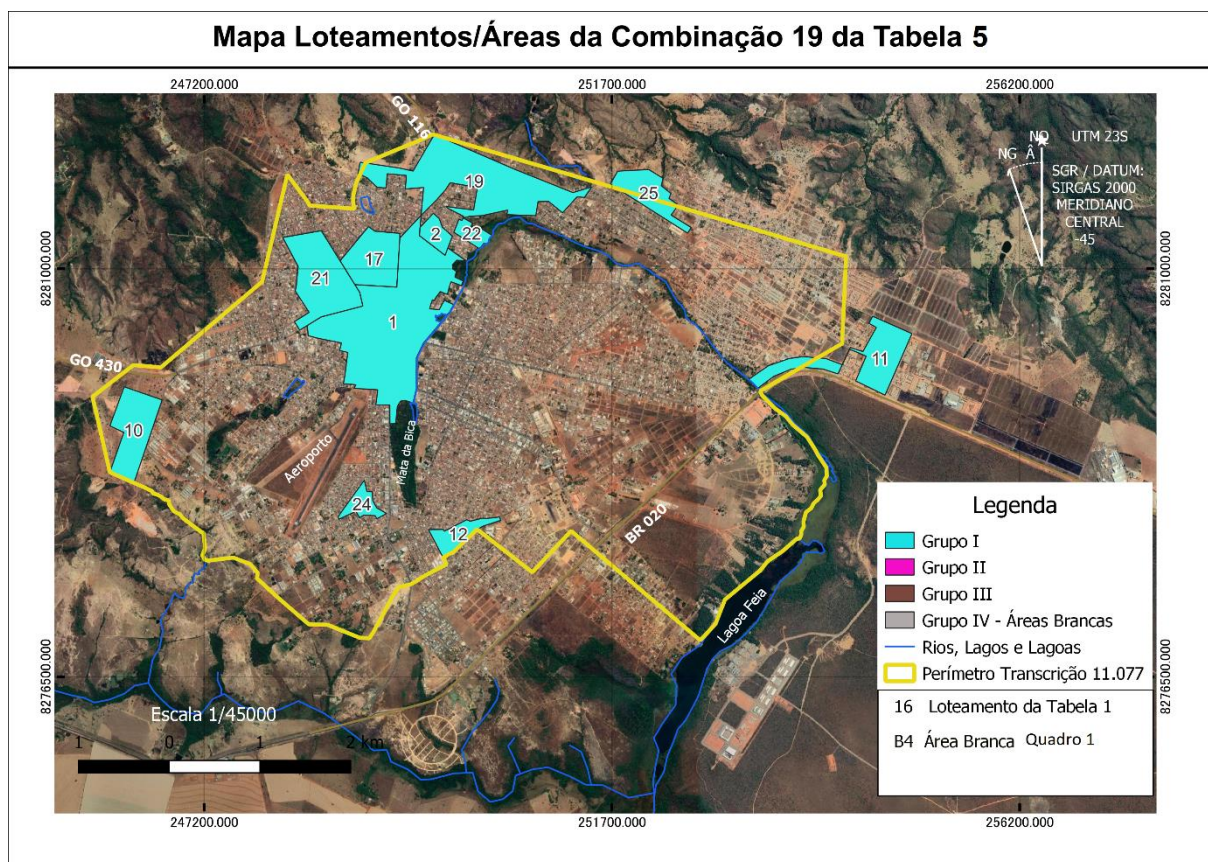


Figura 20 – Loteamentos da combinação 19

7.4 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes as combinações 15 e 21

As Áreas Brancas com as condições das combinações 15 e 21 da Tabela 4, são áreas não mapeadas, geralmente sem identificação, sendo praticamente impossível ao Cartório promover uma busca por endereço. Essas áreas podem ter a propriedade do Município ou de particular, pois estão fora ou dentro do perímetro da transcrição 11.077, porém, com essa problemática de falta de mapeamento fica impossível a regularização, cabendo ao Município promover este mapeamento, salvo, casos em que o imóvel seja pertencente a particular e o proprietário do imóvel

requerido já seja devidamente conhecido como o caso das Áreas Brancas do Quadro 2.

Somente após a confirmação da propriedade, poderá aplicar algum dos institutos jurídicos do Art. 15 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. A figura 21 e 22 apresenta a localização espacial das Áreas Brancas nas combinações 15 e 21 da Tabela 4, respectivamente.

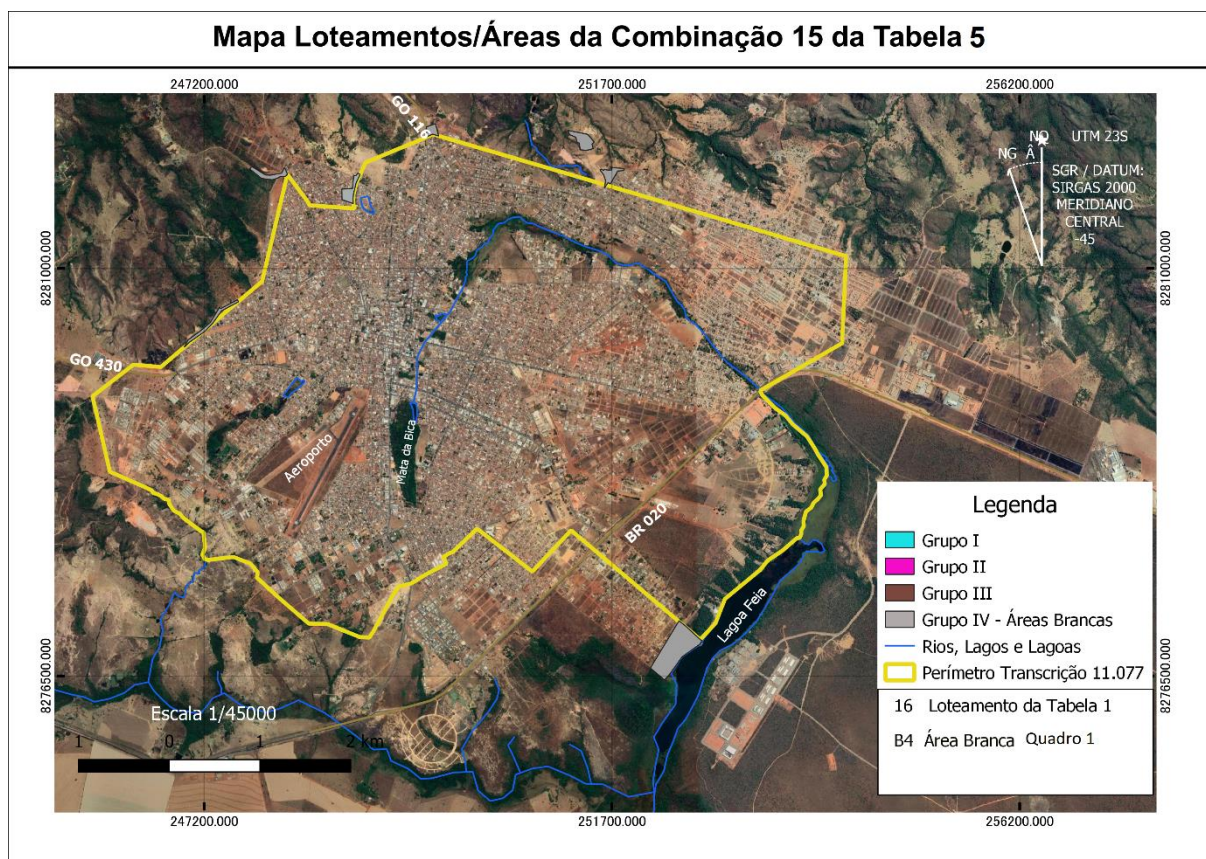


Figura 21 – Áreas Brancas da combinação 15

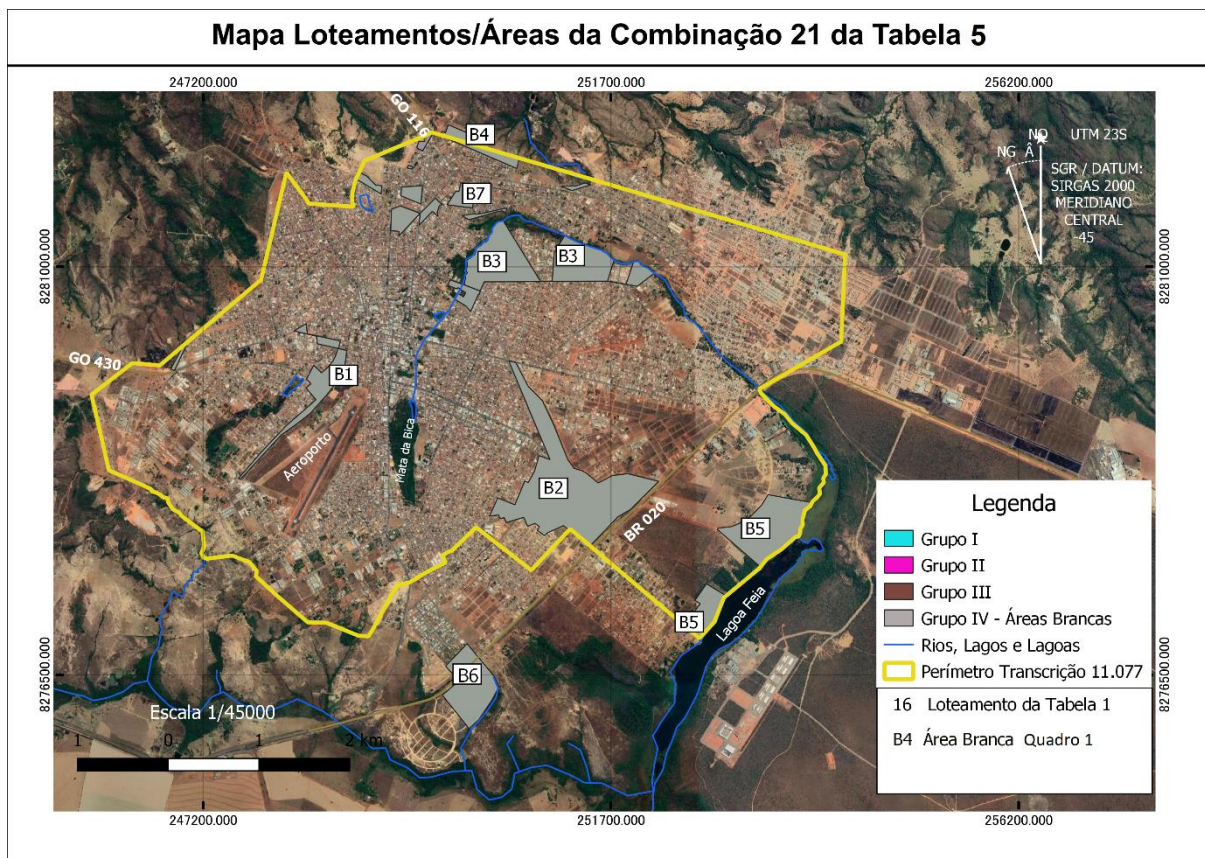


Figura 22 – Áreas Brancas da combinação 21

7.5 Possíveis formas para regularizar as áreas pertencentes a combinação

28

A combinação 28, loteamento 75 – Expansão Parque Lago, especialmente a parte do Conjunto Habitacional, é um núcleo urbano informal consolidado, que é aquele de difícil reversão, conforme o inciso III do Art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, pois já existem vias de circulação e equipamentos públicos e um bom tempo de ocupação.

Este conjunto está situado ao lado da área do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Formosa há pelo menos 12 anos, conforme figura 23. A forma de regularização pode ser a desapropriação em favor dos posseiros. De acordo com o ANEXO A, nas observações do loteamento 75 – Expansão Parque Lago, o Conjunto Habitacional está em processo de desapropriação.

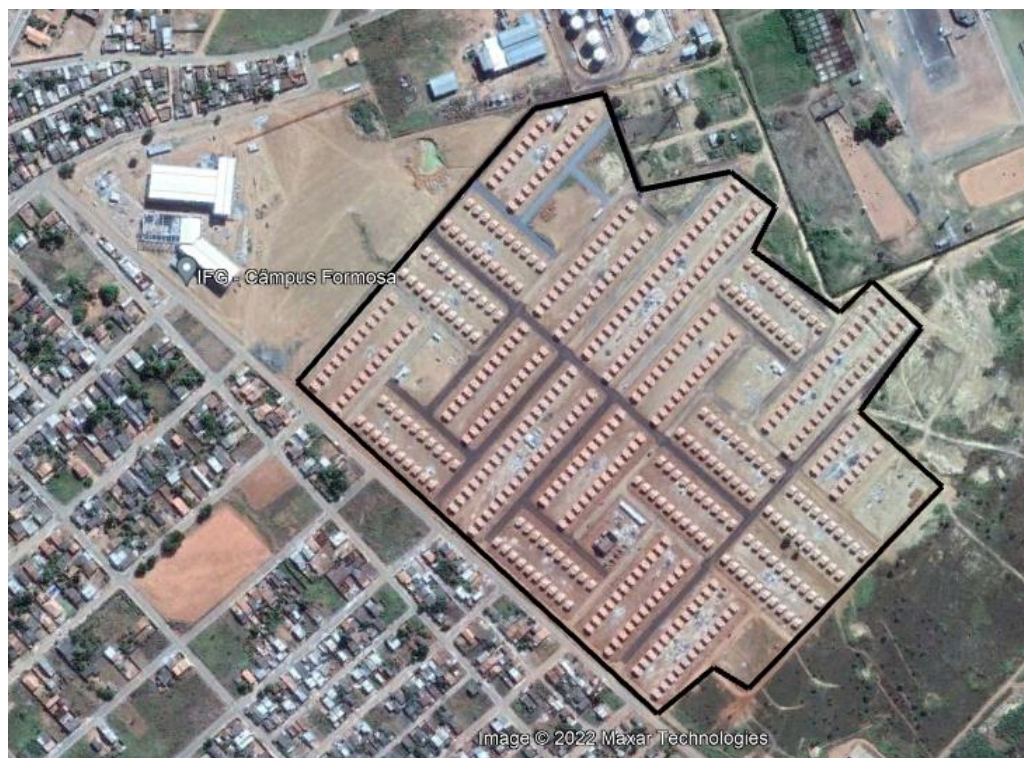


Figura 23 - Conjunto Habitacional do 75 - Expansão Parque Lago em Formosa-GO, perímetro em preto. Fonte da imagem: –Google Earth de maio do ano de 2.010

O mapa da figura 24 apresenta a localização do loteamento da combinação 28.

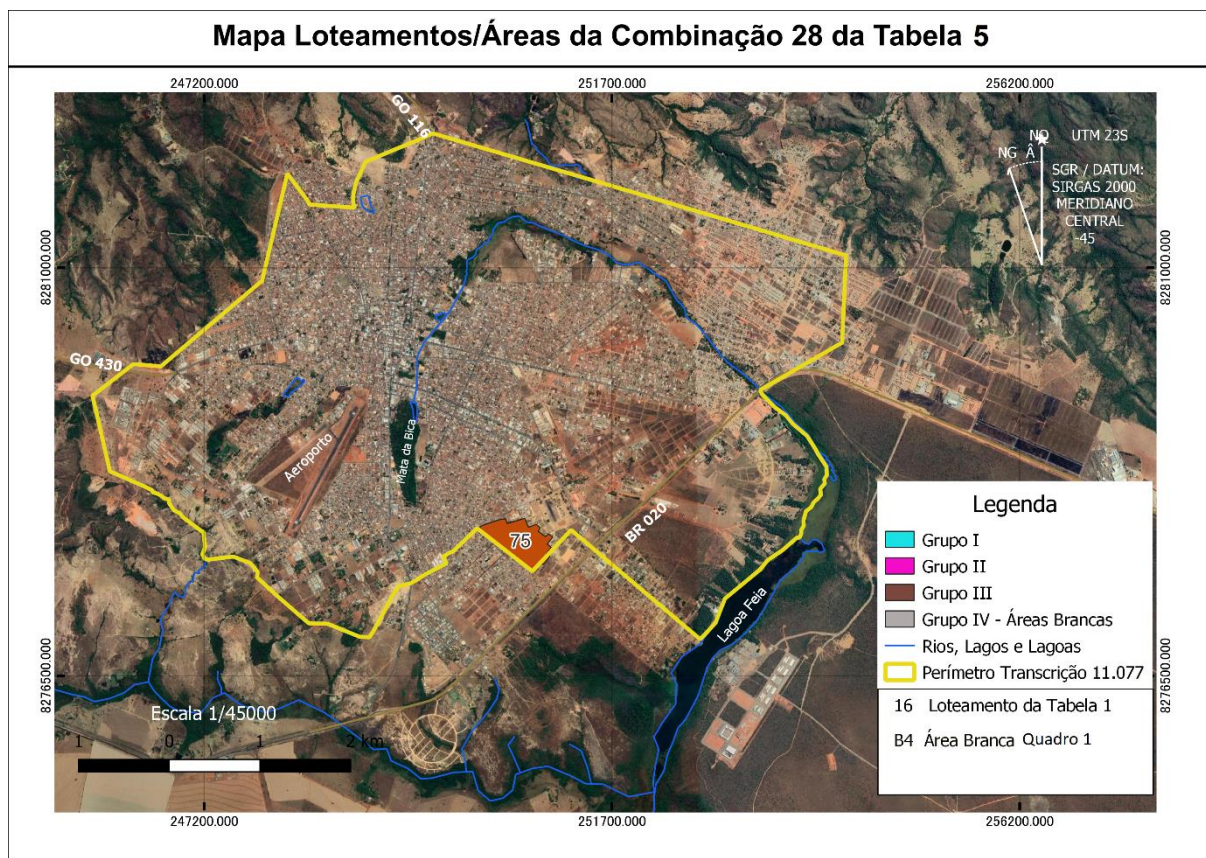


Figura 24 – Loteamento da combinação 28

8 MEDIDAS ADOTADAS PELA PREFEITURA PARA EXECUÇÃO DA REURB NOS IMÓVEIS COMPROVADOS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Formosa-GO, através da portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021, apresenta no seu Art. 2º os requisitos para requerer a Reurb proveniente de imóveis de propriedade do Município, sendo estes:

- I. Requerimento assinado pelo interessado ou procurador*
- II. Cópia do RG e CPF legível do interessado.*
- III. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original ou cópia autenticada), acompanhando dos documentos pessoais do cônjuge.*
- IV. Certidão do imóvel (original ou cópia autenticada) ou resultado da busca pelo registro do imóvel, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO.*
- V. Instrumento particular de compra e venda do imóvel a ser regularizado.*
- VI Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO.*
- VII. Certidão Negativa de IPTU atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO.*
- VIII. Relatório de ligação de água emitido pela SANEAGO e de energia emitido pela ENEL (original ou cópia autenticada).*
- IX. ART – (CREA), RRT – (CAU) ou TRT (CFT) válida, assinada pelo responsável técnico.*
- X. Cópia do RG e CPF legível do responsável técnico.*
- XI. Mapa e Memorial Descritivo com indicação da área a ser regularizada, indicando o proprietário, descrição do imóvel (lote, quadra e setor), identificação da matrícula ou transcrição, área total e perímetro, medidas e confrontações, orientação geográfica, escala, quadro de coordenadas UTM, devidamente assinado pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado por este órgão.*
- XII. Mapa da situação do imóvel na quadra.*
- XIII. Apresentar arquivos DWG, via e-mail ou grando em CD.”*
(Portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021)

No Quadro 3 são apresentadas algumas formas viáveis para cumprir cada um dos itens requisitados no Art. 2º da portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021, para requerer a Reurb.

Quadro 3 – Formas viáveis para cumprir cada um dos itens requisitados no Art. 2º da portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021, para requerer a Reurb

(continua)

Item do Requisito	Onde, com quem ou como conseguir o item do requisito
I	O requerimento é feito no ato do protocolo do pedido no balcão de atendimento do setor de Obras da Prefeitura.
II	Cópia (Xérox) do RG e CPF pessoal do requerente e cônjuge se casado
III	A cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento é feita em qualquer cartório de Notas, basta apresentar cópia e original.
IV	O pedido de busca e certidão é feita no cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa-GO, basta apresentar o endereço conforme o levantamento do item XI.

Quadro 3 - Formas viáveis para cumprir cada um dos itens requisitados no Art. 2º da portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021, para requerer a Reurb

(conclusão)

Item do Requisito	Onde, com quem ou como conseguir o item do requisito
V	O instrumento particular de compra e venda é o mesmo documento que foi feito no ato da compra do imóvel, caso não possua, poderá ser apresentado apenas o requisito do item VIII.
VI	O BCI é requerido no setor de arrecadação da Prefeitura, a Tesouraria, com apresentação dos itens II, IV e V, o item V pode ser substituído pelo item VIII. Caso já possua IPTU em nome do requerente referente ao imóvel, este poderá ser emitido via internet conforme tópico 6.1 deste Trabalho.
VII	Com o BCI do item VI devidamente cadastrado, poderá requerer a certidão negativa de IPTU no mesmo setor de arrecadação da Prefeitura. Caso tenha débitos de IPTU será emitido o boleto para pagamento e posterior emissão da certidão.
VIII	O relatório pode ser requerido nos setores de atendimento ao cliente da ENEL e SANEAGO.
IX	ART, RRT ou TRT é a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional devidamente habilitado. Neste caso o requerente deverá contratar um profissional habilitado para realizar o levantamento, a atribuição depende do grau de formação. Exemplos de profissional habilitado para este serviço: Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, Técnico em Agrimensura, Engenheiro Civil, Arquiteto.
X	Cópia (Xérox) do RG e CPF pessoal do profissional contratado.
XI	O mapa e memorial é elaborado pelo profissional contratado.
XII	O mapa de situação é elaborado pelo profissional contratado.
XIII	O arquivo DWG é elaborado pelo profissional contratado.

O Art. 1º da Lei municipal nº 533, de 1º de julho de 2019, apresenta, nas alienações onerosas de imóveis públicos de propriedade do Município de Formosa-GO, nos casos específicos de regularização fundiária, desconto de 40% para o pagamento parcelado em até dez meses e o desconto de 60% para o pagamento à vista, ambos sobre o valor da avaliação. O BCI apresenta esse valor, no campo II e no indicativo Valor venal do imóvel.

A alienação gratuita pode ser feita a pessoas ou família de baixa renda conforme Parágrafo Único do Art. 5º da Lei municipal nº 332, de 25 de fevereiro de 2010.

9 INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CARTOGRÁFICAS E A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO

Pela portaria municipal nº 01 de 28 de abril de 2021, no seu Art. 2º, item XI, é necessário a apresentação de Mapa e Memorial Descritivo com indicação da área a ser regularizada, indicando o proprietário, descrição do imóvel (lote, quadra e setor), identificação da matrícula ou transcrição, área total e perímetro, medidas e confrontações, orientação geográfica, escala, quadro de coordenadas UTM, no ato de requerer a realização da Reurb.

Neste estudo, foi verificado que dos 102 loteamentos existentes na cidade de Formosa, apenas 77 possui o projeto registrado na prefeitura, o que permite indicar o número do lote, quadra e setor na planta topográfica do terreno a ser regularizado. Quando o requerente possuir imóvel em uma das 24 Áreas Brancas, fica praticamente impossível indicar estes elementos na planta, pelo fato de a prefeitura não possuir informações cartográficas a respeito destes locais.

Para viabilizar a execução da regularização fundiária na Cidade de Formosa, é fundamental que a Prefeitura Municipal localize e identifique todos os imóveis que necessitam ser regularizados, o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) é uma ferramenta ideal para este trabalho. O CTM, além de possibilitar a identificação das unidades que devem ser regularizadas, possibilita obter informações cartográficas das unidades localizadas nas Áreas Brancas, podendo assim reconhecer estes locais como área urbana.

10 CONCLUSÃO

Com as pesquisas promovidas na Prefeitura Municipal de Formosa-GO e Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa-GO, confirma a existência de grandes dificuldades atuais no que diz respeito a Regularização Fundiária Urbana, apesar de haver um laudo pericial identificando a área recebida pelo Município para edificação da área urbana, em muitos casos há diversos empecilhos que impedem a obtenção de informações, especialmente sobre unidades pertencente às áreas não mapeadas como o caso das Áreas Brancas.

O sistema cadastral e cartográfico não permite localizar as áreas informais com facilidade, tendo em vista que o Município de Formosa-GO possui um BCI com poucos

dados e não possui uma base cartográfica sólida capaz de fornecer informações suficientes para identificação de todas as propriedades urbanas.

Pode-se notar o empenho dos profissionais da prefeitura em tentar identificar e organizar a base cartográfica da área urbana da Cidade, que foi até criado um arquivo CAD no qual foi possível formar um mosaico digital dos projetos de loteamentos existentes na prefeitura, sendo este atualizado à medida que novos projetos vão sendo protocolados. Porém, isso não basta, pois há muitas inconsistências nas informações registradas na prefeitura, o que não permite afirmar se as áreas, aqui identificadas como Áreas Brancas, são áreas formais ou informais, tendo em vista que foi localizada a matrícula de unidades com as devidas escrituras, BCI e IPTU.

Não se pode dizer que as Áreas Brancas indicadas são informais pois em algumas delas foi localizado alguns registros no CRI local, portanto pode-se afirmar que não foi possível identificar áreas informais com exatidão.

Foi possível indicar os instrumentos legais necessários para execução da Reurb, uma vez que o possuidor de cada unidade, sendo esta informal, deve-se estudar o caso em específico e verificar a situação para a devida regularização.

Muitos dos problemas identificados na parte de controle dos registros das unidades imobiliárias que a prefeitura possui, podem ser minimizados com um CTM que possua além dos atributos do imóvel, informações da geometria do mesmo. Para isso não basta somente o setor de topografia da Secretaria de Obras envolver, é necessário o empenho das autoridades para realizar a contratação de empresa especializada para efetuar este serviço.

Para esse CTM seria imprescindível a criação de uma base cartográfica própria, facilitando a comparação nas divergências de coordenadas apresentadas nos processos administrativos que envolvem a elaboração de serviços topográficos. Podendo, também, ter a convicção da cobrança dos impostos devidos, às pessoas corretas cadastradas na base de dados do CTM.

Com o CTM facilita também a identificação de irregularidades fiscais, como construções sem alvarás, podendo cobrar e notificar os responsáveis.

Como futuro trabalho acadêmico sugere-se o estudo de caso *in loco* na cidade de Formosa-GO, verificando nas Áreas Brancas se possuem ou não o devido título de propriedade, podendo assim comparar registros com os endereços das unidades e afirmar reais áreas informais.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Adilson José Paulo Barbosa. **A propriedade imobiliária urbana no Brasil entre Hobbes e Locke**. 2011. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/XIVCongresso/137.pdf>. Acesso em 29/06/2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 10/07/2022.

BRASIL. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre Registros Públicos e dá outras Providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 de dezembro de 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em 10/07/2022.

BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 de dezembro de 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em 29/06/2022.

BRASIL. Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. Dispõe sobre os requisitos para lavraturas de escrituras pública e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 de dezembro de 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7433.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.433%2C%20DE%2018%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201985.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20requisitos%20para,p%C3%BAblicas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em 10/07/2022.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em 19/03/2022.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em 22/03/2022.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 de julho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm. Acesso em 19/03/2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.242, de 9 de novembro de 2022. Aprova as diretrizes para a criação, a instituição e a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM, nos municípios brasileiros. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 de novembro de 2022. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.242-de-9-de-novembro-de-2022-443240087>. Acesso em 14/11/2022.

CANOAS. Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/bci/>. Acesso em 12/07/2022.

COSTA, Amanda Bez Corrêa. **Responsabilidade civil do tabelião na lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel em relação à dispensa da certidão de feitos ajuizados no Estado de Santa Catarina**. Curso de Graduação em Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, 2009. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/6092/1/97318_Amanda.pdf. Acesso em 11/07/2022.

CUNHA, Egláisa; OLIVEIRA, Francisco; JULIÃO, Rui Pedro; CARNEIRO, Andrea. **O cadastro urbano no Brasil: histórico e evolução**. CEGOT – Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, Florianópolis-SC, nº 17, Junho, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10362/94977>. Acesso em 25/06/2022

DE MESQUITA FILHO, Osvaldo José Gonçalves; GAIO, Daniel. A Usucapião Extrajudicial. **Revista da ESDM**, v. 7, n. 14, p. 102-121, 2021. Disponível em: <http://revista.esdm.com.br/index.php/esdm/article/view/176/146>. Acesso em 12/12/2022.

FILHO, AA dos R.; PESSOA, LC.; ROCHA, JVV. **O cadastro territorial multifinalitário como ferramenta no planejamento urbano**. Revista Brasileira de Desenvolvimento, [S. l.], v. 5, n. 1, pág. 915–926, 2018. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/1035>. Acesso em: 15/11/2022.

FORMOSA. Lei nº 332/10, de 25 de fevereiro de 2010. **Cria Programa Habitacional e de Regularização Fundiária e dá outras providências**. Câmara Municipal de Formosa: Formosa, GO, 25 de fevereiro de 2010. Disponível em: <https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em 25/06/2022.

FORMOSA. Lei nº 533/2019, de 01 de julho de 2019. **Dispõe Sobre Autorização Para Desconto Nas Alienações Onerosas De Regularização Fundiária, Conforme Preceitua A Lei N.º 332/10, De 25 De Fevereiro De 2010, Que “Cria O Programa Habitacional E De Regularização Fundiária”, Na Forma Que Menciona E Dá Outras Providências**. Câmara Municipal de Formosa: Formosa, GO, 01 de julho de 2019. Disponível em: <https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em 25/06/2022.

FORMOSA. Lei complementar nº 22, de 20 de novembro de 2017. **Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Formosa, que dispõe sobre a política de desenvolvimento municipal, o plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão**. Câmara Municipal de Formosa: Formosa, GO, 20 de novembro de 2017. Disponível em: <https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em 25/06/2022.

FORMOSA. Lei nº 440, de 20 de novembro de 2017. **Estabelece Normas e Condições para Uso e Ocupação do Solo no Município de Formosa.** Câmara Municipal de Formosa: Formosa, GO, 20 de novembro de 2017. Disponível em: <https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em 25/06/2022.

FORMOSA. Lei complementar nº 35/2020, de 29 de dezembro de 2020. **Modifica o Anexo II, constante da Lei Complementar nº. 022, de 20 de novembro de 2017, que “Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Formosa, que dispõe sobre a política de desenvolvimento municipal, o plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão”.** Câmara Municipal de Formosa: Formosa, GO, 29 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em 25/06/2022.

FORMOSA. Portaria nº 01, de 28 de abril de 2021. **Regulamenta parcialmente critérios referentes à Lei Municipal nº 440/17 e 441/17 de 20.11.2017, Lei Municipal nº 332/10 de 25.02.2010, Lei complementar nº 10/12 de 05.10.2012 na forma que menciona e dá outras providências.** Câmara Municipal de Formosa: Formosa, GO, 20 de novembro de 2017. Disponível em: <https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/legislacao/leis>. Acesso em 10/07/2022.

GONÇALVES, Rômulo Parma. **Modelagem Conceitual de Bancos de Dados Geográficos para Cadastro Técnico Multifinalitário em Municípios de Pequeno e Médio Porte.** Dissertação - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2008. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/3700/1/texto%20completo.pdf>. Acesso em 12/07/2022.

IBGE. Biblioteca, Catálogo, 2022. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=31279&view=detalhes>. Acesso em 10/12/2022.

IBGE. Panorama, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/formosa/panorama>. Acesso em 19/03/2022.

MAÚTE, Agostinho Januário. **Análise dos impactos sócioambientais decorrentes da ocupação desordenada do espaço físico nas áreas suburbanas: caso do bairro da Machava Km-15.** Monografia - Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, 2022. Disponível em: <http://monografias.uem.mz/handle/123456789/2799>. Acesso em 11/12/2022.

MEIRELLES, Hely Lopes; AO USO DA PROPRIEDADE, Limitações Urbanísticas. As restrições de loteamento e as leis urbanísticas. **Revista de Administração**

Municipal, v. 21, n. 126, p. 5-25, 1974. Disponível em: <http://www.revistajustitia.com.br/revistas/aabwc7.pdf>. Acesso em 29/06/2022.

NASCIMENTO, Dener Vieira. Princípio do acesso à justiça e usucapião extrajudicial:(In) aplicabilidade da gratuidade da justiça quanto aos emolumentos da usucapião administrativa. **Direito-Tubarão**, 2020. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/5946/4/MODELO%20RIUNI%20MONOGRAFIA%20ACAD%c3%8aMICO%20DENER%20VIEIRA%20.pdf>. Acesso em 12/12/2022.

OLIANI, Luiz Octávio. Noções de Cadastro Territorial Multifinalitário–CTM. **Crea-PR, Série de Cadernos Técnicos**, 2016. Disponível em: https://www.mundogeo.com/arquivos/news/nocoas_cadastro_territorial-final.pdf. Acesso em 16/11/2022.

OLIVEIRA, Márcio Luís de; REIS, Émilien Vilas Boas. A regularização fundiária urbana e rural: necessidade de marcos teóricos e de políticas públicas distintos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/40428/2/A%20regulariza%c3%a7%c3%a3o%20fundi%c3%a1ria%20urbana%20e%20rural%20....pdf>. Acesso em 30/06/2022.

RIBEIRO, Caroline Andrade; CARVALHO, Laísa Cristina. **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: estudo de caso em bairro do Município de Nazareno – MG**. Artigo - Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, Nazareno, 2021. Disponível em: <http://repositorio.unis.edu.br/bitstream/prefix/2254/1/Caroline%20Ribeiro.pdf>. Acesso em 06/07/2022.

SOUZA, Cláudio Marcelo de. **A USUCAPIÃO URBANA INDIVIDUAL: Fundamentos, características, requisitos e aplicação prática**. Monografia - Universidade Federal do Maranhão, Departamento de Direito, Curso de Direito, São Luís, 2016. Disponível em: https://rosario.ufma.br/jspui/bitstream/12345678_9/1614/1/ClaudioSouza.pdf. Acesso em 24/02/2022.

TIERNO, Rosane; CARVALHO, Patryck Araújo; MINISTÉRIO DAS CIDADES. O registro imobiliário: Conceitos e Bases Legais. **PINHEIRO, OM et al. Acesso à terra urbanizada: implementação de planos diretores e regularização fundiária plena. Florianópolis: UFSC**, p. 239-278, 2007. Disponível em: https://unmp.org.br/wp-content/uploads/2008/10/LIVRO_AULA_9.pdf. Acesso em 11/07/2022.

VIEIRA, Júlia Rosseti Picinin Arruda. **TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL PELO REGISTRO DO TÍTULO E SEGURANÇA JURÍDICA: UM ESTUDO DE HISTÓRIA DO DIREITO BRASILEIRO**. Dissertação - Departamento de Direito Civil – Área de História do Direito - da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://corimg.org/files/obra/A-LEI-13097-E-O-PRINCI-PIO-DA-CONCENTRAC-A-O-NA-MATRI-CULA.pdf>. Acesso em 25/06/2022.

ANEXOS

ANEXO A – Busca ao Cartório por informações dos Loteamentos

REQUERIMENTO DE BUSCAS DE LOTEAMENTOS PARA FINS ACADÊMICOS

Requeiro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO, as informações listadas abaixo, sobre os loteamentos da cidade de Formosa-GO, para fins acadêmicos do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Formosa, do discente Fernando Araujo de Deus:

		A	B	C	D
	Loteamento	Possui aprovação conforme Lei 6.766/79?	Matrícula Originária	Possui mapa arquivado no cartório?	Observações
1	Centro	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
2	Centro Nordeste	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
3	Conjunto Habitacional Padre José	SIM	51.345	SIM	
4	Conjunto Habitacional Netinho	SIM	7.948 e 51.185	SIM	
5	Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF	SIM	33.662	SIM	
6	Formosinha	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 59.924 e existem matrículas abertas aleatoriamente de lotes vendidos ou doados pela Prefeitura

Neymar Louzada de Assis Viveiros
SUBSTITUTO

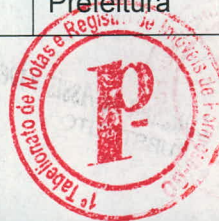


7	Lagoa dos Santos	SIM	59.093	SIM	
8	Parque da Colina	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 71.366 e existem matrículas abertas aleatoriamente de lotes vendidos ou doados pela Prefeitura
9	Parque Laguna II	SIM	31.767 e 31.768	SIM	
10	Parque Serrano	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
11	Setor Norte	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
12	São Benedito	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
13	Setor Bosque	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 68.211 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
14	Setor Bosque II	SIM	53.769	SIM	
15	Setor de Chácaras Sul	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 67.608 e existem matrículas abertas aleatoriamente de chácaras e lotes vendidos ou doados pela Prefeitura
16	Setor de Chácaras Abreu	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 60.877 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura



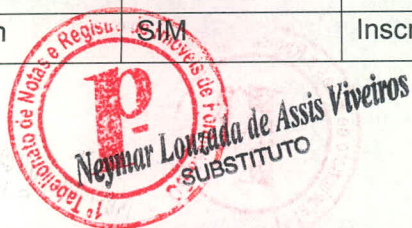
Neymar Louzada de Assis Viveiros
SUBSTITUTO

17	Setor Ferroviário	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
18	Setor Norte Parana	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 61.642 e existem matrículas abertas aleatoriamente de lotes vendidos ou doados pela Prefeitura
19	Setor Nordeste	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
20	Setor Pantanal	SIM	33.901 até 34.087	SIM	
21	Setor Primavera	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura. Antigamente o loteamento se chamava ex-setor industrial.
22	Vila Aurora	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
23	Vila Imperatriz	SIM	3.690	SIM	
24	Vila Vicentina	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula geral 57.931 e existem matrículas abertas aleatórias, por vendas e doações feitas pela Prefeitura
25	Setor Nordeste, Secção 1, Rosa Maria	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	As matrículas abertas posteriormente são das quadras do loteamento, as quais foram todas vendidas pela Prefeitura
26	2º Setor Industrial	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 64.358 e existem matrículas abertas aleatoriamente de lotes vendidos ou doados pela Prefeitura



Neymar Louzada de Assis Viveiros
SUBSTITUTO

27	Zona Livre	NÃO	Transcriçã o 11.077	SIM	Hoje abriu matrícula do perímetro do loteamento 63.490 e existem matrículas abertas aleatoriamente de lotes vendidos ou doados pela Prefeitura
28	Bairro Imperatriz	SIM	11.679	SIM	
29	Cidade Universitária	SIM	31.392 e 31.393	SIM	
30	Conjunto Habitacional Cristiane	SIM	18.102	SIM	
31	Condomínio Residencial Asas Douradas	SIM	58.590	SIM	
32	Bairro Líder	SIM	1.907 e 1.908	SIM	
33	Condomínio Residencial Santa Felicidade	SIM	31.389	SIM	
34	Condomínio Residencial Diamond Ville – New Boulevard	SIM	31.391	SIM	
35	Centro Comunitário Turístico Formosa Village	SIM	Transcriçõ es 39.687 e 40.150	SIM	
36	Iris Village	SIM	12.156	SIM	
37	Jardim Bela Vista	SIM	8.751	SIM	
38	Jardim Esmeralda	SIM	36.153	SIM	
39	Jardim	SIM	Inscrição	SIM	



	Califórnia		12, Livro 8-C		
40	Jardim Califórnia – Gleba A	SIM	Inscrição 26, Livro 8-D	SIM	
41	Jardim das Américas	SIM	Inscrição 5, Livro 8-A	SIM	
42	Jardim Europa	SIM	54.600	SIM	
43	Jardim Ipê	SIM	41.124	SIM	
44	Jardim Oliveira	SIM	Inscrição 14, Livro 8-C	SIM	
45	Jardim Panorâmico	SIM	30.833	SIM	
46	Jardim Planalto	SIM	50.996	SIM	
47	Jardim Triângulo Umuarama	SIM	Transcrições 9.577 e 24.993	SIM	
48	João Isper Gebrim	SIM	5.690	SIM	
49	Loteamento Pasto	SIM	35.491 a 35.616	SIM	
50	Loteamento WS	SIM	36.372	SIM	
51	Núcleo Habitacional Santa Rosa	SIM	6.140	SIM	
52	Pampulha de Brasília	SIM	Inscrição 4, Livro 8-A	SIM	
53	Parque das Laranjeiras	SIM	9.450	SIM	
54	Parque Dom Bosco	SIM	11.556	SIM	
55	Parque Lago	SIM	Transcrição 18.166	SIM	
56	Parque Laguna	SIM	Inscrição 3, Livro 8-A	SIM	Hoje abriu matrícula geral do loteamento 57.873, para prática de

Neymar Louzada de Assis Viveiros
SUBSTITUTO



					novos atos registraes
57	Parque São Francisco de Assis	SIM	Inscrição 19, Livro 8-C	SIM	
58	Parque Vila Verde	SIM	7.681	SIM	
59	Residencial Santa Rosa	SIM	34.883	SIM	
60	Santa Bárbara	SIM	2.888	SIM	
61	São Nicolau	SIM	Transcrição o 4.959	SIM	Existem dois mapas diferentes
62	Setor Nordeste - Parque União	SIM	25.580	SIM	
63	Residencial Santa Rita	NÃO	Transcrição o 5.699	SIM	As matrículas abertas não menciona esse nome, consta Volta do Brejo
64	Setor Nordeste, Secção 2, 3º Setor Industrial	SIM	5.584	SIM	
65	Vale do Paraná	SIM	67.015	SIM	
66	Vila Bela	SIM	Transcrição o 35.459	SIM	
67	Vila Carolina	SIM	3.862	SIM	
68	Vila Santos	NÃO	Transcrição o 7.441	SIM	
69	Vila Yara	SIM	Transcrição o 11.991	SIM	
70	Vista Alegre	SIM	13.428	SIM	
71	Conjunto Habitacional Kennedy	SIM	4.968	SIM	
72	Loteamento Sebastião Rezende	SIM	7.482	SIM	As matrículas abertas não menciona esse nome, consta Setor Abreu


 Neymar Louzada de Assis Viveiros
 SUBSTITUTO

73	Volta do Brejo	NÃO	25.919	SIM	
74	Parque Formosense	NÃO		NÃO	
75	Expansão Parque Lago	NÃO		NÃO	Tem matrícula apenas do CEFET 47.202, a área habitacional está em processo de desapropriação
76	Nova Formosa	SIM	31.203	SIM	O loteamento se encontra ainda em nome do Estado de Goiás

Observações gerais:

Não foi apresentado na lista, o loteamento Vila Marilac, o qual possui aprovação de desmembramento, originário da Transcrição 16.697, hoje as matrículas abertas são a sequência 28.513 até a 28.553.

A transcrição 11.077 é geral de parte da cidade de Formosa-GO, onde a área foi doada do Estado de Goiás ao Município, hoje encerrada e abriu a matrícula 57.931 para prática de novos atos registrais.

Existem algumas áreas urbanizadas e com muitas escrituras, porém, não possuem mapas arquivados.

Além desses loteamentos e áreas mencionadas aqui existem outros loteamentos em áreas descontínuas ao perímetro urbano da cidade, como loteamentos urbanos nos Distritos do Bezerra, Santa Rosa e JK e também loteamentos rurais.

Formosa-GO, 07 de Novembro de 2022

Fernando Araujo de Deus

Fernando Araujo de Deus - Requerente



Neymar Louzada de Assis Viveiros
SUBSTITUTO

Responsável do Cartório pelas substituições



ANEXO B – Transcrição 11.077

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo neste cartório os livros de transcrições de imóveis desta comarca, Transcrição nº 11.077, Livro 3L, de 14/08/1956 às fls. 190/191, consta o seguinte registro:

Número de ordem: 11.077

Transcrição Anterior: Não Consta.

Data: 14 de Agosto de 1.956

Circunscrição: Formosa, Estado de Goiás.

Denominação ou rua e N°: Patrimonio Municipal de Formosa, sito no Distrito, Município, Termo e Comarca de Formosa, Estado de Goiás.

Característicos e confrontações: A área total do Patrimônio, é de treis mil, quinhentos e oitenta e dois (3.582) hectares, com os limites e confrontações seguintes:- Partindo do marco cravado na beira do Olho d'água, no Porto da Lagôa - Feia; daí, subindo a mencionada Lagôa, até o lugar denominado "Registro"; aqui pela estrada carreira até o centro da Baixa Funda; daí, dividindo com a Fazenda São Pedro, segue pela mencionada "Baixa Funda" até águas vertentes da fazenda São Pedro; daí, segue águas vertentes, dividindo com a fazenda "São Pedro", até a cabeceira do "Paraná"; por este abaixo até confrontar a ponta do espigão no fundo da sede da fazenda das "Pedras", propriedade do Major Olímpio Jacintho; daí, seguindo pelo espigão acima até o marco da fazenda "Extreito"; daí, seguindo pela cerca de arame, dividindo com as fazendas "Brocotó" e "Água Represada", até um marco junto do Sítio de propriedade do Major João de Oliveira Dico; daí, seguindo no rumo magnético 64°30'S.W., numa extensão de 1.470,0 metros, até a barroca da "Cruz das Almas"; daí, segue pela cerca de arame até o marco de divisa do sítio "Negra Velha", confrontando até aí, com a fazenda "Água Represada"; daí, dividindo com o sítio "Negra Velha", segue em rumo a ponta do serrote divisor de Águas com a fazenda "Palmital" e prosseguindo pelo dito serrote, até a cabeceira do correjo "Rifaina"; daí, dividindo com os filhos do Dr. Gabriel Campos Guimarães, segue por este córrego abaixo, até a grota da "Divisa"; daí, dividindo com o Pasto do Major Honorio de Souza Lôbo, segue grota acima até a sua cabeceira na barroca; daí, segue pelo valo, dividindo ainda com o mesmo pasto até a sua porteira; daí, segue no rumo magnetico 41°00',S.E., numa extensão de novecentos e quarenta metros, até a porteira do pasto de propriedade do Sr. Othilio Segismundo Rocha; daí, segue descendo pelo valo da "Divisa", até confrontar a ponta do serróte e continuando por este até a outra ponta; daí seguindo por águas vertentes, até um marco cravado no campo na divisa com a fazenda "Euzebia", confrontando até aí, com a fazenda "Santa Rita"; deste, segue no rumo magnetico 35°00',S.E., numa extensão de mil oitocentos e sessenta (1.860) metros, até o ponto de partida no marco inicialmente referido. "Vale a entrelinha reto, onde diz: "Segue pela estrada carreira até o centro da "Baixa Funda", deste Termo. Leonel Augusto de Almeida Campos, Oficial.

Nome, domicílio e profissão do adquirente: **A Prefeitura do Município de Formosa**, Estado de Goiás, representada pelo Sr. João de Melo Alvares, Prefeito Municipal em exercício, que assinou o pedido deste registro, mediante Ofício nº 940, de 16/VIII/956, em arquivo.

Nome, domicílio e profissão do transmitente: O **Governo deste Estado de Goiás**, representado pelo Sr. Dr. José Ludovico de Almeida, Governador eleito e em exercício.

Título: Doação.



Forma do título, data e serventuário: Título definitivo de propriedade, lavrado sob o nº 50, as fls. 99/100 do Livro nº 3 - doação, aos quatro (4) dias do mês de agosto do corrente ano, expedido em vista do processo nº 2.1-01294/56, nos termos do art. 3º, do decreto- Lei Estadual n. 5, de 16 fevereiro de 1944, combinado com o item V, parágrafo 2º, artigo 2º, do Decreto nº 313, de 1º de Agosto de 1935, e o que dispõe o art. 7º da Lei nº 534, de Outubro de 1951, título esse passado na Secretária de Estado da Agricultura, Industrias e Comércio deste Estado, pela respectiva Divisão de terras e colonização.

Valor do contrato: Meramente para o efeito fiscal do termo cento e setenta e nove mil e cem cruzeiros (Cr.\$179.100,00). Da medição: Dezesete mil, novecentos e quinze cruzeiros (Cr\$17.915,00). Total- Cento e noventa e sete mil e quinze cruzeiros (Cr\$197.015,00).

Condições do contrato: Não houve.

Averbações: Nº 1 - Certifico que por contrato de compromisso de compra e venda, a Prefeitura Municipal de Formosa, fez transferência dos seguintes lotes:- Setor Nordeste:- Lote nº 1, da quadra 57, á Eduardo R. Martinez, conf. reg. nº 1.147, fls. 224, livro 4-E, em 4-5-60.- Lote nº 8, da quadra 57, á Edmundo R. Martinez, conf. reg. nº 1.148, fls. 224, livro 4-E, em 4-5-60.- Lote nº 16, da quadra 46, á Miroslava P. Chalikjan e Dobrila Pacuovic, conf. reg. nº 1.149, fls. 225, livro 4-E, em 4-5-60.- Lote nº 14, da quadra 46, á Berch Chalikjan, conf. reg. nº 1.150, fls. 225, livro 4-E, em 4-5-60.- Lote nº 6, da quadra 20, á Jair Ribeiro Gaspar, conf. reg. nº 1.668, fls. 109, livro 4-F, em 24-8-60.- Lote nº 3, da quadra 20, á Silvio M. Costa, conf. reg. nº 1.875, fls. 181, livro 4-F, em 20-9-60.- Lote nº 3, da quadra 20, á José Luiz Rossi, conf. reg. nº 1.876, fls. 181, livro 4-F, em 20-9-60.- Lote nº 4, da quadra 20, á Demerval de A. Gomes, conf. reg. nº 1.877, fls. 181, livro 4-F, em 20-9-60.- Central Urbano:- Lote nº 1, quadra B, á Narciso R. de Medeiros, conf. reg. nº 2.081, fls. 252, livro 4-F, em 26-10-60.- Lote nº 2, quadra B, á Narciso R. de Medeiros, conf. reg. nº 2.082, fls. 253, livro 4-F, em 26-10-60.- Lote nº 3, quadra B, á Narciso R. de Medeiros, conf. reg. nº 2.083, fls. 253, livro 4-F, em 26-10-60.- Lote nº 4, quadra B, á Narciso R. de Medeiros, conf. reg. nº 2.084, fls. 253, livro 4-F, em 26-10-60.- Lote nº 5, quadra B, á Narciso R. de Medeiros, conf. reg. nº 2.085, fls. 253, livro 4-F, em 26-10-60.- Lote nº 6, quadra B, á Narciso R. de Medeiros, conf. reg. nº 2.086, fls. 254, livro 4-F, em 26-10-60.- Lote 271 Quadra ____, á Celi Vieira de Sousa, conf. reg. nº 2.131, fls. 271, livro 4-F, em 9-11-60.-Lote nº 11, quadra 19, á Ernani Lopes Pinto, conf. reg. nº 2.282, fls. 18, livro 4-G, em 13-12-60.- Lote nº 22, quadra 1, á Waldemar Gonçalves, conf. reg. nº 2.427, fls. 55, livro 4-G, em 28-4-61.- Lote nº 15, quadra 19, á Waldemar Gonçalves, conf. reg. nº 2.428, fls. 55, livro 4-G, em 7-4-61.- Lote nº 10, quadra 20, á Manoel Calaça e Silva, conf. reg. nº 2.484, fls. 74, livro 4-G, em 10-6-61.- Lote nº 12, quadra 20, á Manoel Calaça e Silva, conf. reg. nº 2.485, fls. 74, livro 4-G, em 10-6-61.- Lote nº 8, quadra 20, á Manoel Calaça e Silva, conf. reg. nº 2.486, fls. 74, livro 4-G, em 10-6-61.- Lote nº 5, quadra 20, á Manoel Calaça e Silva, conf. reg. nº 2.487, fls. 75, livro 4-G, em 10-6-61.- Lote nº 20, quadra 20, á Osmar G. da Silva, conf. reg. nº 2.634, fls. 93, livro 4-G, em 31-8-61.- Lote nº 19, quadra 20, á Osmar G. da Silva, conf. reg. nº 2.635, fls. 93, livro 4-G, em 31-8-61.- Formosinha:- Lote nº 2, quadra 114, á Jair Ribeiro Gaspar, conf. reg. nº 1.669, fls. 109, livro 4-F, em 24-8-61.- Lote nº 5, quadra 114, á Leonidio N. de Magalhães, conf. reg. nº 1.670, fls. 110, livro 4-F, em 24-8-61.- Lote nº 13, quadra 114, á Leonidio N. de Magalhães, conf. reg. nº 1.671, fls. 110, livro 4-F, em 25-8-61.- Lote nº 3, quadra 114, á Leonidio M. de Magalhães, conf. reg. nº 1.672, fls. 110, livro 4-F, em 25-8-61.- Lote nº 9, quadra 114, á Enildo Rangel Alves, conf. reg. nº 2.076, fls. 251, livro 4-F, em 26-8-60.- Lote nº 5, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.087, fls. 254, livro 4-F, em 27-10-60.- Lote nº 6, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.088, fls. 254, livro 4-F, em 27-10-60.- Lote nº 16, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.089, fls. 254, livro 4-F, em 28-10-60.- Lote nº 8, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.090, fls. 255, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 7, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.091, fls. 255, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 9, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.092, fls. 255, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 11, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.093, fls. 255, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 10, quadra



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.094, fls. 255, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 12, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.095, fls. 256, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 13, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.096, fls. 256, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 14, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.097, fls. 256, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 15, quadra 110-A, á Mário O. de Albuquerque, conf. reg. nº 2.098, fls. 257, livro 4-F, em 29-10-60.- Lote nº 17, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.187, fls. 290, livro 4-F, em 18-11-60.- Lote nº 1, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.188, fls. 290, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 2, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.189, fls. 290, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 3, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.190, fls. 290, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 4, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.191, fls. 291, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 18, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.192, fls. 103, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 19, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.193, fls. 291, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 20, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.194, fls. 290, livro 4-F, em 19-11-60.- Continuação:- ás fls. 178, do livro 3-Y:- Lote nº 8, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.195, fls. 292, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 16, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.196, fls. 292, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 14, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.197, fls. 292, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 12, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.198, fls. 292, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 10, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.199, fls. 293, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 5, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.200, fls. 293, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 6, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.201, fls. 293, livro 4-F, em 19-11-60.- Lote nº 11, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.202, fls. 293, livro 4-F, em 21-11-60.- Lote nº 9, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.203, fls. 294, livro 4-F, em 21-11-60.- Lote nº 13, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.204, fls. 294, livro 4-F, em 21-11-60.- Lote nº 15, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.205, fls. 294, livro 4-F, em 21-11-60.- Lote nº 7, quadra 103, á Leonidas Meirelles, conf. reg. nº 2.206, fls. 294, livro 4-F, em 21-11-60.- Lote nº 9, quadra 102, á Francisco C. Rubin, conf. reg. nº 2.636, fls. 94, livro 4-G, em 31-8-61.- Lote nº 11, quadra 102, á Francisco C. Rubin, conf. reg. nº 2.637, fls. 94, livro 4-G, em 2-9-61.- Lote nº 13, quadra 102, á Francisco C. Rubin, conf. reg. nº 2.638, fls. 94, livro 4-G, em 2-9-61.- Lotes A e B sito a rua Leolino César, p. Benedito Jais Guimarães, conf. reg. nº 22.388 fls. 99, l. 3-Y, em 11-12-1.961.- Parte de terra á Praça José Jacinto, a Associação Evangélica Batista, cfr. reg. nº 22.392, fls. 101, l. 3-Y, em 11-12-1.961. as) L. Campos.- Lotes 4 - 6-2 da Q. 7 e 3 Q. 4 e 3 Q. 8 e 1 Q. 8, pas. a Prefeitura.-

Nº - 2 - Certifico que pela Prefeitura Municipal de Formosa, aqui representada pelo seu Prefeito, Severiano Batista Filho, me foi apresentado um requerimento e feita a averbação no registro nº 11.077, fls. 190/1 do livro 3-L, assim descritas: Uma área de terreno urbano situada nesta cidade de Formosa, no Setor Central, contendo uma extensão superficial de 1.838,00mts²., com as seguintes confrontações e metragens:- Frente confrontando com a rua Santa Luzia, medindo 55,50mts; fundo, confrontando com terreno do Domínio Público Municipal, onde está edificado o Mercado Municipal, medindo 66,20mts; lado direito, confrontando com a rua Padre Tomé, medindo 30,40mts; lado esquerdo, confrontando com a rua Waldemiro de Miranda, medindo 31,40mts. Na referida área de terreno, acha-se edificado um prédio destinado às novas instalações do POSTO MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO, desta cidade de Formosa, edificação essa que perfaz a área superficial de 721,27mts²., com as especificações constantes da PLANTA, que acompanha o presente requerimento, devidamente instruído com o "HABITE-SE" nº 09/77, de 27.01.1.977, Certificado de Regularidade de Situação, nº 003054, cujas especificações se fazem acompanhar de toda a documentação de mister. Formosa, 02 de março de 1.977. ass) Severiano Batista Filho, Prefeito Municipal. O referido é verdade e dou fé. Formosa, 03 de março de 1.977. ass) Antonio Brito Costa, O Oficial.

AV - 3 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula, as seguintes benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Avenida Flávio Victor Dias - Parque da Colina, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 511,10mts²(quinhentos e onze metros e dez centímetros quadrados), contendo:- 06 salas de aulas;



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

01 secretaria; 07 banheiros; 01 cantina; 01 depósito; 01 despensa; 01 pátio coberto; 01 circulação; pintura lavável; telha cerâmica e canelete; forro parte em gesso e parte sem forro; piso cerâmica e cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Municipal Floripes Pires Lopes. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 435/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 111/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$100.000,00(cem mil reais), fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097641999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00689/75, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em data de 22 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999. O Oficial.

AV - 4 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula, as seguintes benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Rua H - Parque da Colina, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 307,25mts2(trezentos e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), contendo:- 04 salas de aula; 01 secretaria; 01 sala de professores; 03 banheiros; 01 cantina; 01 depósito; pintura lavável; telha cerâmica; forro de madeira; piso cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Izaira Machado de Freitas Camargo. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 441/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 117/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$61.450,00(sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097631999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00700/70, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em data de 26 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999. O Oficial.

AV - 5 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula, as seguintes benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Rua H - Centro Comunitário Formosa Village, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 286,16mts2(duzentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), contendo:- 03 salas de aula; 01 secretaria/diretoria; 05 banheiros; 01 depósito; 01 cozinha; 01 circulação; 01 jardim de inverno; pintura lavável; telha canelete; sem forro; piso cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Municipal Margarida de Souza Lobo. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 436/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 112/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais), fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097241999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00697/73, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em data de 26 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999. O Oficial.

AV - 6 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Avenida Circular, Setor Abreu, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 312,55mts2(trezentos e doze metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), contendo:- 04 salas de aula; 01 secretaria; 01 sala de professores; 01 copa; 07 banheiros; 01 depósito; 01 cantina; 01 varanda; pintura lavável; telha cerâmica; forro madeira; piso cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Municipal Liãozinho. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 440/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 116/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais), fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097601999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00701/72, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

data de 26 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999. O Oficial.

AV - 7 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula, as seguintes benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Rua Antonio Dutra - Centro, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 194,14mts2(cento e noventa e quatro metros e quatorze centímetros quadrados), contendo:- 01 sala de aula; 01 pré - escola; 01 secretaria; 04 banheiros; 01 cozinha; 02 circulação; 01 despensa; 01 sala de rec. Didático; pintura lavável; telha cerâmica; forro madeira; piso cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Municipal Ediva Maria de Paiva. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 434/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 110/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), fornecidos pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097581999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00704/79, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em data de 26 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999. O Oficial.

AV - 8 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula, as seguintes benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Avenida João Ispere Gebrim - Formosinha, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 348,00mts2(trezentos e quarenta e oito metros quadrados), contendo:- 03 salas de aula; 01 secretaria; 01 sala de professores; 06 banheiros; 01 depósito para material de didático; 01 cantina; 01 depósito para merendas; pintura lavável; telha fibrocimento; sem forro; piso cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Municipal Padre Geraldo Gludemans. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 438/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 114/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais), fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097661999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00705/72, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em data de 26 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999. O Oficial.

AV - 9 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 29 de outubro de 1.999, firmado pela Prefeitura Municipal de Formosa, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula, as seguintes benfeitorias:- Um prédio de natureza Institucional para fins Educacionais, localizado á Rua 10, Setor Nordeste, Seção Zero, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com uma extensão superficial de 968,84mts2(novecentos e sessenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), contendo:- 12 salas de aula; 01 secretaria; 01 sala de professores; 01 diretoria; 14 banheiros; 02 depósitos para material de limpeza; 01 cozinha; 01 depósito para merendas; 01 circulação; 02 despensas; pintura lavável; telha fibrocimento e cerâmica; forro madeira; piso cerâmica e cimentado; instalação elétrica e hidro - sanitária completa. Com a denominação de Escola Municipal Professora Auta Vidal. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 439/99, expedido em 13 de outubro de 1.999, o Habite-se de nº 115/99, expedido em 14 de outubro de 1.999, e Certidão Cadastral no valor de R\$190.000,00(cento e noventa mil reais), fornecidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e Certidão Negativa de Débito - CND nº 097191999-23601002 e Matrícula CEI nº 36.950.00695/78, expedido pelo INSS(Instituto Nacional do Seguro Social) de Taguatinga - DF, em data de 26 de outubro de 1.999. O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO., 05 de novembro de 1.999.

AV- 10 - Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 15 de março de 2.011, firmado por Alexandre Lobo e Silva, representante do Cartório de Registro Civil desta cidade, e José Alexandre R. Bernardes, representante da Prefeitura Municipal desta cidade, o qual autoriza e assim passamos a averbar às margens do transcrição 11.077 às fls.



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

190/191, do livro 3-L, os limites e confrontações do acima citado loteamento, que passa a nos relatar: PARTE de uma área de terreno situada no loteamento denominado SETOR NORDESTE nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, sendo inserido dentro dos seguintes limites: Inicia-se na esquina da Rua "F" com a Avenida "B", daí segue pela Avenida "B" em direção SW na distância de 530,00mts(quinhetos e trinta metros) até a esquina da Rua "L" confrontando-se com o Setor Nordeste - Parque da Colina, onde há algumas casas residências na distância de 1.085,00m(hum mil e oitenta e cinco metros), até a esquina da Rua 01(um), confrontando-se com o Setor de Chácara Eunice, daí segue pela Rua 01(hum) em direção Norte, na distância de 884,50mts(oitocentos e oitenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) até a esquina da Rua "F", confrontando-se com o Loteamento Setor Nordeste Secção Zero; daí seguindo pela Rua "F" onde há algumas casas residenciais, em direção SE na distância de 1.164,00mts(hum mil, cento e sessenta e quatro metros) até a esquina da Avenida "B", ponto de partida destes limites, confrontando-se com o Loteamento Norte Paraná. Rua 01(um), Rua "O", Rua "G" e Avenida "B" onde há algumas casas residenciais. Na referida Avenida "A" existe uma igreja Católica, em Parque Infantil, uma Quadra de Esporte, uma Padaria, alguns Barzinho, e algumas casas residenciais. Na Rua "H" existe uma construção para fins Educacionais onde funciona a Escola Municipal Izaíra Machado de Freitas Camargo, um Depósito de Gás e uma Instituição sem fins lucrativos onde funciona a Igreja Adventista do Sétimo Dia e algumas casas residenciais e na Rua "J" há várias casas residenciais. 2 - Limites e confrontações da QUADRA 128(CENTO E VINTE E OITO):- A quadra de nº 128(cento e vinte e oito), está inserida neste Loteamento denominado Setor Nordeste constando 22(vinte e dois) Lotes enumerados de 01(um) a 22(vinte e dois). Com os seguinte Limites e confrontações: Frente: para a Rua "I", medindo 148,00mts(cento e quarenta e oito metros). Fundo: Limitando-se com a Rua "J", medindo 148,00mts(cento e quarenta e oito). Lado Direito: Limitando-se com a Rua 07(sete), medindo 78,00mts(setenta e oito metros). Lado esquerdo: Limitando-se com a Rua 06(seis), medindo 78,00mts(setenta e oito metros). Perfazendo uma área total de 12.918,00mts2(doze mil novecentos e dezoito metros quadrados) de extensão superficial. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 18 de Janeiro de 2.010, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas desta cidade, no livro 004 às fls. 089, Pág.: 01/03. Os lotes de terreno enumerados de 01(hum) a 22(vinte e dois) da quadra 128(cento e vinte e oito), foram adquirido por RENATO GAMA DIAS, conforme matrículas 51036/51057 do livro 2-F-O, às fls. 036/057, Formosa-Goiás., 22 de Março(03) de 2.011. O Oficial Marco Antonio de Campos Costa.

AV- 11 - Procede-se a esta averbação para constar que foi destacada uma área de terreno situada nesta cidade, no loteamento denominado "CHÁCARA DO SETOR SUL", identificada pelo nº 304(trezentos e quatro) da Quadra 32(trinta e dois), com uma área total de 6.486,00mts2(seis mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) de extensão superficial, que passou a pertencer ao Sr. JOSÉ FERREIRA FILHO, conforme registro R-1, matrícula 55.891, às fls. 291 do livro 2-G-D, deste Cartório. feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Goiás., 12 de Abril(04) de 2.013.

AV - 12 - Procede-se a esta averbação para constar que foi destacado Uma área de terreno identificada pelo lote 09(nove) da quadra 39(trinta e nove), situada no loteamento denominado "Setor Nordeste", desta cidade, que passou a pertencer ao Sr. Francisco Lopes da Silva, conforme R-1, matrícula 56.023, as fls. 123 do livro 2-GE, deste Cartório. Feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. Formosa- 07 de Maio de 2013.

AV - 13 - Procede-se a esta averbação para constar que foi destacado Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "Setor Bosque", identificado pelo nº 01(hum) da quadra "A", com uma área total de 2.425,55mts2(dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros e cinqüenta



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

e cinco centímetros quadrados) de extensão superficial, que passou a pertencer ao Sr. Goianir da Silva Borges, conforme registro R-1, matrícula 55.940, as fls. 040 do livro 2-GE, deste Cartório. Feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. Formosa - 08 de Maio de 2013.

AV - 14 - Procede-se a esta averbação para constar que foi destacado Uma área de terreno urbano, localizada na Rua 28, esquina com a Rua 35, lote 13(treze) da quadra 22-A(vinte e dois-A), no loteamento denominado "Setor Bosque". Perfazendo-se uma área total de 390,06mts2(trezentos e noventa metros e seis centímetros quadrados) de extensão superficial, que passou a pertencer a Sra. Maire Marques dos Santos, conforme R-1, matrícula 56.080, as fls. 180 do livro 2-GE, deste Cartório. Feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. Formosa - 17 de Maio de 2013.

AV - 15 - Procede-se a esta averbação para constar que foi destacado o equivalente a 07(sete) quadras, de terrenos, enumeradas sob os números 05(cinco), 11(onze), 14(quatorze), 24(vinte e quatro), 31(trinta e um), 32(trinta e dois) e 33(trinta e três), que passou a pertencer ao Sr. ROGERIO SILVA E NEVES, conforme registro R-1, matrículas 56.388/56.393 e 56.396, às fls. 188/193 e 196 do livro 2-G-F, deste Cartório. feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 21 de Agosto(08) de 2.013. AV- Procede-se a esta averbação para constar que foi destacada uma área de terreno situada nesta cidade, no loteamento denominado "Setor Bosque", identificado por parte do lote 08(oito) da quadra 24(vinte e quatro), com uma área total de 140,00mts2(cento e quarenta metros quadrados) de extensão superficial, que passou a pertencer ao Sr. Licerio Antonio Gonçalves, conforme registro R-01, matrícula 57.489, as fls. 089 de livro 2-GJ, deste Cartório. Feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goias, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de Dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goias, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. 03 de Fevereiro de 2014. O Oficial.

R- 16- 11.077 Procede-se a esta averbação para constar quer as chácaras 307/308, 320/321, do imóvel constante do presente registro, passou a Wilson de Faria Costa conforme registro R-1 das matrículas 55.679/55.682, às fls. 079/082 do livro 2-GD, deste Cartório. O Referido e Verdade e Dou Fé. Ren/Formosa-Goiás., 25 de Fevereiro (02) de 2.013. O Oficial.

AV-17 Procede-se a esta averbação para constar que foi destacada uma área de terreno situada nesta cidade, no loteamento denominado "Setor Central", identificado por parte do lote 04(quatro) da quadra 110(cento e dez), com uma área total de 180,00mts2(cento e oitenta metros quadrados) de extensão superficial, que passou a pertencer ao Sr. RONALDO MACHADO DE PAIVA, conforme registro R-01, matrícula 57.484, as fls. 084 de livro 2-GJ, deste Cartório. Feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goias, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de Dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goias, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. 29 de Janeiro de 2014. O Oficial.

AV-18-11.077 Procede-se a esta averbação para constar que foram destacadas 03(três) quadras de terreno situada nesta cidade, no loteamento denominado "SETOR NORDESTE SECÇÃO DOIS", identificados pelo nº 20(vinte), 21(vinte e um) e 23(vinte e três), que passaram a pertencer a Rogerio Silva e Neves, conforme constam as matrículas 57.584/57.586, as fls. 184/186 de livro 2-GJ, deste



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 08h às 17h.

Cartório. Feito em razão do Parecer nº 421/12-I, Processo nº 4266170/2012, de 22 de novembro de 2012, do 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, acolhido conforme Despacho nº 4922/2012, de 17 de Dezembro de 2012, pela Corregedora Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora, Dra. Nelma Branco Ferreira Perilo. O referido é verdade e dou fé. 27 de Março de 2014. O Oficial.

AV.17-11.077 - ABERTURA DE MATRÍCULA

Conforme desdobro havido, foi realizada abertura de matrícula 57.797, lote 0, quadra "F", 1º Setor Industrial, em nome do proprietário já qualificado, nesta matrícula. PROTOCOLO: 114.386 de 16/06/2014. Selo Digital: 01641312261534041000809. Emolumentos: R\$ 24,46 Escrevente: Cassio Cassimiro Santana.

AV.19- 11.077, em 03 de setembro de 2014.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Conforme o desdobro havido, foi realizada abertura da matrícula 57.904 do Lote 16, quadra 125 Formosinha em nome do proprietário já qualificado nesta matrícula. PROTOCOLO: 114.267 de 05/06/2014. Selo digital: 01641312261534041001067. Emolumentos R\$ 18,87. Escrevente: Renato Spindola de Ataides.

AV.20 -11.077, em 21 de agosto de 2014.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Conforme o desdobro havido, foi realizada abertura da matrícula 57.833 do Lote 06-A, Quadra 22, Setor Bosque em nome do proprietário já qualificado nesta matrícula. PROTOCOLO: 114.119 de 28/05/2014. Emolumentos: R\$ 18,87. Selo digital: 01641312261534041000926. Escrevente: Cassio Cassimiro Santana

AV.21- 11.077, em 03 de outubro de 2014.

ABERTURA DE MATRICULA

Promovo a presente averbação para, em razão da falta de espaço para prática de novos atos, transportar esta transcrição para a matrícula 57.931. Formosa, 11/09/2014. Registrador: José Túlio Valadares Reis Júnior.

---X--X--X--X--X

Nada mais. Esclarece-se que esta certidão contempla apenas em nome da pessoa nela contida.

Formosa-GO, 10 de Novembro de 2022.

Neymar Louzada de Assis Viveiros
Substituto

Emolumentos: R\$ 0,00.

Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Formosa

Ref: Levantamento do perímetro abrangido pelo memorial da matrícula 11.077

Processo nº: 237/04

Protocolo – 200400456774

Frederico Sebastião Fleury nomeado perito nos autos do processo acima referenciado vem apresentar o resultado do levantamento feito de acordo com o memorial da matrícula 11.077

BREVE HISTORICO→ A matrícula 11.077 é o documento que caracteriza os limites do Patrimônio Municipal de Formosa e foi lavrada em Agosto 1.956 junto ao CRI de Formosa a título de doação lavrado sob o nº. 50 á fls. 99/100 do livro nº 3 expedido em vista do processo nº. 2.1-01294/56 nos termos do art. 3º do Decreto Lei Estadual nº. 5 de Fevereiro de 1.944 combinado com o item V parágrafo 2º artigo 2º do decreto 313 de 1º de Agosto de 1.935 e o que dispõe o art 7º da Lei nº. 534 de outubro 1951 título este expedido junto a Secretaria de Estado da Agricultura, industria e comercio deste estado pela respectiva Divisão de terras e colonização, onde figuram como adquirente a Prefeitura Municipal de Formosa estado de Goiás, representada na época pelo prefeito municipal Sr. João Melo Álvares e como transmitente o governo do Estado de Goiás representado pelo governador da época o Sr. Dr. José Ludovico de Almeida.

PONTOS IDENTIFICADOS

O topógrafo da época em que elaborou o memorial da matrícula 11.077 procurou utilizar em sua maioria acidentes naturais imutáveis e usando os recursos e aparelhos da época o mesmo encontrou 3.582ha a área abrangida pelo perímetro da referida matrícula, e em nosso levantamento realizado atualmente usando-se aparelhos GPS de ultima geração foram encontrados 3.017ha.

Para melhor compreensão dos pontos citados no memorial da matrícula 11.077 e os pontos existentes atualmente, seguindo o mesmo caminhamento anti-horário, e gravamos as coordenadas geográficas de cada ponto citado no memorial.

200400456774/0009

DATA : 29/11/2005 HORA : 15:30
1ª VARA CÍVEL E INF. JUVENTUDE

Frederico S. Fleury
Eng. Agrônomo
CREA-GO 1555/D

80
M

"Partindo do marco cravado na beira do olho d'água no Porto da Lagoa Feia,.....

coordenadas do local E= 0252681.03

N= 8276904.98

(Este marco não foi encontrado, deve ter sido destruído por vândalos, mas o olho d'água e o antigo Porto foram identificados por moradores que conheceram estes pontos antigamente está exatamente na bifurcação da rua que demanda da BR-020 para a Lagoa Feia).

...Dai Subindo a mencionada Lagoa Feia, até o lugar denominado "Registro"...

E= 0253320.84

N= 8279638.91

(Neste intervalo não mudou praticamente nada, a não ser alguns canais que abriram a direita da lagoa, o "registro" foi identificado por antigos moradores como o local onde passa a BR-020 pelo Córrego Josefa Gomes e o ponto foi tirado no acostamento da referida rodovia pelo lado esquerdo de quem vai de Formosa para Alvorada do Norte).

...aqui pela estrada carreira reto até o centro da Baixa funda..

E= 0254249.42

N= 8280179.96

(O local "Baixa funda" foi identificado por antigos moradores como sendo hoje o bairro Padre José e determinamos o "centro da baixa funda" como sendo o local mais baixo, onde a prefeitura abriu um bueiro para escoamento de águas fluviais e do ponto do "registro" até o da baixa funda foi traçado uma linha reta).

...dai dividindo com a Fazenda São Pedro, segue pela mencionada baixa funda até águas vertentes da Fazenda São Pedro..

E= 0254291.19

N= 8281127.08

Aí foi traçado outra reta que liga o ponto mais baixo do bairro Padre José até o arame liso da divisa da Fazenda São Pedro isto pelo local mais baixo, neste trecho estão de fora da matrícula 11.077 o Setor Industrial e o Jardim Panorâmico e a Pionner.

...dai, segue águas vertentes dividindo com a Fazenda São Pedro, até a Cabeceira do Paraná...

E= 0251509.44

N= 8281959.21

Neste trecho foi levantado vários pontos acompanhando as águas vertentes até a Cabeceira do Paraná identificado como sendo a Cabeceira a margem esquerda da estrada que demanda ao frigorífico Boncorde, neste trecho estão de fora da matrícula 11.077 parte do Setor Bela Vista, parte do Setor Norte Paraná, o Parque Nova Formosa e Setor Norte

...por este abaixo até confrontar a ponta do espigo no fundo da sede da Fazenda das Pedras, propriedade do Major Olimpio

Frederico S. Fleury
1955/10/10
CH. GU 1955/D

Jacinto, daí, seguindo pelo espigão acima até o marco da Fazenda Estreito....

E= 0249033.24

N= 8282153.32

Neste local procuramos seguir os espigões citados apesar de já estarem mascarados pela retirada de cascalho e a sede da Fazenda das Pedras já foi demolida, mas existe certidões da mesma, neste trecho está fora da matrícula 11.077 parte do Setor Nova Sufça.

....daí seguindo pela cerca de arame dividindo com a Fazenda Brocotó e Água Represada até um marco junto do Sítio de propriedade do Major João de Oliveira Dico...

E = 0247855.84

N= 8280865.34

Este trecho compreende toda parte Norte da cidade, o caminhamento com levantamento dos pontos foi feito obedecendo o memorial da matrícula 11.077 e das fazendas citadas e também o rompimento do relevo para o vale do Paraná, subindo margeando pelo lado esquerdo a barroca que está na margem da GO-116 e margeando o rompimento do relevo até a sede da Fazenda Brocotó; daí, seguindo o memorial da Fazenda Brocotó o caminhamento adentra a cidade na altura da Rua 12 (Lagoa dos Santos) depois subindo pela Rua 01 Parque Laranjeiras até a Av. Posto Agropecuário, daí seguindo rumo norte até seu final e seguindo sempre o memorial da matrícula 11.077 e da escritura da Fazenda Brocotó e Águas Represadas até o marco junto ao sítio de propriedade dos sucessores do Major João de Oliveira Dico, é bom salientar que este marco está intacto.

Ficou fora neste trecho todo o Parque das Laranjeiras que fazia parte da Fazenda Brocotó.

...daí, seguindo no rumo magnético $64^{\circ}30'SW$ numa extensão de 1.470m. até a barroca da Cruz das Almas,...

E= 0246725.37

N= 8279925.70

Foi corrigido o rumo magnético em função do lapso de tempo entre os dois levantamentos e encontramos o rumo de $50^{\circ}16'00''SW$ e distância de 1.470m. até a barroca da Cruz das Almas, neste trecho apenas algumas casas que estão pelo lado direito da rua que margeia o Setor Oeste e o Jardim Oliveira ficaram fora da matrícula 11.077.

....daí, segue pela cerca de arame até o marco de divisa do Sítio Negra Velha, confrontando até aí, com a Fazenda Água Represada;

E= 0246426.96

N= 8279937.20

Neste ponto o memorial não cita nem o rumo da cerca e nem distância, mas logo à frente ele cita que dividindo com o Sítio Negra Velha, segue em rumo "a ponta" do serrote divisor de águas com a Fazenda Palmital, e assim foi feito, seguindo pela GO-440 (saída para

Frederico S. Fleury
Eng.º Civil
CRENGO 1955/D

82/12

Brasilinha) até confrontar com a ponta do serrote e em linha reta até o dito serrote, estes dados foram confrontados com o memorial da matrícula nº. 1.704, livro 3-A que divide com a matr. Nº. 11.077.

...dai, dividindo com o Sítio Negra Velha, segue em rumo a ponta do serrote divisor de águas com a Fazenda Palmital e prosseguindo pelo dito serrote até a cabeceira do Córrego Rifania,...

E= 0245984.33

N= 8270604.91

E= 0246538.97

N= 8278600.27

Foi marcado o ponto do serrote divisor na estrada que demanda a Fazenda Palmital, daí pelo serrote divisor de água rumo sudoeste até a cabeceira do Córrego Rifania.

...dai, dividindo com os filhos do Dr. Gabriel Campos Guimarães, segue por este Córrego abaixo, até a grota da divisa; daí, dividindo com o pasto do Major Honório de Souza Lobo, segue grota acima até sua cabeceira na barroca...

E= 0247242.97

N= 8277799.04

E= 0247790.15

N= 8277605.67

Foram marcados pontos na cabeceira do Córrego Rifania, na confluência do Córrego Rifania com a grota da divisa e ponto na cabeceira da barroca, são todos acidentes naturais e foram todos eles identificados.

...dai, segue pelo valo, dividindo ainda com o mesmo pasto até sua porteira; daí, segue no rumo magnético 41°00SE, numa extensão de novecentos e quarenta metros até a porteira do pasto de propriedade do Sr. Othilio Segismundo Rocha..

E= 0248562.34

N= 8277069.65

Neste trecho foram tirados pontos no valo localizamos vestígios da antiga porteira e corrigindo o rumo pelo tempo decorrido entre as duas medições encontramos 55°14'SE e distância de 940m. e encontramos o antigo valo da divisa e certidão da porteira do antigo pasto do Sr. Othilio.

...dai, segue descendo pelo valo da divisa até confrontar a ponta do serrote e continuando por este até a outra ponta...

E= 0248931.38

N= 8276943.56

E= 0249339.59

N= 8277457.21

Seguiu-se o valo, passando por varias chácaras até confrontar com a ponta sul do serrote, por este rumo norte até sua outra ponta, neste

Frederico A. Fleury
Eng. Agrônomo
CREA-GO 1455/D

trecho ficaram fora da matrícula 11.077 o Parque Imperatriz o loteamento Santa Felicidade.

...dai, seguindo por águas vertentes até um marco cravado no campo na divisa com a Fazenda "Euzebia", confrontando até ai, com a Fazenda Santa Rita...

E= 0251272.31

N= 8278119.52

Neste trecho foram tirados vários pontos e o caminhar adentra a zona urbana, pela Rua 1, dividindo os bairros São Benedito do Parque Lago, sempre por águas vertentes até o Parque de Exposição em sua parte mais elevada, vizinho da Torre da Tim, neste percurso ficaram de fora da matrícula 11.077 todo o loteamento Parque Lago.

...deste, segue no rumo magnético 35°00'SE de (Um mil oitocentos e sessenta metros) 1.860m., até o ponto de partida no marco inicialmente referido.

Corrigindo o rumo encontramos 49°14'00"SE e a linha coincidiu com a Rua que demanda a Lagoa Feia até o olho d'água, ponto inicial, neste trecho ficou de fora da matrícula 11.077 o Parque São Francisco de Assis.

Metodologia utilizada

Os pontos citados no memorial da matrícula foram localizados previamente, com ajuda de informações de moradores antigos da cidade, depois estes pontos foram levantados usando aparelho de G.P.S. topográfico posteriormente de posse de imagens de satélite atualizada, estes pontos foram transplantados para a imagem facilitando a visualização.

Material usado – usou-se para o levantamento dos pontos citados no memorial um aparelho de G.P.S. Geoexplorer II versão 2.20.

A imagem de satélite foi usada a do Satélite Datum W.G.S. 1984 de julho/2005.

A certidão da matrícula 11.077 expedida em 9/novembro/2004 CRI de Formosa – salientamos que o topógrafo da época usou na sua maioria acidentes naturais que são imutáveis (lagos, depressões, serrotes, vala, barrocas, e águas vertentes) que deu segurança em nossos serviços.

Pessoas consultadas

- Sr. Sinésio Pereira Araújo
- Sr. José das Moças Junior (Juca das Moças)
- Sr. Olimpio Jacintho Sobrinho
- Sr. José Lourenço Rocha – (Zezinho de Otilio)
- CRI do 1º Ofício de Formosa.

Frederico S. Fleury
Eng. Agrônomo
CREA-GO 19551/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa

Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2 AG

REGISTRO GERAL

FLS. 251

MATRÍCULA Nº 9.851

DATA: 27/05/1982

IMÓVEL: Uma área de terreno nesta cidade no **Bairro do Abreu.**

PROPRIETÁRIO: **VANDERLI TELES DE FARIA.**

REG. ANTERIOR: 01 (hum) Matrículas 8.078 e 8.493.

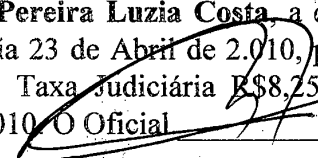
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Duas Partes de terreno, contíguas formada uma área que faz frente para a rua do Abreu, no Bairro do Abreu, 3ª Zona Urbana desta cidade, com os seguintes limites e medidas:- Frente com a rua do Abreu, medindo 8,00mts (oito metros); Fundo, com Joaquim Alves de Souza, medindo 8,00mts. (oito metros); lado direito, com Tonica Antonia Vieira, medindo 28,60mts. (vinte e oito metros e sessenta centímetros) lado esquerdo, com a Avenida Circular, medindo 26,10mts. (vinte e seis metros e dez centímetros), Totalizando **218,80mts**.

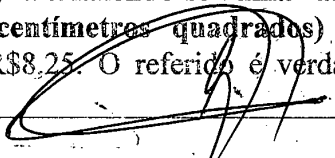
2.- PROPRIETÁRIO:- Vanderli Teles de Faria, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Vera Cruz, casa 38, Pampulha de Brasília, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- 01 (hum) fls 278 e 93, Matrículas 8.078 e 8.493 dos livros 2-AA e 2-AC, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 27 de maio de 1.982. O Oficial.

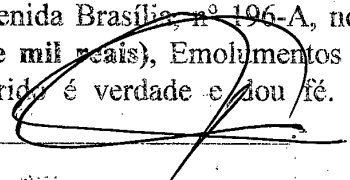
R-1-M-9.851:- Nos termos da escritura pública de compra e venda de 20 de maio de 1.982, lavrada nas notas do 2º ofício desta cidade, livro 177 fls. 139/140v. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **VANDERLI TELES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Vera Cruz, casa 38, Pampulha de Brasília, nesta cidade; por compra feita a **JACINTA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e nesta cidade, CPF 189.804.731-68, representada por seu bastante procurador, Sr. Aníbal, CÇA, digo, Candido de Oliveira, brasileiro, casado, corretor, residente na cidade de Mauá-SP, constituído pela procuração de fls. 91/v do livro 78, do Cartório do 2º Ofício desta cidade, pelo preço de Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 27 de maio de 1.982. O Oficial.

R-2-M-9.851:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 22 de Maio de 2.009, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 570 às fls. 081/082vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **CAMILA PEREIRA LUZIA COSTA**, filha do Sr. Mário José Luzia e Da. Maria Onofra Pereira Luzia, nascida em data de 12 de julho de 1.971, brasileira, divorciada, digitadora, portadora do CIC de nº 641.774.751-49 e da C.I.Rg. 2.018.316-SSP-DF emitida em data de 25 de novembro de 1.997, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 196-A, no Bairro Formosinha, nesta cidade, por compra feita a **VANDERLI TELES DE FARIA**, filho do Sr. Francelino Teles de Faria e Da. Malvina Garcês de Mendonça, nascido em data de 24 de janeiro de 1.949, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do CIC de nº 091.415.531-87 e da C.I.Rg. 277.116-SSP-DF emitida em data de 30 de julho de 1.978, residente e domiciliado à Rua Vera Cruz, nº 38, no Setor Pampulha, nesta cidade; Pelo preço de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Emolumentos R\$101,00. Taxa Judiciária R\$7,01. Fundesp R\$10,10, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 04 de Junho de 2.009. O Oficial.

AV-3-M-9.851:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado uma Certidão de Casamento, datada de 23 de Abril de 2.010, extraída pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, registrada sob matrícula nº 0255100155 2010 2 00051 246 0007531 41, na qual consta o assento de casamento de **Marcio Correia da Costa** com **Camila Pereira Luzia Costa**, a qual permaneceu assinando o mesmo nome, o casamento realizado no dia 23 de Abril de 2.010, pelo regime de comunhão universal de bens. Emolumentos: R\$15,30. Taxa Judiciária R\$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ljs/Formosa-GO., 28 de Julho(07) de 2.010. O Oficial 

AV-4-M-9.851:- Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado uma Certidão, datada de 25 de Junho de 2010, fornecida pelo Departamento de Recursos Imobiliários da Prefeitura Municipal desta cidade, devidamente assinada pelo Secretário de Governo, Sr. Abílio Siqueira Filho, autorizado pelo Decreto nº 307/09, no uso das atribuições que lhe foram conferidas. A fim de instruir o Processo Administrativo nº 2010013451, Que assim sendo, atualmente o presente imóvel, passa a ter os seguintes Característicos e Confrontações: **Uma área de terreno, situada nesta cidade, no loteamento denominado BAIRRO DO ABREU, 3ª zona urbana, identificada pelo lote nº 01(hum) da Quadra 110G(cento e dez "G"), com os seguintes limites e metragens:- Frente, Limitando-se com rua do Abreu, medindo 8,00(oito metros); Fundo, confrontando-se com o lote 37(trinta e sete), medindo 8,00mts(oito metros); Lado direito, Limitando-se com o lote 02(dois), medindo 28,60(vinte e oito metros e sessenta centímetros); Lado esquerdo, Limitando-se com a Avenida Circular, medindo 26,10mts(vinte e seis metros e dez centímetros), Perfazendo-se uma área total de 218,80mts2(duzentos e dezoito metros e oitenta centímetros quadrados) de extensão superficial. Emolumentos: R\$15,30. Taxa Judiciária R\$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ljs/Formosa-GO., 28 de Julho(07) de 2.010. O Oficial.** 

R-5-M-9.851:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 08 de Julho de 2.010, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Registro de Imóvel, desta cidade, no livro 597 às fls. 024/025vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MÁRIO JOSÉ LUZIA**, filho do Sr. Sebastião José Luzia e Da. Maria Pereira Luzia, nascido em data de 28 de janeiro de 1.943, brasileiro, aposentado, portador do CIC de nº 087.846.711-49 e da C.I.Rg. 587.631-SSP-GO 2ª via emitida em data de 28 de agosto de 1.989, casado com a Sra. Maria Onofra Pereira Luzia, pelo regime da comunhão de bens, residente e domiciliado à Rua do Abreu, Quadra 110-G, Lote 01, no Setor Abreu, nesta cidade; por compra feita a **CAMILA PEREIRA LUZIA COSTA**, filha do Sr. Mário José Luzia e Da. Maria Onofra Pereira Luzia, nascida em data de 12 de julho de 1.971, digitadora, portadora do CIC de nº 641.774.751-49 e da C.I.Rg. 2.018.316-SSP-DF emitida em data de 25 de novembro de 1.997, e seu marido, o Sr. **MARCIO CORREIA DA COSTA**, filho do Sr. Domingos Machado da Costa e Da. Manoela Correia da Costa, nascido em data de 20 de março de 1.974, comerciante, portador do CIC de nº 601.662.151-04 e da C.I.Rg. 010.823-CRC/GO - CNH emitida em data de 13 de janeiro de 1.997, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Avenida Brasília, nº 196-A, no Bairro Formosinha, nesta cidade; Pelo preço de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, Emolumentos R\$118,00. Taxa Judiciária R\$8,25. Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Ljs/Formosa-GO., 28 de Julho(07) de 2.010. O Oficial.





Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

REGISTRO GERAL

FLS. - 52 -

MATRÍCULA N.º - 10.852 -

DATA: 08 / 02 / 83.-

IMÓVEL: Uma área de terreno nesta cidade no **1º Setor Industrial**.-

PROPRIETÁRIO: JOÃO BELARMINO PINHEIRO.-

REG. ANTERIOR: 11.077.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma área de terreno nesta cidade no loteamento denominado 1º Setor Industrial, com os seguintes limites e metragens:-Frente, com a Av. Circular, medindo 40,00mts(quarenta metros); Fundo, com o Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00mts(quarenta metros); Lado direito, com uma rua sem denominação, medindo 50,00mts., // (cinquenta metros); e pelo lado esquerdo, com o Patrimônio Público Municipal, medindo 50,00mts(cinquenta metros). Perfazendo uma área total de 2.000,00mts2(dois mil metros quadrados).-PROPRIETÁRIO:-João Belarmino / Pinheiro, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão de Bens, com Da. / Maria Juceli Lima Pinheiro, industrial, residente e domiciliado nesta / cidade, portador do CPF. nº 068.833.701-53.-REGISTRO ANTERIOR:-11.077 / fls. 190/191 do livro 3-L, deste cartório. O referido é verdade e dou / fe. jao/Formosa-Go., 08 de fevereiro de 1983. O Oficial

R-1-M-10.852:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 24 / de janeiro de 1983, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade livro / 183 fls. 73/74v. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOÃO BELARMINO PINHEIRO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão de Bens com Da. Maria Joceli Lima Pinheiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº 068.833.701-53; por compra/ feita a PREEEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA-Go, representada por seu pre feito Municipal, eleito e em exercício, Dr. Severiano Batista Filho, // brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, pe lo preço de Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros), não havendo condi- / ções. O referido é verdade e dou fe. jao/Formosa-Go., 08 de fevereiro / de 1983. O Oficial.

AV-2-M-10.852:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 27 de setembro de 2.000, firmado por João Belarmino Pinheiro, qualificado no R-1, para constar que fez construir no imóvel constante da presente matrícula as seguintes benfeitorias:- Uma edificação em alvenaria de natureza residencial, localizada a Avenida Circular 1º Setor Industrial, nesta cidade, com uma área edificada de 631,80mts2 (seiscentos e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados), de extensão superficial, contendo: Pavimento Térreo - 01(uma) oficina, 01(uma) recepção, 02(dois) banheiros, 01(um) vestiário, Pavimento Superior - 03(três) quartos, 02(duas) suítes, 02(duas) salas, 01(uma) cozinha, 02(dois) banheiros, 01(uma) área de serviço, 02(duas) varandas, 01(um) hall de entrada, pintura lavável, telha plam, forro laje, piso ardósia, instalação elétrica e hidro sanitária completa. Junta ao presente Alvará de Licença para construção de nº 253/2000, expedido em 07 de julho de 2.000, o Habite-se de nº 087/2000, expedido em 10 de julho de 2.000, Certidão Cadastral datada de 23 de agosto de 2.000, no valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), fornecidos pela Prefeitura Municipal de Formosa-Go, e Certidão Negativa de Débitos - CND nº 138912000-23601002, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em data de 26 de setembro de 2.000. O referido é verdade e dou fe. jao/Formosa-Go., 29 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

REGISTRO GERAL

FLS. - 139 -

MATRÍCULA Nº 7.639**DATA: 01/09/2006****IMÓVEL:** Uma área de terras situada nesta cidade como destaque da **Chácara Eunice**.**PROPRIETÁRIO: AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO.-****REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):- 36.873.-**

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma área de terras, medindo aproximadamente 8 hectares e 98 ares, situada nesta cidade, como destaque da Chácara Eunice, com os seguintes limites:- A partir do marca 19, cravado à margem direita do córrego Josefa Gomes, na divisa com Warren Douglas Stoeltz, segue veio d'água do córrego Josefa Gomes acima, limitando-se a direita com terras da Prefeitura Municipal, vai até o marco nº 10, cravado a 3 metros abaixo da ponte, também na margem direita do mesmo correio; do marco 10, defletindo-se a esquerda, seguindo rumo 45° SO, vai até o marco 11, cravado a 200,00 metros de distância do marco 11; defletindo-se a direita 45° vai até o marco 12, cravado a 12 metros de distância do marco 12, defletindo-se a esquerda, seguindo rumo de 17°30' SO, vai até o marco 13, cravado a 252 metros de distância, até aqui veio limitando-se a direita com terras de Eurides Ribeiro Filho, do marco 13, defletindo-se a esquerda, seguindo o rumo de 78° NE, indo por uma reta de 625 metros, limitando-se a direita com terras do Sr. Warren Douglas Stoeltz, vai até o marco 19, ponto de partida, mais todas as benfeitorias ali existentes.- **PROPRIETÁRIO: Augusto Inácio de Macedo**, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade a rua Costa Pinto nº 33, CPF. 015.718.261-49.- **REGISTRO ANTERIOR:-** 36.873, fls. 230, do livro 3-A-P, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 05 de novembro de 1.980. O Oficial.

R-1-M-7.639:- Nos termos da escritura pública de compra e venda, de 30 de outubro de 1.980, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, no livro 165 fls. 193/194vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade a rua Costa Pinto nº 33, CPF. 015.718.261-49; por compra feita a Sra. **CHUGORO ABE**, CI. para estrangeiro nº 0816986-DP:F-DF, fazendeiro e sua mulher Da. **CHIEKO ABE**, CI. para estrangeiro nº 261.316-DPF-DF, do lar, japoneses, residentes nesta cidade, CPF. 015.721.131-20; pelo preço de **Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)**; Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Goiás., 05 de novembro de 1980. O Oficial.

R-2-M-7.639:- Nos termos do Formal de Partilha de 12 de março de 2.003, extraído pelo Cartório de Família e Sucessões desta cidade, autos de nº 2412, dos bens deixado por falecimento de **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva em 18 de fevereiro de 2.003. 12.000,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula coube a viúva meeira **CELMA CALAZANS DA SILVA**, viúva meeira, portadora do CPF 261.077.591-15, residente e domiciliada a rua José Déio, nº 472, nesta cidade no Setor Ferroviário, não havendo condições. Emolumentos: R\$84,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$8,40. GRS 784818-1 O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-3-M-7.639:- Nos termos do Formal de Partilha de 12 de março de 2.003, extraído pelo Cartório de Família e Sucessões desta cidade, autos de nº 2412, dos bens deixado por falecimento de **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta

Comarca, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva em 18 de fevereiro de 2.003. 15.000,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula coube a herdeira **LEANE INÁCIO DE MACEDO**, residente e domiciliada a rua Visconde de Porto Seguro 1821, nesta cidade, não havendo condições. Emolumentos: R\$84,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$8,40. GRS 784818-1 O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-4-M-7.639:-Nos termos do Formal de Partilha de 12 de março de 2.003, extraído pelo Cartório de Família e Sucessões desta cidade, autos de nº 2412, dos bens deixado por falecimento de **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva em 18 de fevereiro de 2.003. 15.000,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula coube a herdeira **LEILA MACEDO DE ARAUJO**, residente e domiciliada a rua Severiano Batista nº 100, nesta cidade, não havendo condições. Emolumentos: R\$84,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$8,40. GRS 784818-1 O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-5-M-7.639:-Nos termos do Formal de Partilha de 12 de março de 2.003, extraído pelo Cartório de Família e Sucessões desta cidade, autos de nº 2412, dos bens deixado por falecimento de **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva em 18 de fevereiro de 2.003. 4.000,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula coube a herdeira **LEDA DE MACEDO TRONCHA**, portadora do CPF. 224.203.631-91, residente a Chácara Eunice nesta cidade, não havendo condições. Emolumentos: R\$84,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$8,40. GRS 784818-1 O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-6-M-7.639:-Nos termos do Formal de Partilha de 12 de março de 2.003, extraído pelo Cartório de Família e Sucessões desta cidade, autos de nº 2412, dos bens deixado por falecimento de **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva em 18 de fevereiro de 2.003. 28.800,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula coube a herdeira **IEDA DE MACEDO VIEIRA**, portadora do CPF. 288.098.401-78, residente a Avenida Valeriano de Castro, nº 854, nesta cidade, não havendo condições. Emolumentos: R\$84,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$8,40. GRS 784818-1 O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-7-M-7.639:-Nos termos do Formal de Partilha de 12 de março de 2.003, extraído pelo Cartório de Família e Sucessões desta cidade, autos de nº 2412, dos bens deixado por falecimento de **AUGUSTO INÁCIO DE MACEDO**, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva em 18 de fevereiro de 2.003. 15.000,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula coube a herdeira **AUGUSTO CESAR PRADO MACEDO**, residente a rua do Colégio Americano nº 420, nesta cidade, nesta cidade, não havendo condições. Emolumentos: R\$84,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$8,40. GRS 784818-1 O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 17 de outubro de 2.003. O Oficial.

AV-8-M-7.639:-Procede-se a esta averbação para constar que 30.000,00mts2 do imóvel constante da presente matrícula foi vendido a Palmares - Construtora e Incorporadora Ltda, onforme registro 01 Matrícula 41.385 fls. 285 do Livro 2-E-II, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 09 de março de 2.004. O Oficial.

AV-9-M-7.639:-Procede-se a esta averbação para constar que 2.100,00mts2 do R-7, do imóvel constante da presente matrícula foi vendido à Rafael Francisco Oliveira Sousa, conforme registro 01 Matrícula 42.139 fls. 139 do Livro 2-E-K, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Erb/Formosa-Go., 07 de janeiro de 2.005. O Oficial.

AV-10-M-7.639:- Procede-se a esta averbação para constar que 5.906,85mts2 do R-7 do imóvel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa

Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2

- Z -
REGISTRO GERAL

FLS. - 139-A -

MATRÍCULA Nº 7.639

DATA: 05/01/2007

(Continuação das fls. - 139 -)

constante da presente matrícula, passou a pertencer a Leda de Macedo Trancha, conforme registro **R-1**, matrícula **46.833**, às fls. **33** do livro **2-FA**, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-GO., 15 de Julho de 2.008. O Oficial.

AV-12-M-7.639:- Procede-se a esta averbação para constar que, me foi apresentado uma Certidão datada de 14 de Agosto de 2008, fornecida pelo Departamento de Recursos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Formosa-GO, que autoriza o destacar uma área de 3.386,59m2 do imóvel constante do **R-7** da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-GO., 18 de novembro de 2.008. O Oficial.

AV-13-M-7.693:- Procede-se a esta averbação para constar que **3.386,59mts2** do imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer a Francisco Batista de Andrade, conforme registro **R-1**, matrícula **47.192**, às fls. **92** do livro **2-FB**. Deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-GO., 18 de Novembro de 2.008. O Oficial.

AV-14-M-7.639:- Procede-se a esta averbação para constar que termos do Ofício, nº 0088/13, datado de 18 de janeiro de 2.013, extraído pelo Cartório da 1ª Vara Cível e Infância Juventude desta cidade, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Lucas Siqueira, para instruir o processo 030/13 - protocolo 2001300095606, natureza de Obrigação de Fazer, tendo como requerente Leila Machado de Araújo, Carlos Antônio de Araújo e Leane Inácio de Macedo e como requerido, Palmares - Construtora e Incorporadora Ltda, representada pelos seus sócios proprietários Paulo Henrique Lepesqueur Brochado e Marineide Matos da Silva, para tanto, PROCEDO a presente determinação, no que tange à **RESTRICÃO DE VENDA** do imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 08 de Fevereiro(02) de 2.013. O Oficial.

Em razão da informatização da serventia,
os novos atos desta matrícula serão
praticados no anverso da próxima ficha.

Formosa, 18 de maio de 20 17

Batista



MATRÍCULA

7.639

FICHA

3

Data, 16 de maio de 2017.

AV.14-7.639, de 16 de maio de 2017.

AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - RETIFICAÇÃO DE DADOS

Promovo a presente averbação para retificar os seguintes dados:

1 - Tendo em vista o erro na numeração dos atos desta matrícula, promovo esta averbação para mencionar que a numeração correta deste ato é **AV.14**. A numeração seguirá correta a partir desta averbação.

2 - Consta do AV.10 que a área vendida é 5.906,85m², quando o correto é **1.178,41m²**, nos termos da Escritura Pública lavrada no Livro 321, fl. 58 do 2º Tabelionato de Notas de Formosa-GO.

3 - A fim de esclarecer a matrícula, informo que sua metragem atual é 53.135m², estando o domínio assim distribuído:

Celma Calazans 22,584%.

Leda Macedo 7,528%.

Ieda Macedo 54,202%.

Augusto Cesar Macedo 15,686%.

Emolumentos isentos.

Registrador: José Túlio Valadares Reis Júnior *José Túlio Valadares Reis Júnior*

AV.15-7.639, de 9 de agosto de 2018

EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

FORMA DO TÍTULO: Ordem judicial extraída dos autos 5068314.22:2018.8.09.0044 em trâmite na 2ª Vara Cível de Formosa-GO.

Em razão de determinação judicial, procedo à presente averbação para informar a existência de ação judicial em que o objeto desta matrícula é está em litígio.

Protocolo nº 135117, de 07/08/2018.

Selo de Fiscalização: 01641508111403127708770.

Emolumentos Isentos.

Substituto: Emely Rezende Sales Souto *Emely Rezende Sales Souto*

AV.16-7.639, de 22 de janeiro de 2019

BLOQUEIO DE MATRÍCULA

FORMA DO TÍTULO: Ofício extraído dos autos 5477191.80.2018.8.09.0044 em trâmite na 4ª Vara Cível, Família e Sucessões de Formosa-GO.

Nos termos do ofício remetido a esta serventia, fica determinado o bloqueio desta matrícula, não podendo ser praticado nenhum ato sem autorização do juízo dos autos em epígrafe.

Protocolo nº 137.182, de 14/01/2019.

Selo de Fiscalização: 01641810311928127700563.

Emolumentos isentos.

Escrevente: lully Stefany de Souza Candido. *lully Stefany de Souza Candido*

AV.17-7.639, de 11 de maio de 2020

AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - RETIFICAÇÃO DE DADOS

Promovo a presente averbação para retificar o número da matrícula aberta para a área de 3.386,59m² sendo a correta Matrícula 47.179 e não como constou no AV.13-7.639.

Emolumentos Isentos.

Substituta: Emely Rezende Sales Souto *Emely*

ANEXO G – Matrícula 31.915 da Área Branca B4, Lugar Pasto Grande loteamento Parque Formosense



Cartório de 1º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO

OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

FLS. = 115 =

MATRÍCULA N.º = 31.915 =

DATA: 11 / 10 / 95

IMÓVEL: Parte de uma gleba ou Zona A, situada nesta cidade no lugar denominado PASTO GRANDE.-

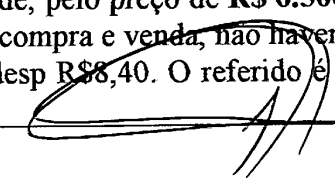
PROPRIETÁRIO: ANTONINO FRANCISCO DOS SANTOS.-

REG. ANTERIOR: 01 Matrícula 4.462.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Parte de uma gleba ou zona A, situada nesta cidade, no lugar denominado PASTO GRANDE, no loteamento denominado PARQUE FORMOSENSE, e com os seguintes limites e metragens: Frente, para a Rua B, medindo 55,00mts (cinquenta e cinco metros); Fundo, confrontando-se com Domínio Público Municipal, medindo 55,00mts (cinquenta e cinco metros); Lado direito, limitando-se com propriedade de José Martins Coelho, medindo 30,00mts (trinta metros); e pelo lado esquerdo, limitando-se com propriedade de Antonino Francisco dos Santos (ora comprador), medindo 30,00mts (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 1.650,00mts² (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), de extensão superficial.-
PROPRIETÁRIO: Antonino Francisco dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado a rua 12 Quadra 24 lote 06, Parque Vila Verde nesta cidade, portador do CIC. de nº 199.572.541-20.-
REGISTRO ANTERIOR: 01 Matrícula 4.462 fls. 262 do Livro 2-0, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 11 de outubro de 1.995. O Oficial. _____

R-1-M-31.915: Nos termos da escritura pública de Compra e Venda de 25 de setembro de 1.995, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 369 fls. 169/170vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ANTONINO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado a rua 12 Quadra 24 lote 06, Parque Vila Verde nesta cidade, portador do CIC. de nº 199.572.541-20, por compra feita a JACYR CORREA VIANNA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, filha de Manoel Correa Viana e Maria Luiza Correa, nascida em 03.02.38, residente e domiciliada a Av. Califórnia, nº 110, nesta cidade, professora, portadora do CIC. de nº 126.495.541-34 e da CI. RG. 059.486-SSP-DF, neste ato legalmente representada por sua bastante procuradora Maria da Conceição Resende dos Santos, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do CIC. de nº 364.184.631-53, e da CI. RG. 2.075.539-SSP-GO, residente e domiciliada a Rua 06, nº 79, Vila Vicentina, nesta cidade, nos termos da procuração lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, no Livro 60 fls. 141 e substabelecimentos lavrados nas notas do 2º Ofício desta cidade, nos livros 61 fls. 189, livro 14 fls. 47 e 2º Ofício de Brasília-DF, no livro 552, fls. 104 todas registradas no livro 002 fls. 12 sob nº 1871, 1.872, 1.873 e 1.874, pelo preço de R\$800,00 (oitocentos reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 11 de outubro de 1.995. O Oficial. _____

R-2-M-31.915: Nos termos da escritura de Compra e Venda de 14 de Março de 2005, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 498 fls. 011/012vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por GIAN PEREIRA FRANCISCO, filho do Sr. Vigilato Francisco Neto e Da. Diva Pereira Francisco, nascido em data de 17 de abril de 1.980, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador do CIC de nº 889.820.501-59 e da C.I.Rg. 1.960.086

SSP-DF emitida em data de 24 de abril de 1.997, residente e domiciliado à Avenida Lagoa Feia, nº 980, Apartamento 02, Centro desta cidade, por compra feita a **ANTONINO FRANCISCO DOS SANTOS**, filho do Sr. Antonio Francisco dos Santos e Da. Maria Conceição Resende dos Santos, nascido em data de 28 de maio de 1.958, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do CIC de nº 199.572.541-20 e da C.I.Rg. 1.121.358-SSP-GO - CNH/DETRAN-GO emitida em data de 29 de outubro de 2.004, residente e domiciliado à Rua 12 Quadra 24, Lote 06, Parque Vila Verde, nesta cidade, pelo preço de **R\$ 6.500,00**(seis mil e quinhentos reais), valor global da escritura publica de compra e venda, não havendo condições, Emolumentos R\$84,00. Taxa Judiciária R\$5,95. Fundesp R\$8,40. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa - Go., 18 de maio de 2.005. O Oficial. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

REGISTRO GERAL

FLS. - 79 -

MATRÍCULA N.º - 14.479 -

DATA: 05 / 06 / 85.

IMÓVEL: Uma que, no loteamento particular, tem o número quatro, nesta cidade.-

PROPRIETÁRIO: Dr. ICARO BRAILE FRANÇA.-

REG. ANTERIOR: 16.920.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma que, no loteamento particular tem/ o número 04(quatro), tendo uma área total de 8.113,60mts2(oito mil, cen- to e treze vírgula sessenta metros quadrados), situada nesta cidade, e tem os seguintes limites:-Começando de um marco que divide com a gleba/ de nº 05(cinco), de propriedade de Joaquim Sabino de Oliveira ou com // quem de direito, na margem direita da Lagoa Feia, seguem na direção NW, 35º45' distância de 159,00mts., dividindo com os vendedores, na referi- da gleba 05(cinco), a um marco voltam na direção de NE 63º, a distância de 51,03mts, limitando com quem de direito a um marco que divide com a gleba nº 03, vendida a Juracy Bernardes e outros, voltam, limitando com este, na direção de SE 35º45', a distância de 161,00mts, encontram o / marco que divide com Joaquim S. de Oliveira ou com quem de direito, de/ onde partiram estes limites.-PROPRIETÁRIO:-Dr. Icaro Braille França, bra- sileiro, casado com Da. Celicina Vasques França, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CIC. de nº 092.578.887-20.-RE-/ GISTRO ANTERIOR:-16.920 fls. 219 do livro 3-R, deste Cartório. O referi- do é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 05 de junho de 1985. O Oficial.

R-1-M-14.479:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 30 de maio de 1985, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 230 fls. 109/110v. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido / por Dr. ICARO BRAILE FRANÇA, brasileiro, casado com Da. Celicina Vas- / ques França, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CIC. de nº 092.578.887-20; por compra feita a JAYME DE FREITAS BER- / NARDES e sua mulher Da. MARIA CANDIDA DE CASTRO BERNARDES, casados, ele funcionário público, ela do lar, portadores do CIC. de nº 002.060.401-/ 72, JOSÉ FRANCISCO BERNARDES e sua mulher Da. IRACI NOGUEIRA BERNARDES, casados, ele médico, ela professora, portadores do CIC. de nº 009.099., 391-87 e 023.584.171-49, ALUISIO RAIMUNDO DE CARVALHO e sua mulher Da., JACIRA BERNARDES DE CARVALHO, casados, ele jornalista, ela téc, adminis- tração, portadores do CIC. de nº 004.094.481-68 e 012.265.171-53; JOÃO JUARES BERNARDES e sua mulher Da. HELE PARRODE BERNARDES, casados, ele/ dep. federal, ela do lar, portadores do CIC. de nº 005.036.221-68, JAR- BAS DE FREITAS BERNARDES e sua mulher Da. MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA BER- NARDES, casados, ele fazendeiro, ela do comércio, portadores do CIC. nº 015.721.801-53 e JANETE OLIVIA BERNARDES, solteira, professora, portado- ra do CIC. de nº 009.099.471-04, todos brasileiros, residentes e domici- liados em Brasília-DF, neste ato legalmente representados pelo seu bas- tante procurador o Sr. Jarbas de Freitas Bernardes, já qualificado, com exceção de sua mulher, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofí- cio de Brasília-DF, no livro 884 fls. 30, pelo preço de Cr\$15.000.000 / (quinze milhões de cruzeiros); não havendo condições. O referido é ver- dade e dou fé. jao/Formosa-Go., 05 de junho de 1985. O Oficial

R-2-M-14.479:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 19 de agosto de 1986, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro / 238 fls. 97/100. O imóvel constasn,digo, constante da presente matrícula foi adquirido por DOMINGOS ESPIRITO SANTO RIBEIRO, brasileiro, fazendeiro, casado com Da. Luciana de Oliveira Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Benedito Galvão, 566, Bairro Formosinha, portador do CPF. de nº 105.848.546-68, por compra feita a Dr. ICARO BRAILE FRANÇA, advogado e sua mulher Da. CELICINA VASQUES FRANÇA, do lar, residentes e domiciliados em Brasília-DF, portadores do CPF. nº 092.578.887-20, ele por si e como representante de sua mulher, nos termos da procuração lavrada nas notas do 7º Ofício do Rio de Janeiro-RJ; no livro 496 fls. 197, em data de 03.08.51, pelo preço de Cz\$40.000,00(quarenta mil cruzados); não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Fomosa-Go., 26 de agosto de 1986. O Oficial. Ramy

Em razão da informatização da serventia, os novos atos desta matrícula serão praticados no anverso da próxima ficha.

Fomosa, 18 de março de 20 21

Bruna Madureira



MATRÍCULA FICHA

14.479

2

Data, 05 de Junho de 1985

AV.3-14.479, de 18 de março de 2021

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Conforme documento apresentado pelos proprietários, o imóvel desta matrícula está situado na rua Sem Denominação, Chácara 04, margem da lagoa feia, Chácara Lagoa Feia da BR 020, Formosa-GO e possui inscrição imobiliária nº 930836.

Protocolo nº 147.218, de 16/3/2021.

Selo de Fiscalização: 04172103112876810540128.

Emolumentos R\$ 34,05, Impostos R\$ 13,62, ISS R\$ 1,02, Total R\$ 48,69.

Escrevente: Bruna Tavares Madeira.

AV.4-14.479, de 18 de março de 2021

AVERBAÇÃO - QUALIFICAÇÃO

Procedo a presente averbação para qualificar a proprietária, conforme a seguinte descrição: LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG 2.168.713 SSP-GO, CPF 911.953.301-20, brasileira, casada, do lar, residente na avenida Brasília 550, apto 101, Formosinha, Formosa-GO.

Protocolo nº 147.218, de 16/3/2021.

Selo de Fiscalização: 04172103112876810540129.

Emolumentos R\$ 34,05, Impostos R\$ 13,62, ISS R\$ 1,02, Total R\$ 48,69.

Escrevente: Bruna Tavares Madeira.

AV.5-14.479, de 18 de março de 2021

ÓBITO

Forma do Título: Certidão de Óbito 025510 01 55 2017 4 00051 099 0014004 89 emitida pelo Registro de Pessoas Naturais de Formosa-GO.

A fim de registrar a alteração do estado civil, averba-se na presente matrícula o óbito de DOMINGOS ESPÍRITO SANTO RIBEIRO, CPF 105.848.546-68, ocorrido em 06/10/2017.

Protocolo nº 147.218, de 16/3/2021.

Selo de Fiscalização: 04172103112913612770064.

Emolumentos Isentos.

Escrevente: Bruna Tavares Madeira.

R.6-14.479, de 18 de março de 2021

PARTILHA

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário lavrada em 08/07/2020 no Livro 273-E, fls. 175/182 e Escritura Pública de Re-Ratificação de Inventário lavrada em 22/12/2020 no Livro 277-E, fls. 162/163 ambas do 1º Tabelionato de Notas de Itaberaí-GO.

TRANSMITENTE: Espólio de DOMINGOS ESPÍRITO SANTO RIBEIRO, CPF 105.848.546-68, brasileiro; e LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG 2.168.713 SSP-GO, CPF 911.953.301-20, brasileira, viúva, do lar, residente na avenida Brasília 550, apto 101, Formosinha, Formosa-GO.

ADQUIRENTES: DENISE CRISTINA RIBEIRO, CNH 00785502141 DETRAN-GO, CPF 485.822.631-04, brasileira, solteira, professora, residente na avenida Brasília 550, apto 101, Formosinha, Formosa-GO; JULIANA HELOISA RIBEIRO, RG 1779947 SESP-DF, CPF 849.126.261-04, brasileira, solteira, bancária, residente na avenida Brasília 550, apto 101, Formosinha, Formosa-GO; e ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG 5248512 SPTC-GO, CPF 037.888.191-46, brasileira, solteira, farmacêutica, residente na avenida Brasília 550, apto 101, Formosinha, Formosa-GO.

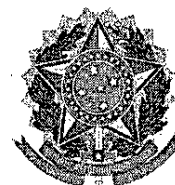
OBJETO: o imóvel desta matrícula.

Distribuição Domínio: Denise Cristina 33,33%; Juliana Heloisa 33,33%; Ana Carolina 33,33%.

VALOR: R\$ 950.000,00.

Valor da avaliação fiscal: R\$ 950.000,00.

Emitida a DOI.



MATRÍCULA FICHA
14.479 2v

Data, 05 de Junho de 1985

Protocolo nº 147.218, de 16/3/2021.

Selo de Fiscalização: 04172103112914215220001.

Emolumentos R\$ 5.185,62, Impostos R\$ 2.074,25, ISS R\$ 155,57, Total R\$ 7.415,44.

Escrevente: Bruna Tavare Madeira

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna T', is written over the printed name of the scrivener.



Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa

Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

Sub-Oficial: José Antônio B. Costa

REGISTRO GERAL

FLS. - 021

MATRICULA Nº 39.921

DATA: 28. 02. 2.003

IMÓVEL:- Parte de uma área de terras situada neste Município, na fazenda denominada **“SÃO GOTARDO”**.-

PROPRIETÁRIO:-ARI RUBENS ISBELO PEREIRA.-

REGISTRO ANTERIOR: MAT 28.329.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Parte de uma área de terras situada neste Município, na fazenda denominada **“SÃO GOTARDO”** hoje entorno da zona urbana municipal, com uma área de **19.062,82mts2**(dezenove mil, sessenta e dois virgula oitenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:- “O perímetro tem início no vértice 4-B, onde limita com a faixa de domínio da Rodovia BR-020 e com área do quinhão 02, de Egon Maschke e Elieser Roberto de Faria Masche, de onde segue limitando com estes confrontantes por 144,47m., até o vértice 2-B, onde deflete à direita em ângulo reto (90°) e segue limitando com área remanescente do mesmo imóvel propriedade do espólio de Eduardo Pereira Primo por 131,95m., até o vértice 2-C, onde deflete à direita novamente em ângulo reto (90°) de onde segue limitando com a área do quinhão 04 do Hotel Divisão por 144,47m., até o vértice 4-A na divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-020 de onde deflete novamente à direita em ângulo reto (90°) e segue limitando com a faixa de domínio da Rodovia BR-020 por 131,95m., até o vértice 4-B, ponto de partida, fechando o perímetro. Limites, área e confrontações levantados pelo responsável técnico Engenheiro Civil - Sérgio Roberto Coelho Teixeira - CREA 6.001/D-RJ V9598-GO/TO, conforme memorial descritivo assinado pelo mesmo, datado de 10 de outubro de 2.002:- **PROPRIETARIO:- ARI RUBENS ISBELO PEREIRA**, filho de Elisbano Isbelo de Moraes e Da. Maria de Lourdes Pereira Moraes, nascido em 29.12.72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.445.941-SSP/DF., e do CPF. nº 589.974.071-04, residente e domiciliado nesta cidade, à BR-020 Km. 61, Lote 08, Zona Rural, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador o Sr. **ELISBANO ISBELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG. nº 217.853-DF., e do CPF. nº 057.231-401-91, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 132 fls. 161 em data de 29 de dezembro de 1.993, registrada nestas notas no livro 03 fls.17 sob o nº 3.592, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório:- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula 28.329 fls 129 do livro 2-CP, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. **afp/Formosa-Gp.**, 28 de fevereiro de 2.003. O Oficial. _____”

R-1-M-39.921:- Nos termos da Escritura Publica de Divisão Amigável, de 27 de fevereiro de 2.003, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 468 fls.015/0176vº O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo condômino. **ARI RUBENS ISBELO PEREIRA**, filho de Elisbano Isbelo de Moraes e Da. Maria de Lourdes Pereira Moraes, nascido em 29.12.72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.445.941-SSP/DF., e do CPF. nº 589.974.071-04, residente e domiciliado nesta cidade, à BR-020 Km. 61, Lote 08, Zona Rural, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador o Sr. **ELISBANO ISBELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG. nº 217.853-DF., e do CPF. nº 057.231-401-91, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 132 fls. 161 em data de 29 de dezembro de 1.993,

registrada nestas notas no livro 03 fls.17 sob o nº 3.592, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório, por divisão amigável feita com **ELIEZER ROBERTO DE FARIA MASCHKE**, filho de Egon Maschke e Da. Elizabete Gonçalves de Faria Maschke, nascido em 18.04.85, brasileiro, solteiro, maior emancipado, jogador de futebol, portador do CIC de nº 006.898.951-27 e da C.I.Rg. 2.135.113-SSP-DF emitida em 15.02.99, residente e domiciliado à BR-020 Km. 60, Lote 04, Parque Lago nesta cidade; Sr. **CLAUDIO MAURICIO JOSÉ THOMÉ**, filho de Jamilo José Thomé e Da. Sebastiana de Aquino Rodrigues Thomé, nascido em 20.03.56, arquiteto, portador do CIC de nº 165.827.721-04 e da C.I.Rg. 494.512-SSP-GO emitida em 14.03.74, e sua esposa Dra. **GLENDA DE MORAES THOMÉ**, filha de Beroni Sebastião de Almeida e Da. Darcilia de Moraes Almeida, nascida em 29.04.59, biomédica, portadora do CIC de nº 197.991.951-87 e da C.I.Rg. 844.300-SSP-GO 2ª via emitida em 02.05.80, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua 08-A nº 215, na Vila Bela nesta cidade; (sem valor declarado), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de fevereiro de 2.003. O Oficial

R-2-M-39.921:-Nos termos da escritura Pública de Doação de 24 de março de 2.003, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 469 fls. 003/004vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ERIC TIAGO ISBELO PEREIRA**, filho de Elisbano Isbello de Moraes e Da. Maria de Lourdes Pereira Moraes, nascido em 09.08.85, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante, portador do CIC de nº 007.321.611-93 e da C.I.Rg. 4.531.856-SSP-GO emitida em 22.09.2000, residente e domiciliado à Rua Tasso Dutra nº 1.000, Centro desta cidade, por doação feita por **ARI RUBENS ISBELO PEREIRA**, filho de Elisbano Isbello de Moraes e Da. Maria de Lourdes Pereira Moraes, nascido em 29.12.72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.445.941-SSP/DF., e do CPF. nº 589.974.071-04, residente e domiciliado nesta cidade, à BR-020 Km. 61, Lote 08, Zona Rural, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador o Sr. **ELISBANO ISBELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG. nº 217.853-DF., e do CPF. nº 057.231-401-91, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 132 fls. 161 em data de 29 de dezembro de 1.993, registrada nestas notas no livro 03 fls. 17 sob o nº 3.592, no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e do fé. jao/Formosa-Go., 25 de março de 2.003. O Oficial.

R-3-M-39.921:-Nos termos a escritura Pública de Fornecimento e Comodato, Abertura de Limite de Crédito e outras Avenças com Garanta Hipotecária de 03 de julho de 2.003, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 472 fls. 128/134vº. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em primeira e especial hipoteca a favor da **Texaco do Brasil Ltda**, por Oliveira Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, com anuência de Eric Tiago Isbello Pereira, no valor de R\$550.000,00(quinhetos e cinquenta mil reais), com demais cláusulas e condições constantes da escritura. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 04 de julho de 2.003. O Oficial.

AV-4-M-39.921:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante no **R-3**, da presente matrícula, referente a Escritura Pública de Fornecimento e Comodato, Abertura de Limite de Crédito e outras Avenças com Garanta Hipotecária de 03 de julho de 2.003, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 472 fls. 128/134vº, foi paga e dada por baixa., conforme Requerimento de Baixa, datado de 25 de janeiro de 2010, emitido pela Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, cujos documentos apresentados permanecem arquivados neste Cartório. Emolumentos: R\$15,30. Taxa Judiciária R\$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 03 de Março(03) de 2.010. O Oficial.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

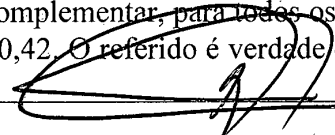
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2 - E-D -**REGISTRO GERAL****FLS. - 021-A -****MATRICULA Nº 39.921****DATA: 03/03/2010****(Continuação das fls. - 021 -)**

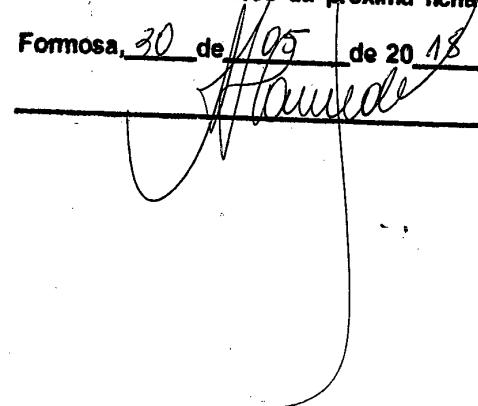
R-5-M-39.921:- Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Pessoal e Real Para Revendedor (Garantia Prestada Por Sócios Ou Terceiros), datada de 26 de Fevereiro de 2.010, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 587 às fls. 127/129vº. O imóvel constante da presente matrícula, foi dado em primeira e especial hipoteca pelo **GARANTIDOR ERIC TIAGO ISBELO PEREIRA**, filho de Elisbano Isbelo de Moraes e Da. Maria de Lourdes Pereira Moraes, nascido em 09.08.85, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante, portador do CIC de nº 007.321.611-93 e da C.I.Rg. 4.531.856-SSP-GO emitida em 22.09.2000, residente e domiciliado à Rua Tasso Dutra nº 1.000, Centro desta cidade, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador, o Sr. **ELISBANO ISBELO DE MORAIS**, filho de Belino Isbelo de Moraes e Da. Tereza Pires de Moraes, nascido em 23.12.50, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.Rg. 217.853-SSP-DF., e inscrito no CPF/MF. sob o nº 057.231.401-91, residente e domiciliado à Rua Tasso Dutra nº 1.000, Centro desta cidade, nos termos da procuração lavrada nestas notas no livro 95 às fls. 198vº em data de 21 de março de 2.003, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório, em favor da CREDORA, a **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.337.122/0001-27, endereço na Rua Francisco Eugênio nº 329, Parte, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **JORGE SAYEGH**, brasileiro, solteiro, assessor comercial, portador do documento nº 10.759 expedido pelo CRA/DF, inscrito no CPF sob nº 761.681.311-91, nos termos da procuração lavrada no 23º Ofício de Notas - Sucursal Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro 1080 às fls. 105/106, ato nº 79, em data de 28 de outubro de 2009, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 91 sob o nº 6.330, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório. **1. DA CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA PESSOAL.** O GARANTIDOR **Eric Tiago Isbelo Pereira**, assina a presente escritura como principal pagador, solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da atividade do **REVENDEDOR - OLIVEIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 5220136897-1, por despacho do dia 28/01/1997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.668.012/0001-51, com endereço na Rodovia BR-020, s/nº, Km. 61, Lote 08, Bloco "B", Zona Rural - Formosa, Estado de Goiás, representado neste ato, por seu sócio, o Sr. **VICENTE DE PAULO FERNANDES CAIXETA**, filho de Altamir Fernandes Caixeta e Da. Florencia Pereira da Silva Caixeta, nascido em 19.07.63, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CIC de nº 461.051.076-68 e da C.I.Rg. 1.438.450-SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Honório Lobo, nº 108, Apartamento 301, Centro desta cidade; O valor máximo da hipoteca é de **R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais)**, reajustado pela variação do ÍGPM, entre a data desta escritura e a data do efetivo pagamento, o que não importa em limitação da responsabilidade do GARANTIDOR **Eric Tiago Isbelo Pereira**, assumida na cláusula primeira desta escritura. **3.** A hipoteca é constituída pelo prazo de **60 (sessenta) meses. (máximo de trinta anos)**. **4.** Os débitos em atraso serão atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados dia-a-dia, e demais encargos moratórios, além de multa de 10% e honorários advocatícios de 20% sobre o total devido. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento público. Emolumentos: R\$1.581,00. Taxa Judiciária: R\$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 03 de Março(03) de 2.010. O Oficial.

AV-6-M-39.921:- Procede-se a esta averbação para constar que nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação de Constituição de Garantia Pessoal e Real para Revendedor, datada de 09 de julho de 2.013, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 674 às fls. 056/057vº. Firmada pelos Garantidores **Eric Tiago Isbelo Pereira**, neste ato legalmente representado por seu

bastante procurador Elisbano Isbello de Moraes; e pela Credora a **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**, representada por seu bastante procurador Jorge Sayegh; e ainda como revendedor a Empresa **Oliveira Comércio de Derivados de Petróleo Ltda**, representada pelo seu sócio Vicente de Paulo Fernandes Caixeta; **1.** Que resolvem retificar a referida Escritura Pública de Constituição de Garantia Pessoal e Real para Revendedor, lavrada no 1º Ofício de Notas de Formosa/GO, no livro 587, às fls.127/129vº, em 26/02/2010, devidamente registrada sob o **R-5**, da presente matrícula, para aumentar o seu prazo passando o mesmo a vigorar da seguinte forma: **Prazo:** A hipoteca é constituída pelo prazo de **09 (nove) anos**, contados a partir de 26/02/2010. **2.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições da Escritura ora modificada, da qual este instrumento fica fazendo parte integrante e complementar, para todos os fins e efeitos de direito. Emolumentos: R\$ 17,03 Taxa Judiciária: R\$ 10,42. O referido é verdade e dou fé. Ren/Formosa-Goiás., 15 de Julho (07) de 2.013. O Oficial. 

Em razão da informatização da serventia,
os novos atos desta matrícula serão
praticados no anverso da próxima ficha.

Formosa, 30 de 05 de 20 13



MATRÍCULA
39.921FICHA
3

Data, 30 de Maio de 2018.

AV.7-39.921, de 30 de Maio de 2018.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Conforme documento apresentado pelo proprietário, o imóvel desta matrícula está situado na BR 020, Lote 8, Parque Lago de Formosa, Formosa-GO e possui inscrição imobiliária nº 39.483.

PROTOCOLO: Nº 134.194 de 24/05/2018.

Selo de fiscalização: 01641709291736105400708.

Emolumentos R\$ 24,00, Impostos R\$ 9,36, ISS R\$ 0,72, Total R\$ 34,08.

Escrevente: Daniella Mamede e Avila

AV.8-39.921, de 30 de Maio de 2018.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - CASAMENTO

Forma do Título: Certidão de Casamento 025510 01 55 2014 2 00059 151 0009621 32 emitida pelo Registro de Pessoas Naturais de Formosa-GO.

A fim de registrar a alteração do estado civil, averba-se na presente matrícula o casamento de ERIC TIAGO ISBELO PEREIRA, CNH 03699492913 DETRAN-GO, CPF 007.321.611-93 e VIVIAN MATOS CAIXETA, RG 14410134 SSP-MG, CPF 079.457.416-57, ocorrido em 16/06/2014.

PROTOCOLO: Nº 134.194 de 24/05/2018.

Selo de fiscalização: 01641709291736105400709.

Emolumentos R\$ 24,00, Impostos R\$ 9,36, ISS R\$ 0,72, Total R\$ 34,08.

Escrevente: Daniella Mamede e Avila

AV.9-39.921, de 30 de Maio de 2018.

REGIME DE BENS DIVERSO DO LEGAL

Conforme determinado no art. 244 da lei 6015/73, procedo à presente averbação para constar que o proprietário é casado pelo regime da Separação Total de Bens, conforme Registro Auxiliar 9.674, Livro 3 do Registro de Imóveis de Formosa-GO.

PROTOCOLO: Nº 134.194 de 24/05/2018.

Selo de fiscalização: 01641709291736105400710.

Emolumentos R\$ 24,00, Impostos R\$ 9,36, ISS R\$ 0,72, Total R\$ 34,08.

Escrevente: Daniella Mamede e Avila

AV.10-39.921, de 30 de Maio de 2018.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada em 22/5/18 no Livro 1375-E, fls. 150/151 do 6º Ofício de Notas de Taguatinga Sul-DF, registrado no R.5-52.647, ficam consignadas as seguintes alterações:

- 1- Período de amortização: Prazo de 10 anos à contar de 2/5/18;
- 2- Alterar o valor máximo garantido pela referida hipoteca, passando o mesmo a ser de R\$ 6.550.000,00.

As demais condições cláusulas retificadas constam do título lavrado.

PROTOCOLO: Nº 134.194 de 24/05/2018.

Selo de fiscalização: 01641703310919157800007.

Emolumentos R\$ 1.197,50, Impostos R\$ 467,02, ISS R\$ 35,93, Total R\$ 1.700,45.

Escrevente: Daniella Mamede e Avila



ANEXO J – Transcrição 8.626 da Área Branca B7, Volta do Brejo

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 09h às 17h.

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo neste cartório os livros de transcrições de imóveis desta comarca, Transcrição nº **8.626**, Livro 3-AK, de 16/02/1955 às fls. 75, consta o seguinte registro:

Circunscrição: Formosa, Estado de Goiás.

Denominação ou rua e número: Terreno á margem esquerda da **Volta do Brejo.**

Característicos e Confrontações ou Objeto do Penhor: Um terreno situado á márgem esquerda da "Volta do Brejo", medindo um total de 20.000 mts²., com as seguintes delimitações: - Ao norte e ao sul com terreno devoluto; ao nascente com terreno ocupado por Ilidio Machado de Freitas; ao poente com terreno aforado por Clarindo Antonio Vieira. Leonel Augusto de Almeida Campos, oficial

Nome, domicilio e profissão do Adquirente: Sebastião Lopes dos Santos.

Nome, domicilio e profissão do Transmitente: Prefeitura Municipal de Formosa, representada pelo Prefeito em exercício, Sr. Leônidas Ribeiro de Magalhães.

ONUS: Compra e Venda

TÍTULO, FORMA, DATA E SERVENTUÁRIO: Certidão expedida na Secretaria da Prefeitura, aos 5-1º-1.955

Valor da coisa ou da dívida: Cr\$ 1.010,00 (Um mil e dez cruzeiros)

Condições: Fica obrigado o comprador a cumprir tôdas as disposições do Regimento Tributário em vigor.

AVERBAÇÕES:- Nº- I - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Francisco de Deus Passos conf. reg. nº 12.291 L. 3-M, fls.286. Dou fé. Fsa 20-3-1.957. O Oficial. Lélia Campos Costa. - Nº - II - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Onesifero Vieira de Souza conf. reg. nº 16.598 L. 3-R. fls. 132. Dou fé. Fsa 21-1-1.969. O Oficial. Lélia Campos Costa.- Nº - III - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Dionízio Evangelista do Prado conf. reg. nº 19.552 L. 3-U. fls. 158. Dou fé. Fsa 27-9-1.960. O Oficial. Lélia Campos Costa. - Nº - IV - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Geraldo Ferreira Borges conf. reg. nº 20.326 fls. 294, L. 3-U. Dou fé. Fsa 16-11-1.960. O Oficial. - Nº - VI - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Sebastião Gonçalves Rodrigues conf. reg. nº 21.487, fls. 135, l 3W. Dou fé. Fsa 9-5-1.961. O Oficial. - Nº - VII - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Lindolfo Pereira de Souza, conf. reg. nº 28.034 fls. 274 L. 3-AF. Dou fé. Fsa 22-10-1.966. O Oficial. - Nº - VIII - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Geraldo de Deus Passos conf. reg. nº 28.789 fls. 107 L. 3-AH. Dou fé. . Fsa 21-8-67. O Oficial. - Nº - IX - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Gercino José de Oliveira conf. reg. nº 29.248 L. 3-AI. fls. 22. Dou fé. Fsa 25/1º/1968. O Oficial. - Nº - X- Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Natal José Dorez conf. reg. nº 29.879 fls. 168 L. 3-AI. Dou fé. Fsa 29/8/68. O Oficial. - Nº XI - Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Raimundo Rodrigues dos Santos conf. reg. nº 30.100 fls. 25, L. 3-AJ. Dou fé. Fsa 22-11-1.968. Lélia Campos Costa. - Nº - XII - Certifico que o restante do imóvel aqui registrado foi transferido por motivo de averbação para o livro 3-AK. às fls. 75. Dou fé. Fsa 07-07-1.970. O Oficial. Lélia Campos Costa.-



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO, 73.801-170 Telefone: (61) 3632-1088 e 3632-1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br Horário de expediente externo: 09h às 17h.

Nº XIII Certifico que parte do (ilegível) sou a pertencer e José Torres Ferreira (ilegível) 31.536 fls. 71 do livro (ilegível) Fsa. 03/07/70.- _____

Nº XIV Certifico que parte do (ilegível) sou a pertencer a (ilegível) 31.540 fls. 72 (ilegível) Fsa. 06/07/70.- (ilegível)

Nº XV Certifico (ilegível) sou a pertencer a (ilegível) 31.548 fls. 75 (ilegível) Fsa. 07/07/70. (ilegível)

Nº XVII Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Paulo Cardoso de Lima Cfr. regº nº 32.229 fls. 278 do livro 3-AK Dou fé. Fsa. 22/04/71. - _____ Oficial

Nº XVIII Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Pedro Gomes da Silva Cfr. regº nº 32.246 fls. 282 do livro 3-AK Dou fé. Fsa. 26/04/71.- _____ Oficial

Nº XIX Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a João Ferreira da Silva e outros Cfr. regº nº 32.270 fls. 287 do livro 3-AK Dou fé. Fsa. 06/5/71. - _____ Oficial

Nº XX Certifico que parte do imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Maria Diná P. dos Santos Cfr. regº nº 32.468 fls. 78/79 do livro 3-AL Dou fé. Fsa. 03/08/71. - _____ Oficial

Nº XXI Certifico que 360 m² o imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Antonio Francisco Dourado Cfr. regº nº 32.554 fls. 113/14 do livro 3-AL Dou fé. Fsa. 19/8/71. - _____ Oficial

Nº XXII Certifico que 360m² o imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Antonio Cupertino Barcelos Cfr. regº nº 32.774 fls. 221 do livro 3-AL Dou fé. Fsa. 03/11/71. - _____ Oficial

Nº XXIII Certifico que 448,00² o imóvel aqui transcrito passou a pertencer a Ismael Alves de Oliveira Cfr. regº nº Mat. 2647 fls. 247 do livro 2-I Dou fé. Fsa. 21/09/77. - _____ Oficial

--X--X--X

Nada mais. Esclarece-se que esta certidão contempla apenas em nome da pessoa nela contida.

Formosa-GO, 14 de Novembro de 2022.

Neymar Louzada de Assis Viveiros
Substituto

Emolumentos: R\$ 0,00.